



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 207

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2007

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			113
Atos do Poder Executivo	1	88	
Secretaria de Estado de Governo	68	99	113
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		101	
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	69		
Secretaria de Estado de Cultura	70		113
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho		101	114
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	70	102	114
Secretaria de Estado de Educação	78	102	
Secretaria de Estado de Fazenda	80	104	118
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	83	104	
Secretaria de Estado de Obras	86	105	118
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	87	105	118
Secretaria de Estado de Saúde		105	121
Secretaria de Estado de Segurança Pública		107	121
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			122
Polícia Civil do Distrito Federal	87	110	
Polícia Militar do Distrito Federal		110	122
Secretaria de Estado de Transportes	87	111	123
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		112	
Ineditoriais.....			124

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.036 DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão compartilhada nas instituições educacionais da rede pública de ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A gestão compartilhada na instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal será exercida conforme o disposto no artigo 206, VI, da Constituição Federal, nos artigos 3º, VIII, e 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no artigo 222 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º - A gestão compartilhada visa atingir aos seguintes objetivos:

I - implementar e executar as políticas públicas de educação, assegurando a qualidade, a equidade e a responsabilidade social de todos os envolvidos;

II - assegurar a transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;

III - otimizar os esforços da coletividade para a garantia da eficiência, eficácia e relevância do plano de trabalho e da proposta pedagógica;

IV - garantir a autonomia das instituições educacionais, no que lhes couber pela legislação vigente, na gestão pedagógica, administrativa e financeira, por meio do Conselho Escolar, de caráter deliberativo;

V - assegurar o processo de avaliação institucional mediante mecanismos internos e externos, a transparência de resultados e a prestação de contas à comunidade;

VI - assegurar mecanismos de suporte para a utilização, com eficiência, dos recursos descentralizados diretamente às instituições educacionais.

Art. 3º - A gestão das instituições educacionais será desempenhada pelo diretor e vice-diretor, em consonância com as deliberações do Conselho Escolar, respeitadas as disposições legais.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Educação oferecerá capacitação aos integrantes do Conselho Escolar para o exercício de suas funções.

Art. 4º - Os cargos em comissão de diretor e de vice-diretor da instituição educacional serão

providos por ato do Governador, após escolha feita pela comunidade escolar, nos termos desta Lei.

Art. 5º - Para os cargos de diretor e de vice-diretor, o servidor deverá reunir em seu perfil características que possibilitem:

I - articular, liderar e executar políticas educacionais, na qualidade de mediador entre essas e a proposta pedagógica e administrativa da instituição educacional, elaborada em conjunto com a comunidade, observadas as diretrizes e metas gerais da política educacional definida para o Governo do Distrito Federal e o uso dos resultados das avaliações internas e externas como subsídio à construção da proposta pedagógica da instituição educacional;

II - compreender os condicionamentos políticos e sociais que interferem no cotidiano escolar para promover a integração e a participação da comunidade escolar, construindo relações de cooperação que favoreçam a formação de redes de apoio e de aprendizagem recíproca;

III - propor e planejar ações que, voltadas para o contexto socioeconômico e cultural em que a escola esteja inserida, incorporem as demandas e os anseios da comunidade local aos propósitos pedagógicos da escola;

IV - valorizar a gestão compartilhada como forma de fortalecimento institucional e de melhoria nos resultados de aprendizagem dos alunos;

V - reconhecer a importância das ações de formação continuada para o aprimoramento dos profissionais que atuam na instituição educacional, criando mecanismos que favoreçam o seu desenvolvimento;

VI - cuidar para que as ações de formação continuada se traduzam efetivamente em contribuição ao enriquecimento da prática pedagógica em sala de aula e à melhoria da aprendizagem, com ênfase no acesso, na permanência e no sucesso do aluno;

VII - acompanhar e avaliar o desenvolvimento da proposta pedagógica e os indicadores de aprendizagem, os resultados das avaliações externas e os indicadores de desempenho divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira — INEP, do Ministério da Educação — MEC, com vistas à melhoria do desempenho da instituição educacional;

VIII - conhecer os princípios e as diretrizes da administração pública e incorporá-los à prática gestora no cotidiano da administração escolar.

Art. 6º - Poderão inscrever-se no processo seletivo para os cargos de diretor e de vice-diretor servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - pertencer ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal, integrante da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação, ou integrar o Quadro de Pessoal Inativo da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, exceto se aposentado compulsoriamente ou por invalidez permanente;

II - ter, no mínimo, 3 (três) anos, em períodos contínuos ou alternados, computados em regência de classe, coordenação pedagógica, cargo de diretor, de vice-diretor ou de assistente, atividade de orientação educacional em instituição educacional da rede pública do Distrito Federal;

III - ser licenciado em qualquer área de conhecimento, preferencialmente com especialização ou aperfeiçoamento em Gestão da Escola Pública;

IV - não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar nos 3 (três) anos anteriores à data da indicação para o cargo.

Parágrafo único. A candidatura a cargo de diretor e de vice-diretor fica restrita a uma única instituição educacional pertencente à rede pública do Distrito Federal, desde que nela já tenha atuado.

Art. 7º - O processo seletivo para indicação de candidatos aos cargos de diretor e de vice-diretor constará das seguintes etapas:

I - etapa I: avaliação do conhecimento de gestão escolar e análise de títulos;

II - etapa II: elaboração e apresentação do plano de trabalho;

III - etapa III: escolha pela comunidade escolar.

§ 1º A etapa I, de avaliação individual, será de caráter eliminatório, assegurado o direito de recurso à comissão de que trata o art. 11.

§ 2º Os candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor que obtiverem 70% (setenta por cento) de aproveitamento no somatório dos pontos obtidos na avaliação do conhecimento de gestão escolar e na análise individual de títulos passarão à etapa II.

§ 3º Na divulgação dos resultados da etapa I, será utilizado o termo equipe selecionada.

Art. 8º - A avaliação do conhecimento de gestão escolar, na etapa I, será realizada por prova objetiva, abrangendo requisitos básicos de gestão administrativa, pedagógica, financeira e conhecimentos sobre legislação educacional, abrangendo os conteúdos constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Considerar-se-ão aptos a continuar no processo seletivo os candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor que obtiverem conceito satisfatório igual ou superior a 60 (sessenta) pontos de aproveitamento na prova objetiva, considerando-se a média aritmética das notas alcançadas individualmente, na forma a ser regulamentada pela comissão de que trata o art. 11.

Art. 9º - A análise de títulos, na etapa I, constará da avaliação do curriculum vitae, conforme Anexo II desta Lei.

§ 1º Na análise de títulos, os itens que excederem o valor máximo de pontos estabelecido no Anexo II não serão computados.

§ 2º Somente serão admitidos certificados de cursos de graduação, especialização, mestrado e doutorado reconhecidos pelo órgão competente e emitidos por instituições de ensino credenciadas.

§ 3º A certificação de curso realizado no exterior somente será admitida quando devidamente averbada nos termos da legislação brasileira.

Art. 10 - Na etapa II, os candidatos a cargo de diretor e vice-diretor selecionados na etapa I passarão a ser denominados equipe, a qual apresentará o plano de trabalho para a instituição educacional escolhida.

§ 1º No plano de trabalho, a ser formulado nos termos do Anexo III desta Lei, a equipe concorrente deverá apresentar soluções factíveis a eventuais problemas detectados, após prévia avaliação da instituição educacional.

§ 2º O plano de trabalho, a ser apresentado à comunidade em audiência pública obrigatória convocada pelo Conselho Escolar, a partir de calendário previamente aprovado pela Secretaria de Estado de Educação, conterá aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros e não será objeto de pontuação.

Art. 11 - O processo seletivo para escolha de diretor e vice-diretor será conduzido por comissões central, regionais e locais, a serem designadas pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, com a participação das entidades representativas das Carreiras Magistério Público do Distrito Federal e Assistência à Educação do Distrito Federal, do Conselho de Educação do Distrito Federal e da Subsecretaria de Educação Básica.

Parágrafo único. Fica assegurada a participação do Conselho Escolar na comissão local.

Art. 12 - Os candidatos selecionados participarão do Programa de Capacitação à Gestão Compartilhada, promovido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, segundo as diretrizes da política educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e do Ministério da Educação.

§ 1º Será exigida dos participantes a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do Programa de Capacitação.

§ 2º O Programa de Capacitação visa uniformizar a gestão escolar, respeitadas as normas legais e as peculiaridades da instituição educacional, e subsidiar a elaboração coletiva da proposta pedagógica.

Art. 13 - Na etapa III, a escolha da equipe pela comunidade escolar será realizada nas instituições educacionais, em conformidade com as regras e o cronograma divulgados pela comissão citada no art. 11 desta Lei.

Parágrafo único. A comunidade escolar, por votação, escolherá a equipe que julgar com melhores condições para exercer a gestão compartilhada da instituição educacional, nos termos do art. 4º desta Lei.

Art. 14 - Durante o processo seletivo, não serão permitidos a propaganda de caráter político-partidário, a distribuição de brindes ou camisetas, a remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza, a prática de ato que configure ameaça, a coerção ou o cerceamento de liberdade e a publicidade dentro do ambiente escolar.

Art. 15 - Poderão votar no processo de escolha:

I - servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal e da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, em exercício na instituição educacional;

II - alunos com 16 (dezesseis) anos, ou acima, com frequência regular na instituição educacional;

III - alunos legalmente capazes, nos termos do art. 5º do Código Civil, com frequência regular na instituição educacional;

IV - pais ou responsáveis legais por alunos matriculados na instituição educacional.

§ 1º Servidores que atuam em mais de uma instituição educacional poderão exercer o direito de voto em todas elas.

§ 2º Os pais ou responsáveis que reúnam condições para participar do processo em mais de uma

instituição educacional poderão exercer o direito de voto em todas elas.

§ 3º O direito de voto poderá ser exercido somente uma vez em cada instituição educacional, independentemente de se pertencer a mais de uma categoria ou segmento.

Art. 16 - A equipe que obtiver o maior número de votos apurados em cada instituição educacional será a escolhida pela comunidade.

§ 1º Na instituição educacional em que houver apenas uma equipe inscrita, ela será submetida à apreciação do Conselho Escolar e indicada caso obtenha metade mais um dos votos dos membros do Conselho.

§ 2º Em caso de empate, o Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal submeterá à consideração do Governador do Distrito Federal a equipe que comprovar, pela ordem:

I - maior pontuação na avaliação do conhecimento de gestão escolar;

II - maior tempo de efetivo exercício na escola;

III - maior tempo de serviço no Magistério Público do Distrito Federal.

Art. 17 - Se não houver candidatos inscritos nem aprovados no processo seletivo, na forma estabelecida, o Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal indicará servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal que reúnam em seu perfil as características estabelecidas no art. 5º desta Lei.

§ 1º Após a indicação, o Secretário de Estado de Educação submeterá os nomes ao Governador do Distrito Federal para nomeação aos cargos de diretor e de vice-diretor.

§ 2º Caso seja criada instituição educacional na rede pública de ensino no Distrito Federal, a indicação do diretor e do vice-diretor será nos termos do caput, até a realização de novo processo seletivo, nos termos desta Lei.

§ 3º Após nomeada, a equipe gestora terá o prazo de 60 (sessenta) dias para construir coletivamente a proposta pedagógica para a instituição educacional, para o ano de 2008, que deverá ser revista/atualizada a cada início de um novo ano letivo.

Art. 18 - No ato da posse, os servidores nomeados para os cargos de diretor e de vice-diretor assinarão Termo de Compromisso com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, assumindo a gestão compartilhada da instituição educacional.

§ 1º O Termo de Compromisso visa cumprir os objetivos constantes no art. 2º desta Lei e conterá as competências da gestão compartilhada, administrativa, pedagógica e financeira, além daquelas decorrentes do cargo, bem como as atribuições a serem definidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

§ 2º A comissão citada no art. 11 desta Lei divulgará, no ato de abertura da inscrição para o processo de escolha, o Termo de Compromisso, que conterá as cláusulas preestabelecidas a serem assumidas pela Secretaria de Estado de Educação e pela equipe nomeada.

§ 3º A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal realizará, a cada 24 (vinte e quatro) meses, avaliação da gestão compartilhada da instituição educacional, respeitada a sua especificidade.

§ 4º Caso a avaliação da gestão compartilhada da instituição educacional atinja no mínimo 70% (setenta por cento) dos objetivos estabelecido no Termo de Compromisso, poderá a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal reconduzir os servidores aos cargos de diretor e vice-diretor.

Art. 19 - O processo seletivo para indicação de candidatos aos cargos de diretor e de vice-diretor terá validade de 4 (quatro) anos, podendo a Secretaria de Estado de Educação prorrogar por igual período, caso haja interesse, observado o disposto no artigo 18, § 3º.

Parágrafo único. A equipe classificada e não escolhida, nos termos da etapa III, ficará à disposição da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, constituindo banco de reserva.

Art. 20 - A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal criará mecanismos próprios para acompanhamento anual do desempenho de cada instituição educacional, tendo como referência principal o Índice de Desempenho da Educação Básica — IDEB, divulgado pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. O acompanhamento anual de desempenho escolar de que trata o caput considerará o desempenho da instituição educacional em relação ao seu próprio desempenho no ano anterior.

Art. 21 - Caso haja exoneração de servidores nomeados para os cargos de diretor e de vice-diretor, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal poderá convocar, se houver, a equipe imediatamente mais bem classificada na instituição educacional, na etapa III.

Parágrafo único. Caso não haja outra equipe na instituição educacional para ser convocada, os cargos serão supridos na forma do artigo 17.

Art. 22 - O Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal proporá ao Governador a exoneração dos servidores nomeados para os cargos de diretor e de vice-diretor nos casos em que se comprove:

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

I - descumprimento do Termo de Compromisso;

II - pontuação inferior a 70 (setenta) pontos na avaliação da gestão compartilhada prevista no artigo 18, § 3º, desta Lei;

III - ato de irregularidade administrativa apurado em processo administrativo disciplinar, relacionado ao cargo que ocupa.

Art. 23 - Caso haja vacância do cargo de diretor por interesse particular ou por razões não previstas no artigo 22 desta Lei, assumirá o vice-diretor.

Parágrafo único. No caso de inexistência ou impedimento do vice-diretor, assumirá a direção da instituição educacional servidor indicado na forma do artigo 17 desta Lei.

Art. 24 - Ficam criadas as Funções Gratificadas das instituições educacionais, FGIE-01 e FGIE-02, na forma do Anexo IV desta Lei.

§ 1º Caberá ao diretor a designação dos servidores, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, lotados na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ocupantes do cargo da Carreira Magistério Público, para exercer a Função Gratificada de Supervisor Pedagógico, que perceberão as Funções Gratificadas de que trata o caput.

§ 2º Caberá ao diretor a designação dos servidores, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, lotados na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ocupantes dos cargos da Carreira de Assistência à Educação, para exercer as Funções Gratificadas de Supervisor Administrativo e de Chefe de Secretaria da instituição educacional, que perceberão as Funções Gratificadas de que trata o caput.

§ 3º Poderá o diretor, excepcionalmente, designar servidores do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, lotados na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ocupantes do cargo da Carreira Magistério Público, para exercer a Função Gratificada de Supervisor Administrativo da instituição educacional.

Art. 25 - Os cargos comissionados de diretor e vice-diretor das instituições educacionais ficam alterados conforme os níveis constantes no Anexo IV desta Lei.

Art. 26 - Aos servidores ocupantes dos cargos de diretor, de vice-diretor e de supervisor pedagógico nas instituições educacionais, com exceção de servidor do Quadro de Pessoal Inativo do Distrito Federal, estende-se o benefício da Gratificação de Regência de Classe, criado pela Lei nº 202, de 9 de fevereiro de 1992.

Art. 27 - Para garantir a implementação da gestão compartilhada, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal regulamentará, em normas específicas, o processo de contratação temporária de professores para a rede pública de ensino do Distrito Federal e a descentralização de recursos necessários à administração das instituições educacionais.

§ 1º As contratações temporárias de que trata o caput serão efetuadas em valores de hora-aula, tendo como referência os padrões iniciais da remuneração da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

§ 2º Não se aplica, nas contratações de que trata o caput, o disposto nos artigos 5º e 9º da Lei nº 1.169, de 24 de julho de 1996.

§ 3º As transferências automáticas de dotação orçamentária às instituições educacionais terão seus critérios publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, no início do exercício financeiro, e as descentralizações financeiras serão divulgadas no sítio da Secretaria de Estado de Educação e em jornal de circulação local.

Art. 28 - Aplicam-se as disposições desta Lei a todas as instituições educacionais de ensino técnico-profissionalizante, escolas parques, escola da natureza e às demais instituições educacionais da rede pública de ensino do Distrito Federal.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30 - Revogam-se a Lei nº 3.086, de 05 de dezembro de 2002, a Lei nº 3.454, de 04 de outubro de 2004, a Lei nº 3.355, de 09 de junho de 2004 e as demais disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I — CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Gestão da Proposta Pedagógica.
2. Gestão da Educação e da Escola:
 - 2.1 Currículo e Gestão Escolar:
 - 2.1.1 Parâmetros Curriculares Nacionais.
 - 2.1.2 Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.
 - 2.1.3 Referencial Curricular do Ensino Fundamental e Proposta Curricular do Ensino Médio do Distrito Federal.
 - 2.1.4 Políticas e gestão da educação no Brasil e seus desafios atuais.
 - 2.1.5 Regimento das escolas públicas do Distrito Federal.
 3. Gestão do processo de ensino e aprendizagem e a utilização dos indicadores educacionais (IDEB, SAEB, Prova Brasil, ENEM, PAS) e sociais na construção de ações de melhoria da aprendizagem:
 - 3.1 Avaliação escolar e institucional.
 4. Gestão de Recursos Humanos.
 - 4.1 Aspectos legais da Organização e Administração Escolar.
 5. Gestão de Recursos Públicos:
 - 5.1 Patrimônio da escola.
 - 5.2 Orientações básicas para a gestão escolar financeira.
 - 5.3 Manual de Gestão de Recursos Públicos por Associações.
 - 5.4 Orientações para as Associações de apoio às Escolas.
 6. Outros

6.1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em sua redação atual.

6.2 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único do Servidor Público Civil), respeitado o art. 5º da Lei nº 197, de 4 de dezembro de 1991.

6.3 Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.4 Conselhos Escolares, Associações de Apoio e Grêmios Estudantis como elementos de liderança e fortalecimento da gestão administrativa, pedagógica e financeira da escola.

6.5 Programas educacionais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (Educação Especial, Educação Continuada, Educação Inclusiva, Educação Ambiental, Orientação Educacional, entre outros).

ANEXO II — CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DE TÍTULOS

TÍTULOS	MAXIMO DE PONTOS
a) Tempo de serviço em docência, valendo 1 ponto para cada ano de exercício a partir do terceiro ano.	5
b) Experiência profissional no cargo de diretor e de vice-diretor, valendo 2 pontos para cada ano de exercício.	10
c) Experiência profissional no cargo de assistente, em coordenação pedagógica e em atividade de orientação educacional, valendo 1 ponto para cada ano de exercício.	5
d) Curso de Doutorado em área educacional.	5
e) Curso de Mestrado em área educacional.	5
f) Curso de Especialização em área educacional, com carga mínima de 360 horas.	5
g) Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, com carga mínima de 360 horas, em área de Gestão.	5
h) Cursos na área de Gestão Escolar ou similar, com carga mínima de 180 horas, valendo 2 pontos para cada um.	6
i) Livros ou artigos científicos publicados, nos últimos 5 (cinco) anos, em revistas de circulação nacional que tenham correlação com a Educação, valendo 1 ponto para cada um.	2
j) Realização de trabalho voluntário, devidamente comprovado.	2
TOTAL DE PONTOS	50

ANEXO III — PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO ESCOLAR*.

I. Elaborando o Plano de Trabalho da Gestão Escolar:

1. Identificação: nome do candidato, cargo, matrícula funcional, nome da instituição educacional, endereço, níveis de ensino e localização (urbana ou rural).
2. Introdução/Apresentação: demonstrar poder de síntese ao apresentar o Plano de Trabalho da Gestão Escolar.
3. Justificativa: apresentar, resumidamente, os resultados e diagnóstico da avaliação institucional e ressaltar as razões pelas quais se apresenta o Plano de Trabalho da Gestão Escolar, por que acredita nele e qual a sua relevância e benefícios à comunidade escolar.
4. Objetivos: apresentar as pretensões de melhoria para a instituição educacional e as possibilidades de concretização.
5. Metas: expor as ações a curto e médio prazos, focadas nos objetivos pretendidos.
6. Estratégias: propor um conjunto de atividades que dêem sustentação às metas.
7. Avaliação: propor um processo avaliativo que seja coerente com as metas e as estratégias a serem adotadas.
8. Cronograma: apresentar uma previsão de como desenvolver o Plano de Trabalho da Gestão Escolar.
9. Referências Bibliográficas: citar autores e obras em que se fundamentou o Plano de Trabalho da Gestão Escolar.

*Observação:

- 1) Deverão ser entregues 2 (duas) cópias do Plano de Trabalho da Gestão Escolar por equipe concorrente, constando a identificação dos componentes.
- 2) O Plano de Trabalho da Gestão Escolar deverá conter, no mínimo, doze laudas digitadas em fonte arial tamanho 12 ou times new roman tamanho 13; espaçamento 1,5cm para o corpo do trabalho e simples para as citações e notas de rodapé; alinhamento justificado à esquerda e à direita; margem superior 3cm, inferior 2cm, esquerda 3cm e direita 2cm; cabeçalho 1,5cm e rodapé 1,25cm; parágrafo 1,5cm a partir da margem. Escolhida a fonte, utilizar a mesma em todo o trabalho. A formatação e a impressão devem ser feitas em folha branca, formato A4

ANEXO IV

Instituição educacional IE	Qtd. I.E.	Cargos Comissionados DFIE		Funções Gratificadas FGIE				
		Diretor	Vice-Diretor	Chefe de Secretaria	Supervisor Administrativo		Supervisor Pedagógico	
					noturno	diurno	noturno	diurno
CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CAIC	14	DFIE -10	DFIE- 08	FGIE- 01	FGIE-02	FGIE-01	FGIE-02	FGIE-01
JARDIM DE INFÂNCIA – JI	28	DFIE-07	DFIE- 06	FGIE- 01	FGIE-02	FGIE-01	FGIE-02	FGIE-01
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI	15	DFIE -07	DFIE- 06	FGIE- 01	FGIE-02	FGIE-01	FGIE-02	FGIE-01
ESCOLA CLASSE – EC	316	DFIE-07	DFIE- 06	FGIE- 01	FGIE-02	FGIE-01	FGIE-02	FGIE-01
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL – CEF	147	DFIE-10	DFIE- 08	FGIE- 01	FGIE-02	FGIE-01	FGIE-02	FGIE-01
CENTRO EDUCACIONAL – CED	31	DFIE -10	DFIE- 08	FGIE- 01	FGIE-02	FGIE-01	FGIE-02	FGIE-01
CENTRO DE ENSINO MÉDIO – CEM	31	DFIE-10	DFIE- 08	FGIE- 01	FGIE-02	FGIE-01	FGIE-02	FGIE-01
CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO - CES	2	DFIE-10	DFIE- 08	FGIE- 01	FGIE-02	FGIE-01	FGIE-02	FGIE-01
CENTRO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CEMIN	1	DFIE-10	DFIE- 08	FGIE- 01	FGIE-02	FGIE-01	FGIE-02	FGIE-01
CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – CEE	12	DFIE -10	DFIE- 08	FGIE- 01	FGIE-02	FGIE-01	FGIE-02	FGIE-01
CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – CIEE	1	DFIE-10	DFIE- 08	FGIE- 01	FGIE-02	FGIE-01	FGIE-02	FGIE-01
CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CIEF	1	DFIE-10	DFIE- 08	FGIE- 01	FGIE-02	FGIE-01	FGIE-02	FGIE-01
CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS – CIL	8	DFIE -10	DFIE- 08	FGIE- 01	FGIE-02	FGIE-01	FGIE-02	FGIE-01
ESCOLA PARQUE	5	DFIE-10	DFIE- 08	FGIE- 01	FGIE-02	FGIE-01	FGIE-02	FGIE-01
ESCOLA MENINOS E MENINAS DO PARQUE	1	DFIE -10	DFIE- 08	FGIE- 01	FGIE-02	FGIE-01	FGIE-02	FGIE-01
PROEM	1	DFIE-10	DFIE- 08	FGIE- 01	FGIE-02	FGIE-01	FGIE-02	FGIE-01
ESCOLA DA NATUREZA	1	DFIE -07	DFIE- 06	FGIE- 01	FGIE-02	FGIE-01	FGIE-02	FGIE-01
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA	1	DFIE-10	DFIE- 08	FGIE- 01	FGIE-02	FGIE-01	FGIE-02	FGIE-01

DFIE – 10	R\$1.218,15 (um mil, duzentos e dezoito reais e quinze centavos)
DFIE – 08	R\$948,33 (novecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)
DFIE – 07	R\$813,65 (oitocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)
DFIE – 06	R\$679,06 (seiscentos e setenta e nove reais e seis centavos)
FGIE – 01	R\$620,00 (seiscentos e vinte reais)
FGIE – 02	R\$325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)

LEI Nº 4.037, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 81.690.596,00 (oitenta e um milhões, seiscentos e noventa mil, quinhentos e noventa e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos do artigo 42, da Lei nº 3.904, de 13 de setembro de 2006, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006), para o exercício financeiro de 2007, crédito suplementar, no valor de R\$ 81.690.596,00 (oitenta e um milhões, seiscentos e noventa mil, quinhentos e noventa e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente Orçamento, conforme Anexo III.

Art. 3º - Em função do disposto nos artigos anteriores a receita do Distrito Federal e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, ficam alteradas na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, a partir de 1º de dezembro de 2007, a proceder ao remanejamento de saldos para atender insuficiência de dotações orçamentárias relativas ao pagamento de pessoal e encargos sociais, até o final do corrente exercício, sem incidência do limite estabelecido no artigo 8º, I, “a”, da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I R\$ 1,00

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº		RECEITA			RECURSOS TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA		
99	DISTRITO FEDERAL					
99.999	DISTRITO FEDERAL					
90000000	DEDUÇÕES DA RECEITA					40.260.942
		FISCAL				40.260.942
91000000	DEDUÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS				40.260.942	
		FISCAL			40.260.942	
91100000	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS			40.260.942		
		FISCAL		40.260.942		
91130200	DEDUÇÃO DE RECEITA DE ICMS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			40.260.942		
		FISCAL		40.260.942		
					TOTAL	40.260.942
					FISCAL	40.260.942
					SEGURIDADE	-

ANEXO II R\$ 1,00

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº		RECEITA			RECURSOS TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA		
18	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
18.903	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB					
10000000	RECEITAS CORRENTES					40.260.942
		FISCAL				40.260.942
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				40.260.942	
		FISCAL			40.260.942	
17200000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			40.260.942		
		FISCAL		40.260.942		
17240101	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS AO ICM			40.260.942		
		FISCAL		40.260.942		
					TOTAL	40.260.942
					FISCAL	40.260.942
					SEGURIDADE	-

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 01101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	RECURSOS						DOTAÇÃO
			R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F I T E	
0254	ATUAÇÃO LEGISLATIVA								731570
ATIVIDADES									
01 131	0254 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							500.000
01 131	0254 8505 3454	REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS AOS 16 ANOS DE FUNDAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF(EP)	99						
				F	3	90	0	100	500.000

OPERAÇÕES ESPECIAIS

01 128	0254 9083	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO								231.570
01 128	0254 9083 0003	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99							
				F	3	90	0	100		231.570
TOTAL - FISCAL										731.570
TOTAL - GERAL										731.570

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							2000

ATIVIDADES

04 122	0001 4995	PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO DE PRECATORIOS DEVIDOS AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS							2.000
04 122	0001 4995 0001	PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO DE PRECATORIOS DEVIDOS AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS (EPP)	99						
				F	3	90	0	100	2.000
0084		URBANIZAÇÃO							4000

PROJETOS

15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							2.000
15 451	0084 1101 4070	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99						
				F	3	90	0	100	2.000
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							2.000
15 451	0084 1110 5015	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS E CALÇADAS NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99						
				F	3	90	0	100	2.000
0400		ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL							2000

PROJETOS

10 302	0400 1670	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE							2.000
10 302	0400 1670 3680	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO INCRA 9/CEILÂNDIA E EM SOBRADINHO II (EPP)	99						
				S	4	90	0	100	2.000
3100		ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL							2000

PROJETOS

25 752	3100 1763	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							2.000
25 752	3100 1763 3699	APOIO A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (EPP)	99						
				F	4	90	0	100	2.000
4000		ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO							2000

PROJETOS

15 451	4000 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							2.000
15 451	4000 3440 3635	REFORMA DE DIVERSAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99						
				F	4	90	0	100	2.000

TOTAL - FISCAL 10.000

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
TOTAL - SEGURIDADE										2.000

TOTAL - GERAL 12.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							50000
PROJETOS									
13 392	1300 5968	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL							50.000
13 392	1300 5968 6231	criação do corredor cultural ligando o Conic à Galeria dos Estados (EPP)	1	F	4	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084		URBANIZAÇÃO							22900
ATIVIDADES									
15 452	0084 2944	EXECUÇÃO DE OBRAS DE AJARDINAMENTO							2.000
15 452	0084 2944 6278	EXECUÇÃO DE OBRAS DE AJARDINAMENTO (EPP)	2	F	3	90	0	100	2.000
PROJETOS									
15 451	0084 1001	RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS							2.000
15 451	0084 1001 6273	REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA NO GAMA (EPP)	2	F	4	90	0	100	2.000
15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							8.000
15 451	0084 1101 6265	DUPLICAÇÃO DA AVENIDA PAULO HUNGRIA (EPP)	2	F	4	90	0	100	2.000
15 451	0084 1101 6266	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA NO PARQUE ECOLÓGICO DA PRAINHA, NO GAMA (EPP)	2	F	4	90	0	100	2.000
15 451	0084 1101 6267	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE COOPER ÀS MARGENS DA DF-290, NO SETOR SUL DO GAMA (EPP)	2	F	4	90	0	100	2.000
15 451	0084 1101 6268	DUPLICAÇÃO DA AVENIDA JK (EPP)	2	F	4	90	0	100	2.000
15 451	0084 1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA							10.900
15 451	0084 1950 6249	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM MIRANTE NO SETOR SUL DO GAMA (EPP)	2	F	4	90	0	100	8.900
15 451	0084 1950 6271	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO GAMA (EPP)	2	F	4	90	0	100	2.000
0169		PROMOÇÃO COMUNITÁRIA							150000
PROJETOS									
15 451	0169 3534	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COMUNITÁRIO.							150.000
15 451	0169 3534 6290	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COMUNITÁRIO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA - ENGENHO DAS LAGES (EP)	2	F	4	90	0	100	150.000

27 812	4000 3440 6270	REFORMA DAS QUADRAS DE ESPORTE NAS QUADRAS 01, 12/13, 15 E 26 DO GAMA (EPP)	2								2.000
				F	4	90	0	100			
4400	CIDADE DOS PARQUES										2000

ATIVIDADES

15 452	4400 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS									2.000
15 452	4400 8508 6276	REVITALIZAÇÃO DOS PARQUES NORTE E OESTE DO GAMA (EPP)	2								2.000
				F	3	90	0	100			

TOTAL - FISCAL 376.400

TOTAL - GERAL 376.400

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL								50000

PROJETOS

25 451	3100 1763	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							50.000
25 451	3100 1763 6295	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO SETOR HABITACIONAL DE VICENTE PIRES (EP)	3						50.000
				F	4	90	0	100	
4000	ESPORTE - MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								49000

PROJETOS

27 812	4000 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							49.000
27 812	4000 3440 6293	REFORMA DAS QUADRAS DE ESPORTES DA EQNL 01/03/09/11 E QNG 17 E 19 (EP)	3						45.000
				F	4	90	0	100	
27 812	4000 3440 6310	REFORMA DAS QUADRAS DE ESPORTES DA EQNL 01/03/09 E 11 EM TAGUATINGA (EPP)	3						2.000
				F	4	90	0	100	
27 812	4000 3440 6311	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NAS QNL 03, 05/07, 09, 10/12, 15, 17, 22, 24, 21/23, 28 E QNJ 36 DE TAGUATINGA (EPP)	3						2.000
				F	4	90	0	100	

TOTAL - FISCAL 99.000

TOTAL - GERAL 99.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								100000

PROJETOS

15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							100.000
15 451	0084 1110 6943	REALIZAÇÃO DE OBRAS DO CALÇADÃO DA VIA SACRA BRAZLÂNDIA (EP)	4						100.000
				F	4	90	0	100	

TOTAL - FISCAL 100.000

TOTAL - GERAL 100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

PROJETOS							
15 451	3000 3246	CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITARIO					2.000
15 451	3000 3246 6379	CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITARIO EM SOBRADINHO (EPP)	5	F	4	90	2.000
15 452	3000 3247	REFORMA DE FEIRAS					2.000
15 452	3000 3247 6370	REFORMA DA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO NA QUADRA CENTRAL (EPP)	5	F	4	90	2.000
23 691	3000 3247	REFORMA DE FEIRAS					2.000
23 691	3000 3247 6354	REFORMA DA FEIRA DE SOBRADINHO (EPP)	5	F	4	90	2.000
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL						123800

PROJETOS							
15 451	3100 1763	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					2.000
15 451	3100 1763 6376	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM SOBRADINHO (EPP)	5	F	4	90	2.000
25 752	3100 1763	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					121.800
25 752	3100 1763 6375	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SOBRADINHO (EPP)	5	F	4	90	121.800
TOTAL - FISCAL							483.800
TOTAL - GERAL							483.800

ANEXO III

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	---------

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								200000

PROJETOS							
15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO					200.000
15 451	0084 1101 6403	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO CONDOMÍNIO MESTRE D'ARMAS EM PLANALTINA (EPP)	6	F	4	90	200.000
0169	PROMOÇÃO COMUNITARIA						200000

PROJETOS							
08 241	0169 7294	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS					200.000
08 241	0169 7294 6404	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS EM BURITIS IV EM PLANALTINA(EP)	6	S	4	90	200.000
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL						354600

ATIVIDADES							
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					172.700
13 392	1300 2007 6406	APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTA DO DIVINO DE PLANALTINA(EP)	6	F	3	50	100.000

13 392	1300 2007 6407	APOIO A REALIZAÇÃO DA VIA SACRA AO VIVO DO MORRO DA CAPELINHA EM PLANALTINA(EP)	6	F	3	50	0	100	22.700
13 392	1300 2007 6408	II ENCONTRO FOLCLÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL NA CIDADE DE PLANALTINA/DF DO GRUPO CULTURAL "SENTA QUE O LEÃO É MANSO"(EP)	6	F	3	50	0	100	50.000
13 392	1300 2483	PROMOÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS							30.000
13 392	1300 2483 6405	APOIO A REALIZAÇÃO DA GINCANA QUEIMADA CULTURAL EM PLANALTINA(EP)	6	F	3	50	0	100	30.000

PROJETOS

13 392	1300 5463	PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS							151.900
13 392	1300 5463 6387	APOIO A REALIZAÇÃO DA ENCENAÇÃO DA VIA SACRA NO MORRO DA CAPELINHA NA CIDADE DE PLANALTINA (EPP)	6	F	3	50	0	100	1.900
13 392	1300 5463 6409	APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTA DA IGREJA SANTA RITA DE CÁSSIA(EP)	6	F	3	50	0	100	150.000

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1900	JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO								2000

ATIVIDADES

27 813	1900 2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS							2.000
27 813	1900 2033 6402	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS (EPP)	6	F	3	90	0	100	2.000
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL								100000

PROJETOS

15 451	3100 1836	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO							100.000
15 451	3100 1836 6385	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. CONTORNO, QD. 18 - VILA VICENTINA E DE BURITIS IV.(EP)	6	F	4	90	0	100	100.000
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								154000

PROJETOS

15 451	4000 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							50.000
15 451	4000 3440 6386	COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NA VILA VICENTINA EM PLANALTINA(EP)	6	F	4	90	0	100	50.000
27 812	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							100.000
27 812	4000 1745 6384	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM BURITIS IV PLANALTINA(EP)	6	F	4	90	0	100	100.000
27 812	4000 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							4.000
27 812	4000 3440 6399	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES (EPP)	6	F	3	90	0	100	2.000
27 812	4000 3440 6401	REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS EQ 01/02, 02/03 E 04/05 DO JARDIM RORIZ EM PLANALTINA (EPP)	6	F	4	90	0	100	2.000

TOTAL - FISCAL

810.600

TOTAL - SEGURIDADE

200.000

TOTAL - GERAL

1.010.600

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							351000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							140.000
13 392	1300 2007 6434	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA UNIDOS DO PARANOÁ (BLOCO GALÃO)(EP)	7						140.000
				F	3	90	0	100	140.000
PROJETOS									
13 392	1300 5463	PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS							205.000
13 392	1300 5463 6435	APOIO A ENCENAÇÃO DA 30ª VIA SACRA DO PARANOÁ(EP)	7						5.000
				F	3	90	0	100	5.000
13 392	1300 5463 6436	APOIO À REALIZAÇÃO DA ENCENAÇÃO DA VIA SACRA, NO PARANOÁ (EP)	7						200.000
				F	3	50	0	100	200.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13 392	1300 9072	APOIO À ARTE E À CULTURA							6.000
13 392	1300 9072 6428	APOIO AO EVENTO "UTILIDADE PÚBLICA E DIFUSÃO DE EMPREGO" (EPP)	7						2.000
				F	3	90	0	100	2.000
13 392	1300 9072 6429	APOIO AO PROJETO SÁBADO É O SHOW (EPP)	7						2.000
				F	3	90	0	100	2.000
13 392	1300 9072 6430	APOIO AO PROJETO CANTORES DE VIDEOKÊ (EPP)	7						2.000
				F	3	90	0	100	2.000
4000		ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO							6000
PROJETOS									
27 812	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							2.000
27 812	4000 1745 6433	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DO PARANOÁ (EPP)	7						2.000
				F	4	90	0	100	2.000
27 812	4000 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							2.000
27 812	4000 3440 6427	REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA QUADRA 09 NO PARANOÁ (EPP)	7						2.000
				F	4	90	0	100	2.000
27 812	4000 5474	REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES							2.000

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
27 812	4000 5474 6432	REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES DO PARANOÁ (EPP)	7						2.000
				F	4	90	0	100	2.000

TOTAL - FISCAL

357.000

TOTAL - GERAL

357.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11110 REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								2000
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							2.000
15 451	0084 1110 6445	CONSTRUÇÃO DE BALÕES DE ACESSO DA QUADRA 14 ATÉ A QUADRA 26, DO SETOR DE MANSÕES PARK WAY (EPP)	8	F	4	90	0	100	2.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								72000
PROJETOS									
15 451	3000 1999	IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ENDEREÇAMENTO							2.000
15 451	3000 1999 6443	IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DA QUADRA 14 A QUADRA 26 DO SETOR DE MANSÕES PARK WAY (EPP)	8	F	4	90	0	100	2.000
15 452	3000 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							70.000
15 452	3000 1110 6445	CONSTRUÇÃO DE BALÕES DE ACESSO DA QUADRA 14 ATÉ A QUADRA 26, DO SETOR DE MANSÕES PARK WAY (EPP)	8	F	4	90	0	100	70.000
TOTAL - FISCAL									74.000
TOTAL - GERAL									74.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								356000
PROJETOS									
15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							2.000
15 451	0084 1101 6529	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO INCRA 9 (EPP)	9	F	4	90	0	100	2.000
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							352.000
15 451	0084 1110 6525	CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE COOPER DO SETOR P SUL, P NORTE, EXPANSÃO DO SETOR O E NA EQNM 23/25 (EPP)	9	F	4	90	0	100	100.000
15 451	0084 1110 6531	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS NAS IGREJAS DE CEILÂNDIA (EPP)	9	F	4	90	0	100	2.000
15 451	0084 1110 6546	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS AVENIDAS OESTE, LESTE CENTRAL, CENTRO NORTE, H(EP)	9	F	4	90	0	100	250.000
15 451	0084 1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA							2.000
15 451	0084 1950 6536	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE ESPORTES NO SETOR O (EPP)	9	F	4	90	0	100	2.000
0164	ESCOLA DE TODOS NÓS								486000
PROJETOS									
12 367	0164 3273	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL							486.000
12 367	0164 3273 6539	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL(EP)	99	F	4	90	0	100	486.000

0169	PROMOÇÃO COMUNITARIA						2000		
PROJETOS									
14 244	0169 1951	CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITARIAS					2.000		
14 244	0169 1951 6537	CONSTRUÇÃO DE CRECHES NA QNQ, QNR, QNN 14 (EPP)	9	F	4	90	0	100	2.000
0208	PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMILIAS						2000		
ATIVIDADES									
08 244	0208 2446	AÇÕES SOCIO EDUCATIVAS COM FAMILIAS							2.000
ANEXO III								RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES									
CANCELAMENTO									
ANEXO A LEI Nº									
ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO									
UNIDADE : 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
08 244	0208 2446 6526	APOIO A CONSTRUÇÃO DO MURO DO CENTRO COMUNITARIO DA CRIANÇA EM CEILÂNDIA (EPP)	9	S	3	90	0	100	2.000
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL						358000		
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIAS							254.000
13 392	1300 2007 6522	APOIO A "CRUZADA ESTUDANTIL" PARA REALIZAÇÃO DO "MEU TRIBUTU" (EPP)	9	F	3	90	0	100	2.000
13 392	1300 2007 6523	PROMOÇÃO DO CARNAVAL DE RUA, FESTA JUNINA, FESTIVAL DE ROCK, FESTIVAL CASA DO CANTADOR, CARNAVAL E CEIFOLIA (EPP)	9	F	3	90	0	100	2.000
13 392	1300 2007 6540	APOIO À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DA CEILÂNDIA, PARA MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA(EP)	99	F	3	50	0	100	150.000
13 392	1300 2007 6541	APOIO AO FESTIVAL GOSPEL DE CEILÂNDIA(EP)	9	F	3	90	0	100	100.000
PROJETOS									
15 451	1300 3350	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL							102.000
15 451	1300 3350 6520	CONSTRUÇÃO DO TEATRO DA CEILÂNDIA (EPP)	9	F	4	90	0	100	102.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13 392	1300 9072	APOIO À ARTE E À CULTURA							2.000
13 392	1300 9072 6530	APOIO AO EVENTO REDE CANTE (EPP)	9	F	3	90	0	100	2.000
1500	FORTALECIMENTO DAS FAMILIAS DE BAIXA RENDA						2000		
ATIVIDADES									
08 244	1500 2094	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITARIA							2.000
08 244	1500 2094 6527	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITARIA NO SETOR P SUL, SETOR O, SETOR QNQ, INCRA 9 (EPP)	9	S	3	90	0	100	2.000
2403	PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL						122000		
PROJETOS									

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
14 243	2403 1951	CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITARIAS							122.000
14 243	2403 1951 6524	CONSTRUÇÃO DE CRECHES EM CEILÂNDIA (EP)	9	F	4	90	0	100	122.000
2409	APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA								2000
ATIVIDADES									
08 242	2409 2277	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA							2.000
08 242	2409 2277 6533	PROMOÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAIS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (EPP)	9	S	3	90	0	100	2.000
2800	TRANSPORTE SEGURO								2000
PROJETOS									
15 451	2800 3689	REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO							2.000
15 451	2800 3689 6535	REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO SETOR P SUL, DO SETOR O E DO SETOR P NORTE (EPP)	9	F	4	90	0	100	2.000
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								2000
PROJETOS									
27 812	4000 1988	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES							2.000
27 812	4000 1988 6534	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM CEILÂNDIA - QNM 14 (EPP)	9	F	4	90	0	100	2.000
TOTAL - FISCAL									1.328.000
TOTAL - SEGURIDADE									6.000
TOTAL - GERAL									1.334.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								2000
ATIVIDADES									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							2.000
04 122	0100 8517 6560	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10	F	3	90	0	120	2.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								2000
PROJETOS									
15 451	3000 1302	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS							2.000
15 451	3000 1302 6567	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO SABARÁ (EPP)	10	F	4	90	0	100	2.000
TOTAL - FISCAL									4.000
TOTAL - GERAL									4.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0169	PROMOÇÃO COMUNITARIA								4000
PROJETOS									
08 244	0169 1951	CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITARIAS							2.000
08 244	0169 1951 6591	CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITARIA NO CRUZEIRO (EPP)	11	S	4	90	0	100	2.000
10 301	0169 3534	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COMUNITARIO.							2.000
10 301	0169 3534 6590	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COMUNITARIO PARA OS CENTROS DE SAÚDE DO CRUZEIRO (EPP)	11	S	4	90	0	100	2.000
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								700000
PROJETOS									
13 392	1300 3350	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL							300.000
13 392	1300 3350 6596	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO CRUZEIRO(EP)	11	F	4	90	0	100	300.000
13 392	1300 5928	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS COMUNITARIAS							200.000
13 392	1300 5928 6597	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA DO CRUZEIRO NOVO(EP)	11	F	4	90	0	100	200.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13 392	1300 9058	APOIO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS							200.000
13 392	1300 9058 6598	APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO BECO DO CRUZEIRO(EP)	11	F	3	90	0	100	50.000
13 392	1300 9058 6599	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS JUNTO À ARUC(EP)	11	F	3	90	0	100	150.000
1317	CONSTRUINDO O DISTRITO FEDERAL								2000
PROJETOS									
13 451	1317 3350	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL							2.000
13 451	1317 3350 6594	CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DO CRUZEIRO (EPP)	11	F	4	90	0	100	2.000
1318	REVITALIZAÇÃO DA CIDADE DE BRASÍLIA								2000

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
15 451	1318 3938	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS							2.000
15 451	1318 3938 6595	REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO CRUZEIRO NOVO, VELHO E SMU (EPP)	11	F	4	90	0	100	2.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								25700
PROJETOS									
15 451	3000 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							23.700
15 451	3000 1984 6593	CONSTRUÇÃO DO CLUBE UNIDADE VIZINHANÇA DO CRUZEIRO (EPP)	11	F	4	90	0	100	23.700

15 452	3000 3247	REFORMA DE FEIRAS								2.000
15 452	3000 3247 6589	REFORMA DA FEIRA PERMANENTE DO CRUZEIRO (EPP)	11	F	4	90	0	100		2.000
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILIBRIO									2000

PROJETOS

27 812	4000 1866	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO								2.000
27 812	4000 1866 6592	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO OLÍMPICO DO CRUZEIRO (EPP)	11	F	4	90	0	100		2.000

TOTAL - FISCAL 731.700

TOTAL - SEGURIDADE 4.000

TOTAL - GERAL 735.700

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								210000

PROJETOS

13 392	1300 5463	PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS							210.000
13 392	1300 5463 6626	APOIO A REALIZAÇÃO DA ENCENAÇÃO DA VIA SACRA, EM SAMAMBAIA.(EP)	12	F	3	50	0	100	50.000
13 392	1300 5463 6628	APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO "CRISTO NEGRO" DE SAMAMBAIA.(EP)	12	F	3	50	0	100	60.000
13 392	1300 5463 6630	APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTA DAS TRIBOS DA 3ª IEPSA.(EP)	12	F	3	50	0	100	100.000
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILIBRIO								4000

PROJETOS

27 812	4000 1988	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES							2.000
27 812	4000 1988 6624	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES COM QUADRA POLIESPORTIVA EM SAMAMBAIA (EPP)	12	F	4	90	0	100	2.000
27 812	4000 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							2.000
27 812	4000 3440 6622	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE NA QRS 319, 408, 421, 425, 501, 512 E 403/405 DE SAMAMBAIA (EPP)	12	F	4	90	0	100	2.000

TOTAL - FISCAL 214.000

TOTAL - GERAL 214.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11115 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								2000

PROJETOS

27 812	0084 3902	REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA							2.000
27 812	0084 3902 6656	REFORMA DAS PRAÇAS DA QUADRA 403 E DA QUADRA 303 (EPP)	13	F	4	90	0	100	2.000

PROJETOS										
10 302	0214 3266	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE SAÚDE								2.000
10 302	0214 3266 6712	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE SAÚDE NO RECANTO DAS EMAS (EPP)	15							2.000
				S	4	90	0	100		2.000
2600	SEGURANÇA EM AÇÃO									2000

PROJETOS										
15 451	2600 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS								2.000
15 451	2600 1984 6711	CONSTRUÇÃO DA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR NO RECANTO DAS EMAS (EPP)	15							2.000
				F	4	90	0	100		2.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE									4000

PROJETOS										
15 451	3000 3247	REFORMA DE FEIRAS								2.000
15 451	3000 3247 6713	REFORMA DE FEIRAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS (EPP)	15							2.000
				F	4	90	0	100		2.000
15 451	3000 3304	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE								2.000
15 451	3000 3304 6710	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS (EPP)	15							2.000
				F	4	90	0	100		2.000
TOTAL - FISCAL										6.000
TOTAL - SEGURIDADE										2.000
TOTAL - GERAL										8.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11118 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								45000

PROJETOS										
13 392	1300 5463	PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS								45.000
13 392	1300 5463 6735	APOIO A REALIZAÇÃO DA PROCISSÃO DO CÍRIO DE NAZARÉ, EM BRASÍLIA.(EP)	16							45.000
				F	3	50	0	100		45.000
TOTAL - FISCAL										45.000
TOTAL - GERAL										45.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								100000

PROJETOS										
13 392	1300 5928	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS COMUNITARIAS								100.000
13 392	1300 5928 6752	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO(EP)	17							100.000
				F	4	90	0	100		100.000
TOTAL - FISCAL										100.000
TOTAL - GERAL										100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11120 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
4000		ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILIBRIO							100000
PROJETOS									
27 812	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							100.000
27 812	4000 1745 6754	IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO CANTEIRO CENTRAL DA PENINSULA NORTE E CA NO LAGO NORTE(EP)	18						
				F	4	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11124 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1318		REVITALIZAÇÃO DA CIDADE DE BRASÍLIA							2000
PROJETOS									
15 451	1318 3938	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS							2.000
15 451	1318 3938 6819	REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO SETOR SUDOESTE E OCTOGONAL (EPP)	22						
				F	4	90	0	100	2.000
TOTAL - FISCAL									2.000
TOTAL - GERAL									2.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11125 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII - VARJÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0169		PROMOÇÃO COMUNITARIA							50000
PROJETOS									
15 451	0169 3534	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COMUNITARIO.							50.000
15 451	0169 3534 6843	CONSTRUÇÃO DE BALAS DO CURRAL COMUNITARIO NO VARJÃO(EP)	23						
				F	4	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11126 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								200000
PROJETOS									
15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							100.000
15 451	0084 1101 6867	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS VICINAIS DAS CHACARAS DO NUCLEO RURAL VARGEM BONITA.(EP)	24	F	4	90	0	100	100.000
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							100.000
15 451	0084 1110 6868	IMPLANTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE ACOSTAMENTO NAS VIAS PRINCIPAIS DO PARK WAY (EP)	24	F	4	90	0	100	100.000
1316	DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ÁREA RURAL								50000
PROJETOS									
15 451	1316 5523	REFORMA DE GALPÃO COMUNITÁRIO							50.000
15 451	1316 5523 0005	REFORMA DO GALPÃO COMUNITÁRIO DO PARK WAY (EP)	24	F	4	90	0	100	50.000
1500	FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA								80000
ATIVIDADES									
08 244	1500 2094	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA							80.000
08 244	1500 2094 6864	CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO DE LAZER E CULTURA NO NUCLEO RURAL CORREGO DA ONÇA.(EP)	24	S	4	90	0	100	80.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - SEGURIDADE									80.000
TOTAL - GERAL									330.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11128 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI - SOBRADINHO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								102000
PROJETOS									
15 451	0084 3625	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - MELHORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE AMBIENTAL, ESTUDOS E SUPERVISÃO							100.000
15 451	0084 3625 6905	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM NA RUA VILA AZUL ENGENHO VELHO FERCAL EM SOBRADINHO III(EP)	26	F	4	90	0	100	100.000
16 451	0084 1999	IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ENDEREÇAMENTO							2.000
16 451	0084 1999 6902	IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ENDEREÇAMENTO EM SOBRADINHO (EPP)	26	F	4	90	0	100	2.000
TOTAL - FISCAL									102.000
TOTAL - GERAL									102.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11131 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIX - SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								300000
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							300.000
15 451	0084 1110 6942	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO SIA(EP)	29	F	4	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE: 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0169	PROMOÇÃO COMUNITÁRIA								4000
PROJETOS									
20 122	0169 5741	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO TRABALHADOR E PRODUTOR RURAL							2.000
20 122	0169 5741 0001	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO TRABALHADOR RURAL (EPP)	99	F	4	90	0	100	2.000
20 244	0169 3534	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COMUNITÁRIO.							2.000
20 244	0169 3534 0007	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COMUNITÁRIO NA CEILÂNDIA (EPP)	9	F	4	90	0	100	2.000
1100	DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS								8000
ATIVIDADES									
20 392	1100 2483	PROMOÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS							2.000
20 392	1100 2483 1165	PROMOÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
20 606	1100 2173	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL							2.000
20 606	1100 2173 0338	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
PROJETOS									
20 392	1100 3245	IMPLANTAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS							2.000
20 392	1100 3245 0004	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS (EPP)	99	F	4	90	0	100	2.000
20 601	1100 3756	IMPLANTAÇÃO DO POLO DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE GOIABA							2.000
20 601	1100 3756 0002	IMPLANTAÇÃO DO POLO DE PRODUÇÃO INTEGRADA DA GOIABA (EPP)	99	F	4	90	0	100	2.000
1316	DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ÁREA RURAL								6000
ATIVIDADES									
20 601	1316 2375	DESENVOLVIMENTO SOCIAL RURAL - PRÓRURAL SOCIAL							2.000
20 601	1316 2375 0313	APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS NO DISTRITO FEDERAL ERIDE (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
PROJETOS									

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE: 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
20 244	1316 5523	REFORMA DE GALPÃO COMUNITARIO							2.000
20 244	1316 5523 0004	REFORMA DE GALPÃO COMUNITARIO EM PLANALTIMA (EPP)	6	F	4	90	0	100	2.000
20 544	1316 1754	IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS NO DISTRITO FEDERAL							2.000
20 544	1316 1754 0319	IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								4000
PROJETOS									
15 451	3000 1302	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS							2.000
15 451	3000 1302 2210	CONSTRUÇÃO DA FEIRA PERMANENTE DA QUADRA 206/300 DO RECANTO DAS EMAS(EPP)	99	F	4	90	0	100	2.000
20 691	3000 3247	REFORMA DE FEIRAS							2.000
20 691	3000 3247 2033	REFORMA DE FEIRAS NA CEILÂNDIA (EPP)	9	F	4	90	0	100	2.000
TOTAL - FISCAL									22.000
TOTAL - GERAL									22.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE: 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1100	DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS								12000
ATIVIDADES									
20 606	1100 2173	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL							2.000
20 606	1100 2173 0001	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
20 606	1100 2375	DESENVOLVIMENTO SOCIAL RURAL - PRÓRURAL SOCIAL							2.000
20 606	1100 2375 0312	DESENVOLVIMENTO SOCIAL RURAL - PRÓ-RURAL SOCIAL NA EMATER - DF (EPP)	99	S	3	90	0	100	2.000
PROJETOS									
20 126	1100 3672	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO MERCADO AGROPECUÁRIO							2.000
20 126	1100 3672 0002	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO MERCADO AGROPECUÁRIO NA EMATER - DF (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
20 126	1100 3930	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA							2.000
20 126	1100 3930 0015	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA NA EMATER - DF (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
21 691	1100 3724	REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PRÓ-RURAL NO CAMPO							2.000
21 691	1100 3724 0002	REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PRÓ-RURAL NO CAMPO DA EMATER - DF (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000

OPERAÇÕES ESPECIAIS										
20 392	1100 9071	APOIO A REALIZAÇÃO DE FEIRA AGROPECUÁRIA								2.000
20 392	1100 9071 0002	APOIO A REALIZAÇÃO DE FEIRA AGROPECUÁRIA DA EMATER - DF (EPP)	99							2.000
				F	3	90	0	100		
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE									2000

PROJETOS										
20 122	3000 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS								2.000
20 122	3000 1984 2539	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA EMATER - DF (EPP)	99							2.000
				F	4	90	0	100		
TOTAL - FISCAL										12.000
TOTAL - SEGURIDADE										2.000

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE : 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
TOTAL - GERAL										14.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0189		PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA							60000

PROJETOS

13 392	0189 5463	PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS							60.000
13 392	0189 5463 3308	APOIO A VIA SACRA DE SANTA MARIA(EP)	13						60.000
				F	3	50	0	100	
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								1437000

ATIVIDADES

13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							76.000
13 392	1300 2007 2392	APOIO AO X FÓRUM DO CANGAÇO (EPP)	99						2.000
				F	3	90	0	100	
13 392	1300 2007 2393	APOIO A SÉRIE DE CONCERTOS ESTUDANTIS - ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL (EPP)	99						2.000
				F	3	90	0	100	
13 392	1300 2007 2394	APOIO AO EVENTO FESTA DOS ESTADOS (EPP)	99						2.000
				F	3	90	0	100	
13 392	1300 2007 3304	APOIO A FESTA DA PADROEIRA DE CEILÂNDIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA(EP)	9						70.000
				F	3	50	0	100	
13 392	1300 2484	INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FILMES							400.000
13 392	1300 2484 3265	INCENTIVO À REALIZAÇÃO DO FILME "SORRIA, JESUS DE AMÃ"(EP)	99						400.000
				F	3	90	0	100	
13 392	1300 6061	REALIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS							54.000
13 392	1300 6061 0006	APOIO ÀS ATIVIDADES E PROJETOS DO GRÊMIO RECREATIVO ARROCHA O NÓ - GRAN - CNPJ 05.005.705/0001-15 NO DF (EPP)	99						2.000
				F	3	90	0	100	

13 392	1300 6061 0996	FEIRA DE AMOSTRA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TAGUATINGA - FACITA - LEI Nº 3.536/2005 (EPP)	3	F	3	90	0	100	52.000
--------	----------------	---	---	---	---	----	---	-----	--------

PROJETOS

13 391	1300 3941	REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES							2.000
13 391	1300 3941 0010	RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS DA VILA PLANALTO (EPP)	1	F	4	90	0	100	2.000

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
13 392	1300 1606	criação da casa de cultura							2.000
13 392	1300 1606 0514	CONSTRUÇÃO DA CASA DE CULTURA NO GAMA (EPP)	2	F	4	90	0	100	2.000
13 392	1300 3350	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL							2.000
13 392	1300 3350 0915	CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL CRULS (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
13 392	1300 3941	REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES							2.000
13 392	1300 3941 0008	REVITALIZAÇÃO DO POLO DE CINEMA DE SOBRADINHO (EPP)	5	F	4	90	0	100	2.000
13 392	1300 5463	PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS							725.000
13 392	1300 5463 0631	APOIO À REALIZAÇÃO DO DA FESTA DE ISRAEL (EPP)	10	F	3	90	0	100	2.000
13 392	1300 5463 0634	APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DAS ÁGUAS (EPP)	3	F	3	90	0	100	2.000
13 392	1300 5463 0636	APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO DIA DO EVANGÉLICO (EPP)	99	F	3	90	0	100	82.000
13 392	1300 5463 0637	APOIO À REALIZAÇÃO DA MARCHA PARA JESUS DO GAMA (EPP)	2	F	3	90	0	100	2.000
13 392	1300 5463 0643	APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO LABAREDA DE FOGO (EPP)	3	F	3	90	0	100	2.000
13 392	1300 5463 0940	CONGRESSO INTERNACIONAL EM CÉLULAS NO GOVERNO DOS DOZE - LEI Nº 3.242/2003 (EPP)	1	F	3	90	0	100	2.000
13 392	1300 5463 0941	CONGRESSO NACIONAL EM CÉLULAS NO GOVERNO DOS DOZE - LEI Nº 3.242/2003 (EPP)	1	F	3	90	0	100	112.000
13 392	1300 5463 0942	CONGRESSO REGIONAL EM CÉLULAS NO GOVERNO DOS DOZE - LEI Nº 3.242/2003 (EPP)	1	F	3	90	0	100	112.000
13 392	1300 5463 0949	CONVENÇÃO NACIONAL DA IGREJA APOCALIPSE PENTECOSTAL - IAP EM CEILÂNDIA - LEI 3200/03 (EPP)	9	F	3	90	0	100	2.000

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
13 392	1300 5463 0950	CONVENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EVANGÉLICA DA AMÉRICA DO SUL - LEI 3200/03 (EPP)	9	F	3	90	0	100	2.000

OPERAÇÕES ESPECIAIS

13 392	1300 9072	APOIO À ARTE E À CULTURA								2.000
13 392	1300 9072 0651	APOIO ÀS ESCOLAS DE SAMBA DO DISTRITO FEDERAL PARA A REALIZAÇÃO DO DESFILE CARNAVALESCO (EPP)	99	F	3	90	0	100		2.000
TOTAL - FISCAL										2.000
TOTAL - GERAL										2.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0116		DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO							6000

ATIVIDADES

11 331	0116 2044	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO							2.000
11 331	0116 2044 1088	ASSISTÊNCIA E INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
11 331	0116 2698	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - APOIO OPERACIONAL AO SEGURO DESEMPREGO							2.000
11 331	0116 2698 0005	APOIO OPERACIONAL AO TRABALHADOR DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
11 334	0116 6165	COMBATE EMERGENCIAL AO DESEMPREGO E INCLUSÃO SOCIAL							2.000
11 334	0116 6165 3302	COMBATE EMERGENCIAL AO DESEMPREGO E INCLUSÃO SOCIAL NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
0189		PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA							2000

OPERAÇÕES ESPECIAIS

14 422	0189 9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS							2.000
14 422	0189 9068 6957	APOIO A PARADA GLBTS DE 2007 (EPP)	99	S	3	90	0	100	2.000
1501		DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS							2000

ATIVIDADES

14 244	1501 6073	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS							2.000
14 244	1501 6073 3340	SEMANA DA MULHER (EPP)	99	S	3	90	0	100	2.000
1502		DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DA MULHER							2000

ATIVIDADES

14 422	1502 2706	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA							2.000
14 422	1502 2706 0008	REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM CIDADANIA PARA EMPREGADAS DOMÉSTICAS (EPP)	99	S	3	90	0	100	2.000
1504		COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES							2000

ATIVIDADES

14 422	1504 6194	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE							2.000
--------	-----------	--	--	--	--	--	--	--	-------

		ATIVIDADES							
14 241	2411 2268	ASSISTÊNCIA AO IDOSO						2.000	
14 241	2411 2268 3233	ASSISTÊNCIA AO IDOSO EM FAMÍLIA (EPP)	99						
				S	3	90	0	100	2.000
TOTAL - FISCAL								12.000	
TOTAL - SEGURIDADE								18.000	
TOTAL - GERAL								30.000	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0169	PROMOÇÃO COMUNITÁRIA								2000
PROJETOS									
08 244	0169 1951	CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS							2.000
08 244	0169 1951 1727	CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA NO GAMA (EPP)	2						
				S	4	90	0	100	2.000
0208	PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS								6000
ATIVIDADES									
08 243	0208 6169	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO INFANTIL - CRIANÇAS DE 02 A 12 ANOS							6.000
08 243	0208 6169 0001	PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL (EPP)	99						
				S	3	90	0	100	2.000
08 243	0208 6169 0002	MANUTENÇÃO DA CRECHE RAIO DE SOL - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BATISTA DE BRASÍLIA - CNPJ 00573055/0001-90 EM CEILÂNDIA (EPP)	99						
				S	3	90	0	100	2.000
08 243	0208 6169 0003	MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA - AFMA, EM SAMAMBAIA (EPP)	12						
				S	3	90	0	100	2.000
1507	INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO								4000
ATIVIDADES									
11 334	1507 2679	COLOCAÇÃO DO ADOLESCENTE NO MERCADO DE TRABALHO							2.000
11 334	1507 2679 0006	COLOCAÇÃO DO ADOLESCENTE NO MERCADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99						
				S	3	90	0	100	2.000
14 333	1507 2610	CAPACITAÇÃO POR MEIO DE CURSOS PROFISSIONAIS A ADOLESCENTES							2.000
14 333	1507 2610 0006	CAPACITAÇÃO POR MEIO DE CURSOS PROFISSIONAIS A ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	1						
				S	3	90	0	100	2.000
2403	PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL								2000
ATIVIDADES									
08 243	2403 2815	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA							2.000
08 243	2403 2815 1114	PROJETO MÃE CRECHEIRA (EPP)	99						
				S	3	90	0	100	2.000
TOTAL - SEGURIDADE								14.000	

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
TOTAL - GERAL									14.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0120		PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR							2000
ATIVIDADES									
11 331	0120 2900	PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR							2.000
11 331	0120 2900 0542	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO ESTUDANTIL (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
0138		APOIO AO EDUCANDO							304000
ATIVIDADES									
12 361	0138 4976	TRANSPORTE DE ALUNOS							202.000
12 361	0138 4976 2342	IMPLANTAÇÃO DO PASSE LIVRE ESTUDANTIL (EPP)	99	F	3	90	0	100	202.000
12 362	0138 2964	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							2.000
12 362	0138 2964 0006	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO NOTURNO E DO ENSINO MÉDIO (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
12 366	0138 2392	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							100.000
12 366	0138 2392 3113	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E OCULOS(EP)	99	F	3	90	0	100	100.000
0140		PROJETOS ESPECIAIS DE ENSINO							5002000
PROJETOS									
12 361	0140 3953	TODA BRASÍLIA SABE LER							2.000
12 361	0140 3953 0656	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA-DIDATICOS PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
12 361	0140 9083	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO							5.000.000
12 361	0140 9083 4006	BOLSA ESCOLA ENSINO MÉDIO NO DISTRITO FEDERAL(EP)	99	F	3	90	0	100	5.000.000
0142		EDUCANDO SEMPRE							6260000
ATIVIDADES									
12 362	0142 2390	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO							100.000
12 362	0142 2390 3114	AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA PARA O ENSINO MÉDIO- LEI 3676/05(EP)	99						

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
				F	3	90	0	100	100.000
12 363	0142 2391	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							4.000
12 363	0142 2391 1108	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99						
				F	3	90	0	100	2.000
12 363	0142 2391 1109	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE (EPP)	99						
				F	3	90	0	100	2.000
12 366	0142 2392	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							506.000
12 366	0142 2392 0004	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NAS ESCOLAS (EPP)	99						
				F	3	90	0	100	2.000
12 366	0142 2392 0005	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PAZ NAS ESCOLAS (EPP)	99						
				F	3	90	0	100	202.000
12 366	0142 2392 0006	APOIO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CLASSES TRANSPLANTADAS (EPP)	99						
				F	3	50	0	100	150.000
				F	3	90	0	100	2.000
12 366	0142 2392 3497	APOIO AO PROJETO CLASSES TRANSPLANTADAS PELA RURALTUR(EP)	99						
				F	3	50	0	100	150.000
PROJETOS									
12 363	0142 1176	IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES - ESCOLA DO AMANHÃ							5.650.000
12 363	0142 1176 4005	IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS - ESCOLA DO AMANHÃ(EP)	99						
				F	4	90	0	100	4.450.000
12 363	0142 1176 4006	IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA PROFISSIONALIZANTE EM CEILÂNDIA NORTE (EP)	9						
				F	4	90	0	100	550.000
12 363	0142 1176 4007	IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA PROFISSIONALIZANTE EM SAMAMBAIA (EP)	12						
				F	4	90	0	100	550.000
12 363	0142 1176 4008	IMPLANTAR 10 ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES NAS RA'S (EP)	99						
				F	4	90	0	100	100.000
0164	ESCOLA DE TODOS NÓS								3896200
PROJETOS									

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
12 122	0164 3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							250.000
12 122	0164 3467 3365	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ERGONÔMICO PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL(EP)	99						
				F	4	90	0	100	250.000
12 361	0164 1888	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DO ENSINO MÉDIO							100.000
12 361	0164 1888 3654	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NO CENTRO DE ENSINO MÉDIO Nº 10 DA CEILÂNDIA(EP)	9						
				F	4	90	0	100	100.000
12 361	0164 3276	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							2.145.000
12 361	0164 3276 1201	REFORMA DA ESCOLA CLASSE ARAPOANGA - PLANALTIMA (EPP)	6						

12 361	0164 3276 1213	REFORMA DAS ESCOLAS DOS NÚCLEOS RURAIS DO PAD/DF (EPP)	5	F	4	90	0	100	202.000
12 361	0164 3276 1238	REFORMA DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 14 DO SETOR P SUL (EPP)	9	F	4	90	0	100	2.000
12 361	0164 3276 1330	REFORMA DO CAIC DE PLANALTINA (EPP)	6	F	4	90	0	100	2.000
12 361	0164 3276 1332	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA ESCOLA PARQUE PROEN (EPP)	9	F	4	90	0	100	2.000
12 361	0164 3276 3013	REFORMA DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 404 DE SAMAMBAIA(EP)	12	F	4	10	0	100	200.000
12 361	0164 3276 3014	POSSIBILITAR A REFORMA DA ESCOLA CLASSE 512 DE SAMAMBAIA(EP)	12	F	4	90	0	100	300.000
12 361	0164 3276 3015	REFORMA DA ESCOLA CLASSE 415 NORTE(EP)	1	F	4	90	0	100	200.000
12 361	0164 3276 3235	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE MENINOS E MENINAS DO PARQUE DA CIDADE(EP)	99	F	4	90	0	100	50.000
12 361	0164 3276 3318	CONST. DE COBERTURA DA QD DE ESPORTES, AUDITÓRIO E LABORATÓRIO NO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 05(EP)	6	F	4	90	0	100	100.000

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
12 361	0164 3276 3385	REFORMA DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA QN 01, NO RIACHO FUNDO I(EP)	17	F	4	90	0	100	150.000
12 361	0164 3276 3406	CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA NA ESCOLA CLASSE CASAGRANDE-NÚCLEO RURAL CASAGRANDE NO GAMA(EP)	2	F	4	90	0	100	50.000
12 361	0164 3276 3515	RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 404 DE SAMAMBAIA(EP)	12	F	4	90	0	100	100.000
12 361	0164 3276 3523	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA PLIESPORTIVA NA ESCOLA CLASSE OSÓRIO BACCHIN.(EP)	6	F	4	90	0	100	385.000
12 361	0164 3276 3602	REFORMA DO CAIC DE SAMAMBAIA(EP)	12	F	4	90	0	100	100.000
12 361	0164 3276 3651	CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS CLASSE 401/ 510 DE TAQUATINGA(EP)	3	F	4	90	0	100	100.000
12 361	0164 3276 3668	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL Nº 18 TAG. SUL(EP)	1	F	4	90	0	100	100.000
12 361	0164 5888	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ENSINO							2.000
12 361	0164 5888 1900	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE LIGUA NO CRUZEIRO (EPP)	11	F	4	90	0	100	2.000
12 361	0164 5924	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							784.200
12 361	0164 5924 0695	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL NA VILA TELEBRASILIA (EPP)	1	F	4	90	0	100	2.000
12 361	0164 5924 0726	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL EM ÁGUAS CLARAS (EPP)	20	F	4	90	0	100	2.000
12 361	0164 5924 0775	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO ARAPOANGA (EPP)	6	F	4	90	0	100	202.000
12 361	0164 5924 1173	RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE 56 QNO 17/18 - EXPANSÃO DO SETOR "O" (EPP)	9	F	4	90	0	100	2.000
12 361	0164 5924 1186	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO ITAPOÁ (EPP)	28	F	4	90	0	100	2.000

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
12 361	0164 5924 1187	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA ESTRUTURAL (EPP)	25	F	4	90	0	100	2.000
12 361	0164 5924 3016	CONSTRUÇÃO DO CENRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 18 DE TAGUATINGA SUL(EP)	3	F	4	90	0	100	2.000
12 361	0164 5924 3327	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE NO LAGO OESTE RUA 18(EP)	5	F	4	90	0	100	57.200
12 361	0164 5924 3444	CONSTRUÇÃO DO ANEXO DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DO CONDOMINIO ESTÂNCIA III EM PLANALTINA(EP)	6	F	4	90	0	100	195.000
12 361	0164 5924 3471	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL NO NÚCLEO RURAL CANELA DA EMA - DF 150 - KM 04/05 - BAIRRO CONTAGEM(EP)	5	F	4	90	0	100	50.000
12 361	0164 5924 3475	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA QD. 415/417 DE SABAMBALA(EP)	12	F	4	90	0	100	100.000
12 361	0164 5924 3672	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA QNR - CEILÂNDIA NORTE(EP)	9	F	4	90	0	100	70.000
12 362	0164 1888	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DO ENSINO MÉDIO							1.515.000
12 362	0164 1888 0027	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA (EPP)	1	F	4	90	0	100	100.000
12 362	0164 1888 0028	REFORMA DO COLÉGIO ELEFANTE BRANCO NO PLANO PILOTO (EPP)	1	F	4	90	0	100	2.000
12 362	0164 1888 0029	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	F	4	90	0	100	2.000
12 362	0164 1888 0030	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO INTERESCOLARES DE LÍNGUAS (EPP)	99	F	4	90	0	100	2.000
12 362	0164 1888 0031	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NOS CENTROS DE ENSINO MÉDIO DA ASA NORTE (EPP)	1	F	4	90	0	100	2.000
12 362	0164 1888 1239	REFORMA DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO Nº 01 DO CRUZEIRO (EPP)	11	F	4	90	0	100	2.000

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
12 362	0164 1888 1240	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 10 DE CEILÂNDIA (EPP)	9	F	4	90	0	100	2.000
12 362	0164 1888 3103	REFORMA DO PARQUE DESPORTIVO CENTRO EDUCACIONAL 02 CRUZEIRO NOVO(EP)	11	F	4	90	0	100	198.000
12 362	0164 1888 3105	REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL Nº 01 CRUZEIRO VELHO(EP)	11	F	4	90	0	100	150.000
				F	4	90	0	100	100.000

12 362	0164 1888 3277	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA CENTRO DE ENSINO MEDIO 12 DA QNP 13(EP)	9	F	4	90	0	100	75.000
12 362	0164 1888 3280	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO, DE QUADRA POLIESPORTIVA E DE BIBLIOTECA NO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 06 (CENTRÃO) - CEILÂNDIA(EP)	9	F	4	90	0	100	180.000
12 362	0164 1888 3432	CONSTRUÇÃO DE ESTÚDIO DE PROFISSIONALIZAÇÃO NO PROEM(EP)	99	F	4	90	0	100	100.000
12 362	0164 1888 3450	SUPORTE FINANCEIRO A REFORMA DO CENTRO ENSINO MEDIO DO NUCLEO BANDEIRANTE-CEMNB(EP)	8	F	4	90	0	100	50.000
12 362	0164 1888 3451	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NA QC 17 E 19 - RIACHO FUNDO II(EP)	21	F	4	90	0	100	50.000
12 362	0164 1888 3677	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA E AUDITÓRIO NO CENTRO DE ENSINO MEDIO N° 06 DO SETOR P-SUL(EP)	9	F	4	90	0	100	100.000
12 362	0164 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							2.000
12 362	0164 1984 2540	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO EM CENTRO DE ENSINO MÉDIO (EPP)	99	F	4	90	0	100	2.000
12 362	0164 3272	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO							302.000
12 362	0164 3272 0950	IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NA VILA PLANALTO (EPP)	1	F	4	90	0	100	2.000
12 362	0164 3272 3236	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM BURITI IV, ARAPOANGA.(EP)	99	F	4	90	0	100	100.000

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI N°

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
12 362	0164 3272 3419	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO MEDIO NA QUADRA 431/433 EXPANSÃO DE SAMAMBAIA(EP)	12	F	4	90	0	100	200.000
12 362	0164 5872	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO							4.000
12 362	0164 5872 0705	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NO CENTRO DE ENSINO MÉDIO N.º 10, SETOR P SUL, CEILÂNDIA (EPP)	9	F	4	90	0	100	2.000
12 362	0164 5872 1781	CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DA ESCOLA CLASSE 64 EM CEILÂNDIA (EPP)	9	F	4	90	0	100	2.000
12 362	0164 5888	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ENSINO							2.000
12 362	0164 5888 1898	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ENSINO NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	F	4	90	0	100	2.000
12 363	0164 5992	IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA							300.000
12 363	0164 5992 1575	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA DA CEILÂNDIA (EPP)	9	F	4	90	0	100	300.000
12 363	0164 7404	REFORMAR E MANTER A ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA							202.000
12 363	0164 7404 0001	REFORMA DE ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA (EPP)	1	F	4	90	0	100	2.000
12 363	0164 7404 0002	REFORMA DA ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA (EP)	1	F	4	90	0	100	200.000
12 365	0164 3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL							82.000
12 365	0164 3271 0732	CONSTRUÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS NAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	F	4	90	0	100	2.000
12 365	0164 3271 3499	CONSTRUÇÃO DE CRECHES(EP)	9	F	4	90	0	100	80.000

12 367	0164 3273	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL								100.000
12 367	0164 3273 3333	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCAÇÃO ESPECIAL (EP)	9	F	4	90	0	100		50.000
12 367	0164 3273 3334	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 02 NO SETOR O - CEILÂNDIA (EP)	9	F	4	90	0	100		50.000
12 367	0164 5888	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ENSINO								104.000

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
12 367	0164 5888 1897	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DO RECANTO DAS EMAS (EPP)	15	F	4	90	0	100	102.000
12 367	0164 5888 1899	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO ESPECIAL (EPP)	99	F	4	90	0	100	2.000
27 812	0164 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							2.000
27 812	0164 1745 1082	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE (EPP)	99	F	4	90	0	100	2.000
0169	PROMOÇÃO COMUNITARIA								150000

PROJETOS

08 243	0169 1951	CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITARIAS							1.500.000
08 243	0169 1951 4004	OFERTA DE VAGAS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ENSINO INFANTIL COM AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE CRECHES (EP)	99	F	4	90	0	100	1.500.000
0228	VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA								150000

ATIVIDADES

12 128	0228 2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							150.000
12 128	0228 2655 3111	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO EM HISTÓRIA AFRO-BRASILEIRAA (EP)	99	F	3	90	0	100	150.000
2100	MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO								2948000

ATIVIDADES

12 122	2100 2968	GESTÃO ESCOLAR COMPETENTE							2.000
12 122	2100 2968 0003	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EXCELÊNCIA DO ENSINO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
12 362	2100 2390	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO							170.000
12 362	2100 2390 3089	IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 (EP)	9	F	3	90	0	100	80.000
				F	4	90	0	100	90.000
12 362	2100 2968	GESTÃO ESCOLAR COMPETENTE							40.000

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
12 362	2100 2968 3448	APOIO AO PRÉ-VESTIBULAR COMUNITÁRIO DA CASA ASSISTENCIAL MISSIONÁRIO DA LUZ (EP)	99	F	3	50	0	100	40.000

12 366	2100 2968	GESTÃO ESCOLAR COMPETENTE								30.000
12 366	2100 2968 3447	APOIO A ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS DA CASA ASSISTENCIAL MISSIONARIO DA LUZ(EP)	99	F	3	50	0	100		30.000

PROJETOS

12 364	2100 1010	IMPLANTAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL								2.000.000
12 364	2100 1010 5001	IMPLANTAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL(EP)	99	F	3	90	0	100		2.000.000
12 364	2100 5982	IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE PÚBLICA DO DF								202.000
12 364	2100 5982 0001	IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	F	4	90	0	100		2.000
12 364	2100 5982 3343	IMPLANTAÇÃO DE 10 FACULDADES DA UNB NO DF(EP)	99	F	4	90	0	100		200.000

OPERAÇÕES ESPECIAIS

12 122	2100 9068	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS								2.000
12 122	2100 9068 0653	PROMOÇÃO DO II CONGRESSO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	F	3	90	0	100		2.000
27 813	2100 9073	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER								502.000
27 813	2100 9073 0013	ABERTURA DAS ESCOLAS NOS FINAIS DE SEMANA PARA ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER (EPP)	99	F	3	90	0	100		502.000
2412	CRÉDITO EDUCATIVO DO DF									2000

ATIVIDADES

12 364	2412 6012	CRÉDITO EDUCATIVO DO DF								2.000
12 364	2412 6012 0001	IMPLANTAÇÃO DO CRÉDITO EDUCATIVO NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	F	3	90	0	100		2.000
2414	BOLSA PRÉ-VESTIBULAR									2000

OPERAÇÕES ESPECIAIS

12 364	2414 9083	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO								2.000
--------	-----------	-------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	-------

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
12 364	2414 9083 0005	CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA ALUNOS CARENTES DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000	
2420	PROGRAMA EDUCAÇÃO SUPERIOR									11602000

ATIVIDADES

04 364	2420 4944	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RENDA UNIVERSIDADE							100.000
04 364	2420 4944 3273	AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA RENDA UNIVERSIDADE(EP)	99	F	3	90	0	100	100.000

PROJETOS

12 363	2420 7094	IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS AVANÇADO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA EM PLANALTINA							500.000
12 363	2420 7094 0002	IMPLANTAÇÃO DE CAMPUS DA UNB (EPP)	2	F	4	90	0	100	500.000
12 364	2420 1196	CONSTRUÇÃO DE FACULDADES DA UNB							5.000.000
12 364	2420 1196 3720	CONSTRUÇÃO DE FACULDADES DA UNB NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL(EP)	99	F	4	90	0	100	5.000.000
12 364	2420 7094	IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS AVANÇADO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA EM PLANALTINA							1.002.000

12 364	2420 7094 0001	IMPLANTAÇÃO DE CAMPUS DA UNB NO GAMA (EPP)	2	F	4	90	0	100	2.000
12 364	2420 7094 0002	IMPLANTAÇÃO DE CAMPUS DA UNB (EPP)	2	F	4	90	0	100	1.000.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
04 364	2420 9083	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO							5.000.000
04 364	2420 9083 3350	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CHEQUE EDUCAÇÃO (LEI COMPLEMENTAR N° 729/2006)(EP)	99	F	3	90	0	100	2.500.000
04 364	2420 9083 5031	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CHEQUE EDUCAÇÃO NO DF (EPP)(EP)	99	F	3	90	0	100	2.500.000
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILIBRIO								104000

PROJETOS

12 361	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							102.000
12 361	4000 1745 1801	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA COBERTA DO PROEM (EPP)	1						

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI N°

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
				F	4	90	0	100	102.000
12 362	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							2.000
12 362	4000 1745 0837	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE BRAZLÂNDIA (EPP)	4	F	4	90	0	100	2.000

TOTAL - FISCAL

33.772.200

TOTAL - GERAL

33.772.200

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI N°

ORGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0187		PLANEJAMENTO DA POLÍTICA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL							4000

PROJETOS

23 695	0187 3642	PROJETO DE ECOTURISMO NO DF							4.000
23 695	0187 3642 1099	APOIO AO PROJETO DE ECOTURISMO DO DISTRITO FEDERAL (EPP) PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 10	99	F	3	90	0	100	2.000
23 695	0187 3642 1100	INCENTIVO AO ECOTURISMO E AO TURISMO RURAL DO DISTRITO FEDERAL (EPP) PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 10	99	F	3	90	0	100	2.000
0189	PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA								4000

PROJETOS

23 695	0189 3676	CAPTAÇÃO DE EVENTOS - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS							2.000
--------	-----------	--	--	--	--	--	--	--	-------

15 451	0084 3990 0004	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE AGUAS PLUVIAIS (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
15 451	0084 7286	REFORMA DE BALNEARIO							2.000
15 451	0084 7286 0001	REFORMA DE BALNEARIO EM BRAZLÂNDIA (EPP)	4	F	4	90	0	100	2.000
0098	INFRA-ESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO								2000

PROJETOS

15 451	0098 1108	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	99						2.000
15 451	0098 1108 1303	IMPLANTAÇÃO DE ADE'S NO ITAPOÃ E ARAPOANGA (EPP)		F	4	90	0	100	2.000
0124	ESGOTAMENTO SANITÁRIO								4000

PROJETOS

15 451	0124 7040	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL							4.000
15 451	0124 7040 0003	SANEAMENTO BÁSICO DO ASSENTAMENTO DAS ESTÂNCIAS I, II, III E IV EM PLANALTINA (EPP)	6	F	3	90	0	100	2.000
15 451	0124 7040 0004	INSTALAÇÃO DE REDES DE AGUAS PLUVIAIS E ESGOTO EM ARAPOANGA - PLANALTINA (EPP)	6	F	3	90	0	100	2.000
0169	PROMOÇÃO COMUNITARIA								8000

PROJETOS

08 241	0169 7294	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS							4.000
08 241	0169 7294 1582	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS DA CEILÂNDIA (EPP)	9	S	4	90	0	100	2.000

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
08 241	0169 7294 1583	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO DF (EPP)	99	S	4	90	0	100	2.000
08 244	0169 1951	CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITARIAS							2.000
08 244	0169 1951 0746	CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITARIA EM SOBRADINHO II (EPP)	26	S	4	90	0	100	2.000
15 244	0169 1175	CONSTRUÇÃO DO SALÃO COMUNITARIO							2.000
15 244	0169 1175 1259	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE MULTIPLAS FUNÇÕES NO RIACHO FUNDO II (EPP)	21	F	4	90	0	100	2.000
0250	TRANSPORTE RACIONAL								2000

PROJETOS

15 451	0250 1827	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CICLOVIAS DO DF	99						2.000
15 451	0250 1827 1274	REVITALIZAÇÃO DE CICLOVIA À MARGEM DO LAGO PARANOÁ (EPP)		F	4	90	0	100	2.000
1315	ACESSIBILIDADE: DIREITO DE TODOS								2000

PROJETOS

15 242	1315 3588	EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS	99						2.000
15 242	1315 3588 1018	ASSEGURAR MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (EPP)		F	4	90	0	100	2.000
1317	CONSTRUINDO O DISTRITO FEDERAL								2000

PROJETOS										
15 451	1317 3340	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER								2.000
15 451	1317 3340 0001	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DA QNM 34/36 (EPP)	3	F	4	90	0	100		2.000
2413	CENTROS MULTITUSO DA JUVENTUDE									2000

PROJETOS										
15 451	2413 5921	CONSTRUÇÃO DE CENTROS MULTIUSO DA JUVENTUDE								2.000
15 451	2413 5921 0909	CONSTRUÇÃO DE CENTRO MULTI USO DA JUVENTUDE EM PLANALTINA (EPP)	6	F	4	90	0	100		2.000
2800	TRANSPORTE SEGURO									2000
		QriProd1								

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
PROJETOS									
15 453	2800 7220	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS							2.000
15 453	2800 7220 0025	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO NO RIACHO FUNDO II (EPP)	21	F	4	90	0	100	2.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								6000

PROJETOS									
15 451	3000 1309	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIOS							2.000
15 451	3000 1309 0004	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO NO PARANOÁ (EPP)	7	F	4	90	0	100	2.000
15 452	3000 3247	REFORMA DE FEIRAS							4.000
15 452	3000 3247 0744	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA A FEIRA MODELO DE SOBRADINHO (EPP)	5	F	4	90	0	100	2.000
15 452	3000 3247 1947	REFORMA DA FEIRA DO GAMA (EPP)	2	F	4	90	0	100	2.000
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL								2000

PROJETOS									
25 451	3100 1836	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO							2.000
25 451	3100 1836 0570	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PLANALTINA (EPP)	6	F	3	90	0	100	2.000
3300	MÃOS A OBRA								18000

PROJETOS									
13 392	3300 3741	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA							2.000
13 392	3300 3741 0691	CONSTRUÇÃO DA NOVA BIBLIOTECA DA EQS 512/513 SUL DO PLANO PILOTO (EPP)	1	F	4	90	0	100	2.000
15 451	3300 3348	REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS							2.000
15 451	3300 3348 0007	RECUPERAÇÃO DE PARQUES INFANTIS DAS SQS (EPP)	1	F	3	90	0	100	2.000
15 451	3300 3592	IMPLANTAÇÃO DE CERCAS E ALAMBRADOS DE PROTEÇÃO							2.000
15 451	3300 3592 0003	CERCAMENTO DO CLUBE UNIDADE DE VIZINHANÇA CASTELINHO NA PRAÇA 1 DO SETOR OESTE DO GAMA	2						

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
		(EPP)							
15 451	3300 3629	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS		F	4	90	0	100	2.000
15 451	3300 3629 1137	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO (EPP)	99						2.000
15 451	3300 3629 1137	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO (EPP)		F	4	90	0	100	2.000
15 452	3300 3629	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS							10.000
15 452	3300 3629 1118	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA VILA SÃO JOSÉ EM BRAZLÂNDIA (EPP)	4						2.000
15 452	3300 3629 1118	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA VILA DNOCS, E DOS CONDOMÍNIOS NOVA COLINA, NOVA DIGNÉIA E DO SETOR DE EXPANSÃO ECONÔMICA EM SOBRADINHO (EPP)	5						2.000
15 452	3300 3629 1118	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA VILA DNOCS, E DOS CONDOMÍNIOS NOVA COLINA, NOVA DIGNÉIA E DO SETOR DE EXPANSÃO ECONÔMICA EM SOBRADINHO (EPP)		F	4	90	0	100	2.000
15 452	3300 3629 1124	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA VIA DE LIGAÇÃO P-SUL / P-NORTE (EPP)	9						2.000
15 452	3300 3629 1124	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA VIA DE LIGAÇÃO P-SUL / P-NORTE (EPP)		F	4	90	0	100	2.000
15 452	3300 3629 1130	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO NA DF-230 QUE LIGA PIPIRIPAU À TAQUARA NO NÚCLEO RURAL DE PLANALTINA (EPP)	6						2.000
15 452	3300 3629 1130	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO NA DF-230 QUE LIGA PIPIRIPAU À TAQUARA NO NÚCLEO RURAL DE PLANALTINA (EPP)		F	4	90	0	100	2.000
15 452	3300 3629 1136	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SANEAMENTO BÁSICO NO BAIRRO MESTRE D'ARMAS EM PLANALTINA (EPP)	99						2.000
15 452	3300 3629 1136	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SANEAMENTO BÁSICO NO BAIRRO MESTRE D'ARMAS EM PLANALTINA (EPP)		F	4	90	0	100	2.000
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								12.000

PROJETOS

15 451	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							2.000
15 451	4000 1745 1079	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS SETORES NORTE, SUL, LESTE E OESTE DO GAMA (EPP)	2						2.000
15 451	4000 1745 1079	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS SETORES NORTE, SUL, LESTE E OESTE DO GAMA (EPP)		F	4	90	0	100	2.000
27 812	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							6.000
27 812	4000 1745 0844	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, EM BURITIS II, III E IV (EPP)	6						2.000
27 812	4000 1745 0844	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, EM BURITIS II, III E IV (EPP)		F	4	90	0	100	2.000
27 812	4000 1745 0857	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ENTRE AS QUADRAS 321 E 523 DE SAMAMBAIA SUL (EPP)	12						2.000
27 812	4000 1745 0857	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ENTRE AS QUADRAS 321 E 523 DE SAMAMBAIA SUL (EPP)		F	4	90	0	100	2.000
27 812	4000 1745 1080	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99						2.000
27 812	4000 1745 1080	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO DISTRITO FEDERAL (EPP)		F	4	90	0	100	2.000

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
27 812	4000 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							4.000
27 812	4000 3440 0675	COBERTURA DAS QUADRAS ESPORTIVAS DA EQ 06/08 E Q 45 DE BRAZLÂNDIA, DA Q 04, E EQ 01/03 DO SETOR VEREDAS E INCRA I (EPP)	4						2.000
27 812	4000 3440 0675	COBERTURA DAS QUADRAS ESPORTIVAS DA EQ 06/08 E Q 45 DE BRAZLÂNDIA, DA Q 04, E EQ 01/03 DO SETOR VEREDAS E INCRA I (EPP)		F	4	90	0	100	2.000
27 812	4000 3440 1211	REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA QUADRA 9 - SETOR SUL - GAMA (EPP)	2						2.000
27 812	4000 3440 1211	REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA QUADRA 9 - SETOR SUL - GAMA (EPP)		F	4	90	0	100	2.000

TOTAL - FISCAL

116.000

TOTAL - SEGURIDADE

6.000

TOTAL - GERAL

122.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								2000
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							2.000
15 451	0084 1110 1861	IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE COOPER NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
TOTAL - FISCAL									2.000
TOTAL - GERAL									2.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0050	VIGILÂNCIA A SAÚDE								2000
PROJETOS									
10 302	0050 3266	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE SAÚDE							2.000
10 302	0050 3266 0248	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO CRUZEIRO (EPP)	11	S	4	90	0	100	2.000
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								5000000
PROJETOS									
10 126	0100 1140	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TELE-MEDICINA							5.000.000
10 126	0100 1140 4017	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TELE-MEDICINA PARA MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO NO DISTRITO FEDERAL (EP)	99	S	3	90	0	100	5.000.000
0208	PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS								210000
PROJETOS									
10 301	0208 1310	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							210.000
10 301	0208 1310 0528	CONSTRUÇÃO DO ADOLESCENTRO DE CEILÂNDIA (EPP)	9	S	4	90	0	100	210.000
0211	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA								704000
ATIVIDADES									
10 302	0211 6145	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL							202.000
10 302	0211 6145 1931	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS PARA DIABÉTICOS CONFORME A LEI N.º 640/94 (EPP)	99	S	3	90	0	100	202.000
PROJETOS									
10 302	0211 3696	IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE							502.000
10 302	0211 3696 0002	IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO REMÉDIO DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	S	3	90	0	100	502.000
0214	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SUS/DF								16349031
ATIVIDADES									
10 301	0214 2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR							150.000
10 301	0214 2154 3099	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTO SAÚDE DA QD 317 SAMAMBAIA SUL (EP)	12						

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
				S	4	90	0	100	150.000
PROJETOS									
10 301	0214 1187	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS E PRÓPRIOS							90.000
10 301	0214 1187 3213	AMPLIAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE Nº05 DA QSD - VILA MATIAS DE TAGUATINGA(EP)	3	S	4	90	0	100	90.000
10 301	0214 1670	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE							754.000
10 301	0214 1670 0816	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE EM ARAPOANGA, EM PLANALTINA (EPP)	6	S	4	90	0	100	2.000
10 301	0214 1670 0818	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE EM FERCAL (EPP)	5	S	4	90	0	100	2.000
10 301	0214 1670 3348	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE EM BURITI IV.(EP)	99	S	4	90	0	100	100.000
10 301	0214 1670 3416	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NAS QUADRAS SUL DO RIACHO FUNDO III(EP)	21	S	4	90	0	100	100.000
10 301	0214 1670 3592	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA NOVA COLINA EM SOBRADINHOA(EP)	5	S	4	90	0	100	50.000
10 301	0214 1670 3681	CONTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO RECANTO DAS EMAS(EP)	15	S	4	90	0	100	100.000
10 301	0214 1670 3682	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE EM ITAPOÁ(EP)	7	S	4	90	0	100	100.000
10 301	0214 1670 3683	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE MESTRE DARMAS EM PLANALTINA(EP)	6	S	4	90	0	100	100.000
10 301	0214 1670 3684	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA QNR - CEILANDIA(EP)	9	S	4	90	0	100	100.000
10 301	0214 1670 3685	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE EM MESTRE DARMAS EM PLANALTINA(EP)	6	S	4	90	0	100	100.000
10 301	0214 3266	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE SAÚDE							1.592.000
10 301	0214 3266 2205	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE Nº 4 DO GAMA (EPP)	2						

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
				S	4	90	0	100	222.000
10 301	0214 3266 3088	CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DO CANCER INFANTIL(EP)	1	S	4	90	0	100	100.000
10 301	0214 3266 3459	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE NO RIACHO FUNDO II(EP)	21	S	4	90	0	100	70.000
10 301	0214 3266 6713	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DO DIABETICO(EP)	22	S	4	90	0	100	1.000.000
10 301	0214 3266 6714	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE NO N-UCLEO RURAL CANELA DA EMA - DF 150 - BAIRRO CONTAGEM(EP)	5	S	4	90	0	100	100.000

10 301	0214 3266 6715	REFORMA DOS CENTROS DE SAÚDE N'S 09 E 10 DO SETOR P-SUL(EP)	9	S	4	90	0	100	100.000
10 301	0214 3487	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE							140.000
10 301	0214 3487 3211	CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE E PISCINA PARA ATENDIMENTO DE PROJETO DE SAÚDE(EP)	3	S	4	90	0	100	90.000
10 301	0214 3487 4070	REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE N° 04 (EP)	2	S	4	90	0	100	50.000
10 302	0214 1670	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE							12.000
10 302	0214 1670 0831	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA GRANJA DO TORTO (EPP)	1	S	4	90	0	100	2.000
10 302	0214 1670 0832	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE NO RIACHO FUNDO II NO CENTRO E ENTRE AS QCs E AS Qs (EPP)	21	S	4	90	0	100	2.000
10 302	0214 1670 0833	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE EM NOVA COLINA EM SOBRADINHO (EPP)	5	S	4	90	0	100	2.000
10 302	0214 1670 0834	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA QUADRA 115 NO RECANTO DAS EMAS (EPP)	15	S	4	90	0	100	2.000
10 302	0214 1670 0835	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	S	4	90	0	100	2.000
10 302	0214 1670 0837	APOIO A CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE EM TODO O DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	S	4	90	0	100	2.000

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
				S	4	90	0	100	2.000
10 302	0214 3266	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE SAÚDE							100.000
10 302	0214 3266 3517	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO 24 H(EP)	9	S	4	90	0	100	100.000
10 302	0214 3307	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL REGIONAL							12.011.031
10 302	0214 3307 1802	APOIO A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DA ABRACE (EPP)	10	S	4	50	0	100	200.000
				S	4	90	0	100	2.000
10 302	0214 3307 4008	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO(EP)	14	S	4	90	0	100	11.809.031
10 302	0214 3308	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO							1.000.000
10 302	0214 3308 3193	CONSTRUÇÃO DO BLOCO MATERNO INFANTIL DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA(EP)	3	S	4	90	0	100	1.000.000
10 302	0214 3487	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE							400.000
10 302	0214 3487 4066	CONST. AUDITÓRIO E BLOCO MATERNO INFANTIL DO HOSPITAL DE SOBRADINHO(EP)	5	S	4	90	0	100	200.000
10 302	0214 3487 4067	REFORMA DOS HOSPITAIS REGIONAIS DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA(EP)	9	S	4	90	0	100	100.000
10 302	0214 3487 4068	REFORMA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA(EP)	4	S	4	90	0	100	100.000
10 302	0214 3930	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA							100.000
10 302	0214 3930 0019	APOIO A PROJETO DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DO INCOR/DF (EP)	99	S	4	90	0	100	100.000
0300		ASSISTÊNCIA INTEGRAL MATERNO-INFANTIL							665600
ATIVIDADES									
10 302	0300 2156	PROMOÇÃO DA SAÚDE MATERNO-INFANTIL							665.600
10 302	0300 2156 4061	APOIAR O PROJETO "MEU FILHO MINHA VIDA", DE INCENTIVO À MULHER GESTANTE(EP)	99	S	3	90	0	100	332.800

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
10 302	0300 2156 4062	APOIO AO PROJETO MEU FILHO MINHA VIDA DO INTEGRA(EP)	99	S	3	50	0	100	332.800
0400	ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL								2118196

ATIVIDADES

10 301	0400 2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR							400.000
10 301	0400 2154 4065	APOIO AS ATIVIDADES DO INSTITUTO DO CORAÇÃO DO DF - INCOR/DF (EP)	99	S	3	50	0	100	400.000
10 302	0400 2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR							654.000
10 302	0400 2154 0647	APOIO AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO NÚCLEO DE ESTUDOS E PROGRAMAS PARA OS ACIDENTES E VIOLÊNCIA (EPP)	99	S	3	90	0	100	2.000
10 302	0400 2154 1788	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL DE SAMAMBAIA (EPP)	12	S	4	90	0	100	2.000
10 302	0400 2154 4062	APOIO AS ATIVIDADES DO INSTITUTO DO CORAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - INCOR/DF(EP)	99	S	3	50	0	100	300.000
				S	3	90	0	100	200.000
10 302	0400 2154 4064	APOIO AOS PROJETOS DE SAÚDE NO INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA DE SOBRADINHO(EP)	5	S	3	50	0	100	50.000
10 302	0400 2154 4066	FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE 24 HORAS (EP)	99	S	3	90	0	100	100.000
10 302	0400 6048	AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE DO ADULTO							256.196
10 302	0400 6048 4060	APOIAR O PROJETO "CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE OCULAR - CISOC".DE ATENDIMENTO EM OFTALMOLOGIA(EP)	99	S	3	90	0	100	256.196
10 302	0400 6049	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL							2.000
10 302	0400 6049 0006	CONSTRUÇÃO DE POLICLÍNICAS DE SERVIÇO DE PRÓTESE, ORTODONTIA, ENDODONTIA E CIRURGIAS BUCAIS NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	S	3	90	0	100	2.000
10 302	0400 6050	PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA							100.000
10 302	0400 6050 3155	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA GERENCIA DE CANCER(EP)	99						

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
				S	4	90	0	100	100.000

PROJETOS

10 302	0400 3266	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE SAÚDE							2.000
10 302	0400 3266 0249	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR AOS ADOLESCENTES (EPP)	99	S	4	90	0	100	2.000
10 302	0400 3487	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE							704.000
10 302	0400 3487 1941	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	S	4	90	0	100	2.000

10 302	0400 3487 1942	REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS HOSPITAIS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	S	4	90	0	100	2.000
10 302	0400 3487 3118	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO INCRA 08(EP)	4	S	4	90	0	100	150.000
10 302	0400 3487 3122	CONSTRUÇÃO DO BLOCO MATERNO-INFANTIL DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO(EP)	5	S	4	90	0	100	200.000
10 302	0400 3487 3124	REFORMA DO POSTO DE SAÚDE N° 01 RIACHO FUNDO I(EP)	17	S	4	90	0	100	100.000
10 302	0400 3487 3136	CONCLUSÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE ARAPOANGA(EP)	6	S	4	90	0	100	200.000
10 302	0400 3487 4069	REFORMA DO POSTO DE SAÚDE N 01 DO RIACHO FUNDO I.(EP)	17	S	4	90	0	100	50.000
2404	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE DO TRABALHADOR								2000

ATIVIDADES

10 301	2404 6015	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES À SAÚDE DO TRABALHADOR	99						2.000
10 301	2404 6015 0002	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO À SAÚDE DO TRABALHADOR (EPP)		S	3	90	0	100	2.000
2406	MEDICINA NATURAL E TERAPÊUTICA DE INTEGRAÇÃO								2000

PROJETOS

10 302	2406 1269	CONSTRUÇÃO DE CENTROS REGIONAIS DE MEDICINA NATURAL E PRÁTICAS INTEGRATIVAS DE SAÚDE							2.000
10 302	2406 1269 0003	CONSTRUÇÃO DE CENTROS REGIONAIS DE MEDICINA NATURAL E PRÁTICAS INTEGRATIVAS DE SAÚDE EM	12						

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI N°

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
		SAMAMBALA (EPP)		S	4	90	0	100	2.000
2409	APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA								200000

ATIVIDADES

10 302	2409 6016	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ORTESES E PROTESES	99						200.000
10 302	2409 6016 3170	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SALVANDO O PÉ DIABÉTICO.(EP)		S	3	90	0	100	200.000
2500	SAÚDE EM FAMÍLIA								354000

ATIVIDADES

10 302	2500 2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR	99						202.000
10 302	2500 2154 0648	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA CIRURGIA BARIÁTRICA (EPP)		S	4	90	0	100	102.000
10 302	2500 2154 3168	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE OCULAR - CISOC.(EP)	13	S	3	50	0	100	100.000
10 302	2500 2335	SAÚDE EM FAMÍLIA							152.000
10 302	2500 2335 0612	APOIO AO PROJETO CANCER DE MAMA - FIQUE DE OLHO EM TODO O DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	S	3	50	0	100	150.000
				S	3	90	0	100	2.000
2900	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA								2000

PROJETOS

10 304	2900 3507	CONSTRUÇÃO DE INSPETÓRIAS DE SAÚDE	99						2.000
10 304	2900 3507 0258	IMPLANTAÇÃO DE INSPETÓRIAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL EM TODAS AS REGIÕES ADMINISTRATIVAS (EPP)		S	4	90	0	100	2.000

3000 ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								2000	
PROJETOS									
10 302	3000 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					2.000		
10 302	3000 3903 1271	REFORMA DO POSTO DE SAÚDE N° 09 - SETOR P SUL DA CEILÂNDIA (EPP)	9	S	4	90	0 100	2.000	
ANEXO III								RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES									
ANEXO A LEI N°									
ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE									
UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
TOTAL - SEGURIDADE									25.610.827
TOTAL - GERAL									25.610.827
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
ANEXO III								RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES									
ANEXO A LEI N°									
ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL									
UNIDADE : 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								1820000
ATIVIDADES									
06 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							1.820.000
06 122	0100 8502 1156	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	99	F	1	90	0	100	1.820.000
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								100000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
06 183	1300 9068	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS							100.000
06 183	1300 9068 3037	APOIO A REALIZAÇÃO DA SEMANA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E ACIDENTES NOS DF.(EP)	99	F	3	90	0	100	100.000
2300	PRESERVAÇÃO DA MEMORIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL								2000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13 392	2300 9064	MANUTENÇÃO DO MEMORIAL JUSCELINO KUBISTCHEK							2.000
13 392	2300 9064 0002	MANUTENÇÃO DO MEMORIAL JK (EPP)	1	F	3	90	0	100	2.000
2600	SEGURANÇA EM AÇÃO								58000
PROJETOS									
06 122	2600 7292	CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA DE POLICIA							2.000
06 122	2600 7292 0027	CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA DE POLICIA NO RIACHO FUNDO II (EPP)	21	F	4	90	0	100	2.000
06 181	2600 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							52.000
06 181	2600 1984 2542	CONSTRUÇÃO DE POSTOS POLICIAIS (EPP)	99	F	4	90	0	100	2.000
06 181	2600 1984 3338	CONSTRUÇÃO DE POSTOS POLICIAIS(EP)	24	F	4	90	0	100	50.000
06 181	2600 3510	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANCA PUBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO - RIDE							2.000
06 181	2600 3510 0002	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANCA PUBLICA NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	F	4	90	0	100	2.000

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE : 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
06 181	2600 7298	REFORMA DE DELEGACIA DE POLÍCIA							2.000
06 181	2600 7298 0034	REFORMA DA DELEGACIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (EPP)	99	F	4	90	0	100	2.000
TOTAL - FISCAL									1.980.000
TOTAL - GERAL									1.980.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE : 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1501	DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS								2000
ATIVIDADES									
06 361	1501 2318	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - PROERD							2.000
06 361	1501 2318 0002	CUSTEIO DO PROGRAM EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - PROERD (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
2600	SEGURANÇA EM AÇÃO								2000
PROJETOS									
06 181	2600 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							2.000
06 181	2600 1984 2543	CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DA PM NO SUDOESTE (EPP)	22	F	4	90	0	100	2.000
TOTAL - FISCAL									4.000
TOTAL - GERAL									4.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE : 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								200000
ATIVIDADES									
06 181	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							200.000
06 181	1300 2007 4064	APOIO À REALIZAÇÃO DA SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E ACIDENTES NO DISTRITO FEDERAL (EP)	99	F	3	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE : 24105 POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0228	VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA								10000
ATIVIDADES									
06 128	0228 2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							10.000
06 128	0228 2655 0678	CURSO DE FORMAÇÃO DE ANALISTAS DE INTELIGÊNCIA (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
06 128	0228 2655 0679	CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
06 128	0228 2655 0680	CURSO DE CAPACITAÇÃO EM INFORMÁTICA (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
06 128	0228 2655 0681	REALIZAÇÃO DO CURSO ESPECIAL DE POLÍCIA (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
06 128	0228 2655 0682	CAPACITAÇÃO DE PERITOS CRIMINAIS DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
2600	SEGURANÇA EM AÇÃO								238535

ATIVIDADES

06 181	2600 6022	ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO POLICIAL CIVIL E SEUS DEPENDENTES							25.535
06 181	2600 6022 0001	ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO POLICIAL CIVIL DO DISTRITO FEDERAL E SEUS DEPENDENTES	99	F	3	90	0	100	25.535

PROJETOS

06 181	2600 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							122.000
06 181	2600 3903 1272	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BLOCO C DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA (EPP)	99	F	4	90	0	100	2.000
06 181	2600 3903 3295	REFORMA DA ÁREA ANEXA AO SERVIÇO DE PROTOCOLO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO/SPAD - BLOCO D(EP)	1	F	4	90	0	100	120.000
06 181	2600 3947	SEDE PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO ESPECIAL DE TÓXICO E ENTORPECENTES							89.000
06 181	2600 3947 0001	SEDE PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO ESPECIAL DE TÓXICO E ENTORPECENTES DA POLÍCIA CIVIL DO DF	1	F	4	90	0	100	89.000
06 181	2600 7292	CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA DE POLÍCIA							2.000

ANEXO III

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE : 24105 POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
06 181	2600 7292 0026	CONSTRUÇÃO DE DELEGACIAS NAS CIDADES (EPP)	99	F	4	90	0	100	2.000
TOTAL - FISCAL									248.535
TOTAL - GERAL									248.535

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE: 24903 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2600	SEGURANÇA EM AÇÃO								2000
PROJETOS									
06 183	2600 3279	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO À SEGURANÇA DE BRASÍLIA							2.000
06 183	2600 3279 0002	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO À SEGURANÇA DE TODAS AS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
TOTAL - FISCAL									2.000
TOTAL - GERAL									2.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE: 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0208	PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS								2000
ATIVIDADES									
11 334	0208 2698	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - APOIO OPERACIONAL AO SEGURO DESEMPREGO							2.000
11 334	0208 2698 0003	VALE TRANSPORTE A DESEMPREGADOS DURANTE O PERÍODO DE RECEBIMENTO DO SEGURO - DESEMPREGO NO DF (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
0500	CERRADO: NOSSO MEIO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								2000
PROJETOS									
18 541	0500 3586	PLANO DISTRITAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE							2.000
18 541	0500 3586 0002	INCENTIVO À UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE COM TECNOLOGIA AMBIENTAL SUSTENTÁVEL (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
2409	APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA								2000
ATIVIDADES									
26 453	2409 2277	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA							2.000
26 453	2409 2277 0005	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MÃO NA RODA (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
2800	TRANSPORTE SEGURO								3002000
PROJETOS									
26 453	2800 1144	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FERROVIÁRIO DE INTEGRAÇÃO							3.000.000
26 453	2800 1144 4018	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE LUZIÂNIA E BRASÍLIA - TREM DE INTEGRAÇÃO (EP)	99	F	4	90	0	100	3.000.000
26 782	2800 7220	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS							2.000
26 782	2800 7220 0530	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS PARA VANS DO TRANSPORTE ALTERNATIVO (EPP)	99	F	4	90	0	100	2.000
TOTAL - FISCAL									3.008.000
TOTAL - GERAL									3.008.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0250	TRANSPORTE RACIONAL								4000
PROJETOS									
26 782	0250 1092	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CORREDORES DE TRANSPORTE COLETIVO DO DF							2.000
26 782	0250 1092 0002	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CORREDORES DE TRANSPORTE DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
26 782	0250 1512	ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR							2.000
26 782	0250 1512 0001	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
TOTAL - FISCAL									4.000
TOTAL - GERAL									4.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2800	TRANSPORTE SEGURO								12000
ATIVIDADES									
04 131	2800 2460	CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO							2.000
04 131	2800 2460 0004	APOIO À CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
PROJETOS									
26 782	2800 1347	CONSTRUCAO DE PASSARELA							2.000
26 782	2800 1347 0804	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NA AVENIDA HÉLIO PRATES, PRÓXIMO A ESCOLA CLASSE 12 (EPP)	3	F	4	90	0	100	2.000
26 782	2800 1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS							6.000
26 782	2800 1475 1201	RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA DF 001 - DO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A BR- 040 E BR - 060 (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
26 782	2800 1475 1202	CONSTRUÇÃO DE 3ª FAIXA DA DF - 003, DO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O BALÃO DO TORTO E VIADUTO DO ZOOLOGICO (EPP)	99	F	4	90	0	100	2.000
26 782	2800 1475 1203	DUPLICAÇÃO DA DF - 240 (BR - 251 ATÉ A REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA) (EPP)	99	F	4	90	0	100	2.000
26 782	2800 1732	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA							2.000
26 782	2800 1732 1784	IMPLANTAÇÃO DE SINAIS SONOROS NOS SEMAFOROS DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	F	4	90	0	100	2.000
TOTAL - FISCAL									12.000
TOTAL - GERAL									12.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2800	TRANSPORTE SEGURO								700000
PROJETOS									
26 453	2800 1169	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DF							700.000
26 453	2800 1169 6133	IMPLANTAÇÃO DA LINHA DO METRÔ GAMA/SANTA MARIA/PLANO PILOTO(EP)	99	F	4	90	0	100	700.000
TOTAL - FISCAL									700.000
TOTAL - GERAL									700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26207 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0193	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO								4000
ATIVIDADES									
04 131	0193 2460	CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO							4.000
04 131	0193 2460 6193	CAMPANHA DE TRÂNSITO (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
04 131	0193 2460 6194	APOIO A CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
TOTAL - FISCAL									4.000
TOTAL - GERAL									4.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO

UNIDADE : 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0202	GESTÃO URBANA								262000
PROJETOS									
16 482	0202 3711	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DIVERSOS							262.000
16 482	0202 3711 0005	IMPLEMENTAÇÃO DO PDL DO GUARÁ (EPP)	10	F	3	90	0	100	262.000
0500	CERRADO: NOSSO MEIO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								1502000
ATIVIDADES									
18 541	0500 2114	EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL							1.000.000
18 541	0500 2114 6983	APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS PELA CENTRAL DE MOVIMENTOS POPULARES (EP)	99	F	3	50	0	100	300.000

18 541	0500 2114 6985	APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS PELA ASSOCIAÇÃO PRO MORAR MOVIMENTO VIDA DE SAMAMBAIA (EP)	12	F	3	50	0	100	200.000
18 541	0500 2114 6986	APOIO A PROJETOS DE MONITORAMENTO DE GASES EM VEICULOS AUTOMOTORES PELO MÉTODO DE HINGELLMAN POR MEIO DA PÁTRIA AMADA (EP)	99	F	3	50	0	100	200.000
18 541	0500 2114 6987	IMPLEMENTAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA "RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO NO DF" (EP)	99	F	3	90	0	100	100.000
18 541	0500 2114 6988	APOIO AO PROJETO DE MATERIAS RECICLÁVEIS E AMBIENTAIS PELA ECOIDEIAS (EP)	99	F	3	50	0	100	200.000
18 541	0500 6149	PLANO DE MANEJO E USO							102.000
18 541	0500 6149 3533	ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO CORREDOR ECOLÓGICO (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
18 541	0500 6149 3534	ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA ARIE IPÊ PELA FUNDAÇÃO CIDADE DA PAZ(EP)	99	F	3	50	0	100	100.000
18 541	0500 6166	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS PARQUES ECOLÓGICOS E DE USO MÚLTIPLO NO DF							2.000
18 541	0500 6166 5028	APOIO À IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DOS PARQUES ECOLÓGICOS (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000

PROJETOS

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO

UNIDADE : 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
18 541	0500 3347	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES							4.000
18 541	0500 3347 5023	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE JK (EPP)	3	F	4	90	0	100	2.000
18 541	0500 3347 5024	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE BOSQUE DO SUDOESTE (EPP)	22	F	4	90	0	100	2.000
18 541	0500 3407	ZONEAMENTO ECOLÓGICO E ECONÔMICO							88.000
18 541	0500 3407 0002	ELABORAÇÃO DO ZONEAMENTO ECONÔMICO - ECOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	F	3	90	0	100	88.000
18 541	0500 3489	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS							300.000
18 541	0500 3489 3436	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, COM CONSTRUÇÃO DE PIER AS MARGENS DO LAGO PARANOÁ FRENTE À SCES TRECHO 02 CJ 34 - BRASÍLIA.(EP)	1	F	3	90	0	100	200.000
18 541	0500 3489 3437	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE VICENTE PIRES(EP)	3	F	3	90	0	100	100.000
18 541	0500 3849	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAS							4.000
18 541	0500 3849 3520	REFLORESTAMENTO DE MARGENS DE CÔRREGOS E DAS ÁREAS DE NASCENTES QUE FORMAM A BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO NO DF (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
18 541	0500 3849 3521	REVITALIZAÇÃO E DESPOLUIÇÃO DO CÔRREGO DE SOBRADINHO (EPP)	5	F	3	90	0	100	2.000
18 543	0500 3489	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS							2.000
18 543	0500 3489 3438	RECUPERAÇÃO DO PARQUE EZEQUIAS HERINGER NO GUARÁ (EPP)	10	F	4	90	0	100	2.000
1200	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL								54000
PROJETOS									
16 482	1200 1033	criação de setores habitacionais							54.000
16 482	1200 1033 0266	implantação da cidade do servidor (EPP)	99						

PROJETOS										
15 451	0700 1714	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO								2.000
15 451	0700 1714 6125	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO AMBIENTALMENTE CORRETO (EPP)	9							2.000
				F	4	90	0	100		
18 452	0700 1095	BRASILIA CIDADE LIMPA								2.000
18 452	0700 1095 6126	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE SUCATA AUTOMOTIVA E DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DO DF (EPP)	99							2.000
				F	4	90	0	100		
TOTAL - FISCAL										6.000
TOTAL - GERAL										6.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO

UNIDADE : 28206 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
3400	ZOO DE TODOS NÓS								2957817

ATIVIDADES

18 122	3400 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							1.120.000	
18 122	3400 8502 6968	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASILIA	99						1.120.000	
				F	1	90	0	100		
18 122	3400 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							1.837.817	
18 122	3400 8517 6962	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASILIA	19						1.837.817	
				F	1	90	0	100		
TOTAL - FISCAL										2.957.817
TOTAL - GERAL										2.957.817

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO

UNIDADE : 28902 FUNDO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1200	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL								4000

PROJETOS

16 482	1200 1213	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL							4.000	
16 482	1200 1213 0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99						2.000	
				F	4	90	0	100		
16 482	1200 1213 0893	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99						2.000	
				F	4	90	0	100		
TOTAL - FISCAL										4.000
TOTAL - GERAL										4.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

13 392	1300 5463 2441	PROMOÇÃO AO EVENTO DA GRANDE FESTA DA CRIANÇA EM TAGUATINGA - LEI 3017/2002 (EPP)	3	F	3	90	0	100	2.000
1900	JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO								106000

ATIVIDADES

27 812	1900 2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS							2.000
27 812	1900 2033 1169	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000

OPERAÇÕES ESPECIAIS

27 813	1900 9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS							100.000
27 813	1900 9068 3169	APOIO A REALIZAÇÃO DA GINCANA ESTUDANTIL E CAMPEONATO DE TAEKWONDO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO ESTUDANTE(EP)	99	F	3	50	0	100	100.000
27 813	1900 9080	APOIO AO CAMPEONATO METROPOLITANO DE FUTEBOL							4.000
27 813	1900 9080 0218	APOIO AO CAMPEONATO METROPOLITANO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	F	3	90	0	100	4.000
2409	APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA								4000

OPERAÇÕES ESPECIAIS

27 812	2409 9074	APOIO AO ESPORTE PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E OU MENTAL							4.000
27 812	2409 9074 0003	APOIO A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE REMO PARA DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DE REMO PARA PNES (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
27 812	2409 9074 0004	APOIO A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE TÊNIS DE MESA ADAPTADO - FEBRATMA (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
2413	CENTROS MULTUSO DA JUVENTUDE								2000

PROJETOS

27 813	2413 5876	CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO							2.000
27 813	2413 5876 0001	CONSTRUÇÃO DE CLUBE DA VIZINHANÇA NO GAMA (EPP)	2	F	4	90	0	100	2.000
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								1275175

PROJETOS

15 451	4000 1827	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CICLOVIAS DO DF							2.000
15 451	4000 1827 1050	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COCLOVIAS DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	F	3	90	0	100	2.000
27 812	4000 1988	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES							2.000
27 812	4000 1988 0011	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES DE SANTA MARIA (EPP)	13	F	4	90	0	100	2.000
27 812	4000 3313	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL							2.000
27 812	4000 3313 0786	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL EM SANTA MARIA (EPP)	13	F	4	90	0	100	2.000
27 812	4000 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA							2.000
27 812	4000 3596 0906	CONSTRUÇÃO DE CENTROS POLIESPORTIVOS EM FRENTE A PRAÇA DA PARÓQUIA SANTO INACIO DE LOYOLA DA QUADRA 311 EM SAMAMBAIA (EPP)	12	F	4	90	0	100	2.000

27 812	4000 5483	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE								75.000
27 812	4000 5483 3288	CONSTRUÇÃO DE SKATE PARK COM PISTA PARA MANOBRAS AUTOMOTIVAS(EP)	15	F	4	90	0	100		75.000
27 813	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS								2.000
27 813	4000 1745 1081	CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO DF (EPP)	99	F	4	90	0	100		2.000
27 813	4000 1866	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO								854.000

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
27 813	4000 1866 0009	CONCLUSÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO E CULTURAL DE CEILÂNDIA (EPP)	9							
				F	4	90	0	100	2.000	
27 813	4000 1866 0010	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DESPORTIVOS NAS CIDADES (EPP)	99							
				F	4	90	0	100	2.000	
27 813	4000 1866 3033	CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO NO SETOR P-SUL - CEILÂNDIA(EP)	9							
				F	4	90	0	100	150.000	
27 813	4000 1866 3162	CONSTRUÇÃO DE CENTROS POLIESPORTIVOS NO DISTRITO FEDERAL(EP)	99							
				F	4	90	0	100	100.000	
27 813	4000 1866 3263	CONSTRUÇÃO DO MÓDULO DESPORTIVO DE SOBRADINHO II - L. COMPLEMENTAR Nº 320/2000(EP)	26							
				F	4	90	0	100	200.000	
27 813	4000 1866 3329	CONSTRUÇÃO DE CENTRO OLÍMPICO NO PARANOÁ/SOBRADINHO II(EP)	99							
				F	4	90	0	100	200.000	
27 813	4000 1866 3341	CONSTRUÇÃO DE 20 CENTROS POLIESPORTIVOS PARA A PRÁTICA DE ESPORTES(EP)	99							
				F	4	90	0	100	100.000	
27 813	4000 1866 3635	CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO EM TAGUATINGA(EP)	3							
				F	4	90	0	100	100.000	
27 813	4000 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA								
									100.000	
27 813	4000 3596 3452	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA PISTA DE AEROMODOLISMO DE BRASÍLIA(EP)	1							
				F	3	90	0	100	100.000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
27 811	4000 9073	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER								2.000
27 811	4000 9073 0012	APOIO A MEIA MARATONA INTERNACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99							
				F	3	90	0	100		2.000
27 812	4000 9075	APOIO AO DESPORTO AMADOR								234.175
27 812	4000 9075 0512	CONCESSÃO DE PASSE ESTUDANTIL A ATLETA AMADOR (EPP)	99							
				F	3	90	0	100		2.000
27 812	4000 9075 2326	APOIO AO FUTEBOL AMADOR DE BRAZLÂNDIA (EPP)	4							
				F	3	90	0	100		2.000

ATIVIDADES

08 244	2400 2179	ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL									4.000
08 244	2400 2179 3691	AMPARO E ATENDIMENTO TÉCNICO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	S	3	90	0	100			2.000
08 244	2400 2179 3692	CLÍNICAS POPULARES DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS NO DISTRITO FEDERAL - (LEI N. 3.802/06) (EPP)	1	S	3	90	0	100			2.000

TOTAL - SEGURIDADE 4.000

TOTAL - GERAL 4.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

UNIDADE : 44903 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2403	PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL								2000

ATIVIDADES

08 243	2403 2815	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA							2.000
08 243	2403 2815 3382	MOBILIZAÇÃO PELA PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (EPP)	99	S	3	90	0	100	2.000

TOTAL - SEGURIDADE 2.000

TOTAL - GERAL 2.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								40260942

ATIVIDADES

12 361	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							40.260.942
12 361	0100 8502 0016	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	0	100	40.260.942

TOTAL - FISCAL 40.260.942

TOTAL - GERAL 40.260.942

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								41429654

ATIVIDADES

10 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							41.429.654
10 122	0100 8502 0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	99	S	1	90	0	100	41.427.354
				S	1	90	0	120	2.300

TOTAL - SEGURIDADE 41.429.654

TOTAL - GERAL 41.429.654

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

DECRETO Nº 28.125, DE 11 DE JULHO DE 2007. (*)

Introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (147ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e em conformidade com os Convênios ICMS 152, de 16 de dezembro de 2005, DECRETA:

Art. 1º - Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica alterado como segue:

“Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997

Caderno I

Isenções

(Operações ou Prestações a que se refere o art. 6º deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVENIO	EFICACIA
142	As operações internas com veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.	ICMS 152/05	a partir de 09/01/06
	NOTA 1 - O Convênio ICMS 152, de 16 de dezembro de 2005, foi ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 08/06, de 28 de julho de 2006, DOU de 31/07/2006, e homologado pelo Decreto Legislativo n.º 1403/06.		

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de julho de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por ter saído com incorreções no original, publicado no DODF nº 133, de 12 de julho de 2007, páginas 26/27.

DECRETO Nº 28.380, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera a composição de Comissão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão responsável pela realização de Tomada de Contas Especial no processo 240.000.099/2004, passando a ser constituída da seguinte forma: MARIA FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 79.921-1, Presidente, FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, matrícula 154.826-3, Membro, SYNTIA HELENA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 80.644-7, Membro, RICARDO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 63.194-9, Membro Suplente, SIBELE ELADIR DE ANDRADE LÉBEIS, matrícula 79.892-4, Membro Suplente, SILAS SANTOS DE FREITAS FILHO, matrícula 125.846-X, Membro Suplente e ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula 62.450-0, Presidente Suplente, para comporem a referida Comissão.

Art. 2º - Fica alterada a composição da Comissão responsável pela realização de Tomada de Contas Especial nos processos 010.001.203/2006, 010.001.204/2006, 010.001.205/2006, 010.001.206/2006, 010.001.212/2006, 010.001.213/2006, 010.001.214/2006, 010.001.215/2006, 010.001.216/2006, 010.001.217/2006, 010.001.218/2006, 010.001.249/2006, passando a ser constituída da seguinte forma: JOÃO SÉRGIO BESERRA DE LIMA, matrícula 80.727-3, Presidente; IVONILDO BRAGA MAGALHÃES, matrícula 79.980-7, Membro; SYNTIA HELENA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 80.644-7, Membro; JANAÍNA OLIVEIRA ELIAS TICY DE FREITAS, matrícula 77.232-1, Presidente Suplente; MARINA LÔBO DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 80.739-7, Membro Suplente; RICARDO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 63.194-9, Membro Suplente, e SILAS SANTOS DE FREITAS FILHO, matrícula 125.846-X, Membro Suplente, para comporem a referida Comissão.

Art. 3º - Fica alterada a composição da Comissão responsável pela realização de Tomada de Contas Especial no processo 010.000.689/2002, passando a ser constituída da seguinte forma: ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula 62.450-0, Presidente, FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, matrícula 154.826-3, Membro, MARINA LÔBO DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 80.739-7, Membro, RICARDO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 63.194-9, Membro Suplente, SIBELE ELADIR DE ANDRADE LÉBEIS, matrícula 79.892-4, Membro Suplente, SILAS SANTOS DE FREITAS FILHO, matrícula 125.846-X, Membro Suplente e RODRIGO CHAVES DA SILVA BATISTA, matrícula 63.197-3, Presidente Suplente, para comporem a referida Comissão.

Art. 4º - Ficam excluídos os processos 010.000.393/2006 e 010.000.829/2006, do Decreto 28.341, e os processos 010.000.663/2006 e 143.000.183/2007 do Decreto nº 28.342, ambos de 09 de outubro de 2007, publicados no DODF nº 196, de 10 de outubro de 2007.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.381, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

Institui o Comitê Gestor do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 2º - Compete ao Comitê coordenar, disciplinar e ordenar as demandas corretivas, evolutivas e adaptativas do SIGGO.

Art. 3º - O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representante da Diretoria Geral de Contabilidade da Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;

II - 01 (um) representante da Unidade de Administração Tecnológica da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;

III - 01 (um) representante da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal.

§1º Caberá ao representante da Diretoria Geral de Contabilidade da Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal a coordenação do Comitê Gestor do SIGGO.

§2º Os membros integrantes do Comitê serão designados por ato do Secretário de Estado da respectiva área.

§3º Poderão ser designados suplentes dos membros titulares de que trata o caput por ato do Secretário de Estado da respectiva área.

Art. 4º - O Comitê promoverá a elaboração do regimento interno no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, devendo ser publicado por portaria do Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.382, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

Introduz alterações no Decreto nº 28.147, de 18 de julho de 2007, que dispõe sobre parcelamento de créditos de titularidade do Distrito Federal. (1ª alteração)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar nº 740, de 13 de julho de 2007, DECRETA:

Art. 1º - Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao artigo 1º, do Decreto nº 28.147, de 18 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 1º. Poderão ser incluídos no parcelamento os créditos tributários oriundos de ação fiscal. (AC)

§ 2º. Não se aplicará a redução prevista no artigo 62, § 3º, V, da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, para os parcelamentos com incidência da multa prevista no artigo 62, § 1º, da mesma Lei Complementar, aplicável às hipóteses de ocorrência de sonegação, fraude ou conluio.” (AC)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.383, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

Prorroga o prazo estabelecido no artigo 12 do Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. (2ª alteração)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de novembro de 2007 o prazo de que trata o artigo 12 do Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007, para a produção dos efeitos relativos à extinção das Agências de Atendimento Sul e Norte e a criação da Agência de Atendimento da Receita – Brasília.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de outubro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.384, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera o Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994, que regulamenta o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos - ITCID. (4ª alteração)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o artigo 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O lançamento do imposto far-se-á de ofício ou mediante declaração do sujeito passivo, com base na avaliação de que trata o artigo 7º.

Parágrafo único. O sujeito passivo, o representante legal ou os tabeliães deverão apresentar, na forma e meio definidos pela Subsecretaria da Receita, declaração mediante a qual será apurado, lançado e cobrado o Imposto.” (NR)

II - fica acrescentado o § 4º ao artigo 11, com a seguinte redação:

“Art. 11.

§ 4º Por ocasião da lavratura de escritura pública, o DAR poderá ser emitido por cartórios de ofício de notas do Distrito Federal, na forma especificada em ato da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.385, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

Introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (157ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e considerando os Ajustes SINIEF nºs 05, 06 e 07, de 06 de outubro de 2006, e 01, 03, 04 e 05, de 30 de março de 2007, DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica alterado como segue:

I - O § 2º do artigo 135 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 135

§ 2º A Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7, só poderá englobar mais de um despacho por tomador de serviço, quando acompanhada da Relação de Despachos prevista no parágrafo anterior. (Ajustes SINIEF 05/2006 e 04/2007).” (NR).

II - Fica acrescido o § 3º ao artigo 153 com a seguinte redação:

“Art. 153

§ 3º Fica permitida a utilização de carta de correção, para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com:

I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;

II - a correção de dados que impliquem mudança do remetente ou do destinatário;

III - a data de emissão ou de saída. (Ajuste SINIEF 01/2007).” (AC).

III - O artigo 170-A fica alterado com segue:

“Art. 170-A

§ 1º Considera-se Nota Fiscal Eletrônica - NF-e o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, antes da ocorrência do fato gerador. (AC);

§ 2º Fica a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal autorizada a estabelecer a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica, a qual será fixada por Protocolo ICMS, celebrado no âmbito do CONFAZ.

§ 3º Para a fixação da obrigatoriedade de que trata o parágrafo anterior, a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal poderá utilizar critérios relacionados à receita de vendas e serviços dos contribuintes ou à atividade econômica por eles exercida. (Ajuste SINIEF 05/2007).” (AC).

IV - O § 3º do artigo 304 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 304.....

§ 3º A Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7 ou, opcionalmente, a Nota Fiscal de Serviço de Transporte Ferroviário, modelo 27, será o documento fiscal a ser emitido pelas empresas ferroviárias que procederem a cobrança do serviço prestado de transporte ferroviário intermunicipal e interestadual, ao fim da prestação do serviço, com base nos Despachos de Cargas. (Ajustes SINIEF 05/2006 e 03/2007). (NR).

.....”

V - Fica acrescido o § 5º ao artigo 304 com a seguinte redação:

“§ 5º Na prestação de serviços de transporte ferroviário com tráfego entre as FERROVIAS, na condição “frete a pagar no destino” ou “conta corrente a pagar no destino”, a empresa arrecadora do valor do serviço emitirá a Nota Fiscal de Serviços de Transporte modelo 7 ou Nota Fiscal de Serviço de Transporte Ferroviário, modelo 27, e recolherá, na qualidade de contribuinte substituto, o ICMS devido ao Estado de origem (Ajuste SINIEF 05/2006).”(AC).

VI - Fica criada a Subseção I-A contendo os artigos 99-A, 99-B e 99-C com as seguintes redações:

“Subseção I-A

Da Nota Fiscal de Serviço de Transporte Ferroviário

Art. 99-A. A Nota Fiscal de Serviço de Transporte Ferroviário, modelo 27, poderá ser utilizada opcionalmente pelos transportadores ferroviários de cargas, em substituição à Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7. (Ajuste SINIEF 03/07).

Art. 99-B. O documento referido no art. 99-A conterà, no mínimo, as seguintes indicações:

I - a denominação “Nota Fiscal de Serviço de Transporte Ferroviário”;

II - o número de ordem, a série e subsérie e o número da via;

III - a natureza da prestação do serviço, acrescido do respectivo código fiscal de operação;

IV - a data da emissão;

V - a identificação do emitente: o nome, o endereço, os números das inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal e no CNPJ;

VI - a identificação do tomador do serviço: o nome, o endereço, e os números das inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal e no CNPJ ou CPF;

VII - origem e destino;

VIII - a discriminação do serviço prestado, de modo que permita sua perfeita identificação;

IX - o valor do serviço prestado, bem como os acréscimos a qualquer título;

X - o valor total dos serviços prestados;

XI - a base de cálculo do ICMS;

XII - a alíquota aplicável;

XIII - o valor do ICMS;

XIV - o nome, o endereço, e os números das inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal e no CNPJ, do impressor da nota fiscal, a data e quantidade de impressão, o número de ordem da primeira e da última nota fiscal impressa e respectivas série e subsérie, e o número da autorização para a impressão dos documentos fiscais;

XV - a data limite para utilização.

§ 1º As indicações dos incisos I, II, V, XIV e XV serão impressas.

§ 2º A Nota Fiscal de Serviços de Transporte Ferroviário será de tamanho não inferior a 148 X 210mm em qualquer sentido.

Art. 99-C. Na prestação de serviço de transporte ferroviário, a Nota Fiscal de Serviço de Transporte Ferroviário será emitida no mínimo em 2(duas) vias, que terão a seguinte destinação:

I - 1ª via, será entregue ao tomador do serviço;

II - 2ª via, ficará fixa ao bloco para exibição ao Fisco.”

VII - Fica acrescido o Documento nº 61 ao Anexo 5, conforme modelo abaixo (Ajuste SINIEF 07/06):

“DECRETO 18 955 – RICMS – 97 – ANEXO 05 DOC. 61

NOTA FISCAL SERVIÇO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO

Razão Social Modelo 27

N.º 000.000

Endereço: SÉRIE

Bairro:

Município: UF:

Telefone: Fax: Cep:

DATA LIMITE P/ EMISSÃO:

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	EMITENTE	DATA EMISSÃO	DA
		CNPJ N.º	INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º	
DUPLICATA / VALOR Nº DE ORDEM		PRAÇA DE PAGAMENTO		

VALOR POR EXTENSO

Tomador do Serviço

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO			CEP
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	FAX	

Remetente

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO			CEP
MUNICÍPIO	UF			

Destinatário

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO			CEP
MUNICÍPIO	UF			

8542.31.90	OUTROS CIRCUITOS INTEGRADOS ELETRÔNICOS: PROCESSADORES E CONTROLADORES, MESMO COMBINADOS COM MEMÓRIAS, CONVERSORES, CIRCUITOS LÓGICOS, AMPLIFICADORES, CIRCUITOS TEMPORIZADORES E DE SINCRONIZAÇÃO, OU OUTROS CIRCUITOS. (NR)
8542.32.91	CIRCUITOS INTEGRADOS ELETRÔNICOS: OUTRAS MEMÓRIAS DOS TIPOS RAM ESTÁTICAS (SRAM) COM TEMPO DE ACESSO INFERIOR OU IGUAL A 25NS, EPROM, EEPROM, PROM, ROM E FLASH. (NR)
8542.39.20	OUTROS CIRCUITOS INTEGRADOS ELETRÔNICOS NÃO MONTADOS:
8542.39.31	OUTROS CIRCUITOS INTEGRADOS ELETRÔNICOS MONTADOS, PRÓPRIOS PARA MONTAGEM EM SUPERFÍCIE (SMD - "SURFACE MOUNTED DEVICE") DO TIPO "CHIPSET". (NR)
8542.39.91	OUTROS CIRCUITOS INTEGRADOS ELETRÔNICOS DO TIPO "CHIPSET". (NR)
8542.90.20
8542.90.90	OUTRAS PARTES PARA CIRCUITOS INTEGRADOS ELETRÔNICOS. (NR)
8536.69.10
8542.32.10	CIRCUITOS INTEGRADOS ELETRÔNICOS: MEMÓRIAS, NÃO MONTADOS. (NR)
8542.32.21	CIRCUITOS INTEGRADOS ELETRÔNICOS: MEMÓRIAS MONTADAS DOS TIPOS RAM ESTÁTICAS (SRAM) COM TEMPO DE ACESSO INFERIOR OU IGUAL A 25NS, EPROM, EEPROM, PROM, ROM E FLASH. (NR)
8542.32.29	CIRCUITOS INTEGRADOS ELETRÔNICOS: OUTRAS MEMÓRIAS MONTADAS, PRÓPRIAS PARA MONTAGEM EM SUPERFÍCIE (SMD - "SURFACE MOUNTED DEVICE"). (NR)
8542.32.99	CIRCUITOS INTEGRADOS ELETRÔNICOS: OUTRAS MEMÓRIAS. (NR)
8542.39.39	OUTROS CIRCUITOS INTEGRADOS ELETRÔNICOS MONTADOS, PRÓPRIOS PARA MONTAGEM EM SUPERFÍCIE (SMD - "SURFACE MOUNTED DEVICE"). (NR)
8542.39.99	OUTROS CIRCUITOS INTEGRADOS ELETRÔNICOS. (NR)
8543.20.00
.....

II – Fica alterado o código NCM 8533.21.20 com a descrição “RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS FIXAS PARA POTÊNCIA <= 20 W, DE FIO” com a seguinte redação:

“Anexo VI do Decreto nº 18.955, de 22 de DEZEMBRO de 1.997
Insumos e Produtos da Indústria de Informática e Automação
(a que se refere o art. 46, inciso II, alínea “d”, número 9)

NCM	DESCRIÇÃO
8533.21.10 (NR)
.....

Art. 2º - Aplica-se a este Decreto de adequação o disposto no inciso I, do artigo 106, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional – CTN.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.388, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

Revoga o Subitem 49.6 do Item 49 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. (160ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 06, de 28 de fevereiro de 2007, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Subitem 49.6 do Item 49 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.389, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

Dispõe sobre a transferência dos assentamentos funcionais de ex-servidores, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, CONSIDERANDO a investidura de ex-servidores do Executivo Distrital em cargos aos quais é assegurada a garantia da vitaliciedade, a teor do artigo 73, § 3,º e 75 da Constituição Federal, c/c o artigo 82, § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que nesses casos, além da mudança de esfera de poder, os agentes passam a integrar órgão detentor de autonomia administrativa, por força do artigo 84 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para o Tribunal de Contas do Distrito Federal, com as conseqüências jurídicas pertinentes, os assentamentos funcionais de ex-servidores do Poder Executivo do Distrito Federal que se encontrem na condição de Agente Político de que trata o artigo 82 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.390, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

Declara de utilidade pública a entidade Instituto Migrações e Direitos Humanos – IMDH.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 1.617, de 18 de agosto de 1997, o Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo 360.000.225/2007, DECRETA:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública a entidade Instituto Migrações e Direitos Humanos – IMDH, CNJP nº 03.591.517/0001-90 com endereço na SGAN, Quadra 905, conjunto “C”, sala 04, Brasília/DF.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de outubro de 2007.

Processo 146.000.617/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL. Assunto: Ligação a Rede de Esgoto. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso VIII do artigo 24, do citado Diploma Legal, a favor da empresa CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, conforme Nota de Empenho nº 0211/2007-RA XVI, para atender despesas com a ligação predial da Administração Regional do Lago Sul, a rede de coleta de esgotos.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2002, e com fundamento ao que dispõe artigo 40 da Resolução 38/39 do TCDF e o artigo 53, item XXXIII, do Decreto nº 16.247/94, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo por igual período da entrega do relatório final da Comissão de Tomada de Contas Especial - processo 140.000.280/2007, Ordem de Serviço nº 27, de 06 de agosto de 2007, publicado no DODF nº 152, de 08 de agosto de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO COSTA DAMACENO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007. (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de

suas atribuições regimentais que lhe confere o Regimento da Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 22.338 de 24 de agosto de 2001 e no uso de suas atribuições a mim conferidas pela legislação Federal e deste Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - Determino a suspensão da Obra de Construção da Rua de Lazer entre as quadras 49/51 – Del Lago na Cidade do Itapoã, Praça processo 308.000.063/2007, por prazo indeterminado, tendo em vista o Embargo Judicial, processo 2007.34.00.014116-2, em tramite na 9ª Vara da Justiça Federal.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO DEMES

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original do DODF nº 206, de 25 de outubro de 2007, página 2.

CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

A ASSESSORA-CHEFE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007-TCDF, de 16 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pela Gerência de Tomada de Contas Especial da Assessoria de Tomada de Contas Especial da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Memorando nº 16/2007-GTCE/ATCE/CGDF, de 25 de outubro de 2007, o qual se refere ao processo abaixo; resolve:

Art. 1º - PRORROGAR, por 90 (noventa) dias, na forma solicitada pela Gerência de Tomada de Contas Especial no Memorando nº 16/2007-GTCE/ATCE/CGDF, de 25 de outubro de 2007, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial relativa ao processo 053.000.643/2001.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE JULGAMENTO DA FASE III - PAPPE

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14 de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, publicado no DODF nº 94, de 17 de maio de 2007, e em conformidade com o Extrato de Convênio nº 30/04/0/99/00 – Seleção Pública de Projetos para o Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas do Distrito Federal – PAPPE-DF, resolve tornar público o resultado da reunião da Comissão de Julgamento criada pela Ordem de Serviço nº 37, de 19 de outubro de 2007, ocorrida aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, na sede da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, com a finalidade específica de avaliação, julgamento e seleção das propostas previamente selecionadas, que receberão os recursos anteriormente aprovados na fase II, para a Fase III, conforme está definido no Edital 06/2004 – Anexo III – Desenvolvimento do Projeto. A Comissão tomou as seguintes decisões, após a análise de cada caso: 193.000.255/2004; Paineleletrônico Interativo; Akos Cons. Em Com. Exterior Ltda.; Maria Marony Sousa Farias Nascimento; R\$133.886,70; Decisão da Comissão de Julgamento: autorizar o prosseguimento do projeto e o pagamento do valor recomendado publicado no DODF de 06 de setembro de 2006. 193.000.256/2004; Estratégias para diagnose Controle e Exclusão de Fungos em Flores no DF e Entorno; La Bromélia Ltda.; Denise Vilela de Rezende Santiago; R\$80.000,00; Decisão da Comissão de Julgamento: autorizar o prosseguimento do projeto e o pagamento do valor recomendado publicado no DODF de 06 de setembro de 2006 e indeferir a solicitação de revisão quanto ao corte dos recursos na rubrica Capital. 193.000.258/2004; Locadora Virtual; G2 Tecnologia em Telemetria Ltda.; Aderlon Marcelino Queiroz; R\$80.077,87; Decisão da Comissão de Julgamento: autorizar o prosseguimento do projeto e o pagamento do valor recomendado publicado no DODF de 06 de setembro de 2006 e aceitar a substituição do Coordenador Aderlon Marcelino Queiroz por Carlos Elyσιο Praciano Garcia. 193.000.259/2004; Sistema Integrado de Produção de Ovinos para Abate no DF; Asa Alimentos Ltda.; Concepta Margaret McManus Pimentel; R\$157.634,66; Decisão da Comissão de Julgamento: autorizar o prosseguimento do projeto e o pagamento do valor recomendado publicado no DODF de 06 de setembro de 2006. 193.000.261/2004; Plataforma Tecnológica para a Produção dos Hormônios de

Crescimento Bovino e Suíno Recombinantes; DNAtch; Maria Sueli Soares Felipe; R\$116.600,00; Decisão da Comissão de Julgamento: autorizar o prosseguimento do projeto e o pagamento do valor recomendado publicado no DODF de 06 de setembro de 2006 para o desenvolvimento da Pesquisa relativa a Produção do Hormônio de Crescimento de Suínos Recombinantes 193.000.269/2004; SAPIEn-Sistema de Automação Predial Inteligente para Racionalização do Uso de Energia Elétrica; Spin Engenharia de Automação Ltda.; Clóvis Simões; R\$235.595,00; Decisão da Comissão de Julgamento: autorizar o prosseguimento do projeto e o pagamento do valor recomendado publicado no DODF de 06 de setembro de 2006. 193.000.271/2004, Desenvolvimento de um Bio-inseticida à Base de Bacillus thuringiensis para o Controle de Borrachudos; Bthek Biotecnologia Ltda.; Rose Gomes Monnerat Sólón de Pontes; R\$94.590,00; Decisão da Comissão de Julgamento: autorizar o prosseguimento do projeto e o pagamento do valor recomendado publicado no DODF de 06 de setembro de 2006. 193.000.277/2004; - Iluminação-Soma de elementos Tecnológicos Industriais e Materiais e Técnicas Artesanais e Regionais; Light Design de Brasília Iluminação Ltda; Fabíola Duva Bergamo Diedericsen; R\$239.920,00; Decisão da Comissão de Julgamento: autorizar o prosseguimento do projeto e o pagamento do valor recomendado publicado no DODF de 06 de setembro de 2006. 193.000.278/2004; Dispositivo de Absorção de Surtos e Correção de Harmônicos em Sistemas de Potência; ADA Engenharia, Lindolfo Antônio Cabral Saraiva; R\$37.800,00; Decisão da Comissão de Julgamento: Não autorizar o prosseguimento do Projeto devido a não encaminhamento da documentação solicitada para inscrição na Fase III. 193.000.279/2004; Servidor de fax para Linux, Telemikro; Telecomunicações, Informática e Microeletrônica Ltda.; Ricardo de Figueiredo Caldas; R\$239.920,00; Decisão da Comissão de Julgamento: autorizar o prosseguimento do projeto e o pagamento do valor recomendado publicado no DODF de 06 de setembro de 2006. 193.000.284/2004; Produção de farinha de Trigo e Sorgo Enriquecida com Micélio de Cogumelo; Blazei Brasil Ltda.; John Kennedy Pinho Santos; R\$188.400,00; Decisão da Comissão de Julgamento: autorizar o prosseguimento do projeto e o pagamento do valor recomendado publicado no DODF de 06 de setembro de 2006 e indeferir a solicitação de remanejamento dos recursos recomendados. 193.000.285/2004; Sistema de Gestão em Rede da Agricultura Familiar; SIGRAF, CHES agronegócios; Ernani do Espírito Santo; R\$239,920,00; Decisão da Comissão de Julgamento: autorizar o prosseguimento do projeto e o pagamento do valor recomendado publicado no DODF de 06 de setembro de 2006. 193.000.289/2004; Banco de Dados de Frequências Alélicas de Marcadores Micro-satélites Através da Genotipagem do DNA de Gado Nelore e Aplicações em Biotecnologia da Reprodução; TENOGENE Diagnósticos Moleculares Ltda.; Nivaldo Pereira Alves; R\$240.000,00; Decisão da Comissão de Julgamento: autorizar o prosseguimento do projeto e o pagamento do valor recomendado publicado no DODF de 06 de setembro de 2006. 193.000.291/2004; Uso de Solo Cimento Plástico em Fundações Econômicas; INFRASOLO – Engenharia de Solos e Infraestruturas Ltda.; Dickran Berberian; R\$175.000,00; Decisão da Comissão de Julgamento: autorizar o prosseguimento do projeto e o pagamento do valor recomendado publicado no DODF de 06 de setembro de 2006. 193.000.293/2004; Identificação de Animais por Meio de Análise de DNA; BIO-Biotecnologia em Reprodução Animal; Bergmann Moraes Ribeiro; R\$130.000,00; Decisão da Comissão de Julgamento: autorizar o prosseguimento do projeto e o pagamento do valor recomendado publicado no DODF de 06 de setembro de 2006. 193.000.294/2004; Picocentral Hidrelétrica com Turbina Hidráulica Axial de Baixa Queda; Turbina Hidrocinética Entubada, Hidrocinética Eng. Ltda.; Clóvis de Oliveira Campos; R\$134,600; Decisão da Comissão de Julgamento: não autorizar o prosseguimento do projeto, tendo em vista a comunicação do Coordenador de que a empresa Hidrocinética Engenharia Ltda deixou de ter as condições evidenciadas no EVTEC. A Comissão decidiu também não autorizar a troca de Empresa, uma vez que a fase de EVTEC já foi concluída. 193.000.295/2004; Desenvolvimento de Kits Diagnósticos para a Detecção de Aflatoxinas, Visando a Segurança Alimentar; Diágene Diagnósticos Moleculares Ltda.; Robert Neil Gerard Miller; R\$95.790,00; Decisão da Comissão de Julgamento: autorizar o prosseguimento do projeto e o pagamento do valor recomendado publicado no DODF de 06 de setembro de 2006 e não autorizar o remanejamento dos recursos recomendados. 193.000.298/2004; Sistema de Telemetria Veicular; PWC Tecnologia Automotiva Ltda; Marcelo de Campos; R\$86.523,00; Decisão da Comissão de Julgamento: não autorizar o prosseguimento do projeto, tendo em vista que a prestação de contas do Coordenador relativas a Fase II não foram aprovadas. 193.000.299/2004; - Módulo Habitacional de Baixo Custo em Madeira; SANART Construção e Comércio Ltda; Roberto Lecomte de Mello; R\$139,861,57; Decisão da Comissão de Julgamento: não autorizar o prosseguimento do projeto, tendo em vista a comunicação do Coordenador de que a empresa SANART Construção e Comércio Ltda está inativa. A Comissão decidiu também não autorizar a troca de Empresa, uma vez que a fase de EVTEC já foi concluída. 193.000.302/2004; Desenvolvimento de um Processo de Álcool a Partir de Amido/Sacarose; Poli Engenharia Ltda.; Lídia Maria Pepe de Moraes; R\$237.500,00; Decisão da Comissão de Julgamento: autorizar o prosseguimento do projeto e o pagamento do valor recomendado publicado no DODF de 06 de setembro de 2006. 193.000.303/2004; Painele de Controle de Desempenho Financeiro por Fluxo de Caixa para Micro e

Pequenas Indústrias do Distrito Federal; SENAI-DF_CIAT; Marcos André Sarmiento Melo; R\$120.000,00; Decisão da Comissão de Julgamento: autorizar o prosseguimento do projeto e o pagamento do valor recomendado publicado no DODF de 06 de setembro de 2006. 193.000.304/2004; MPRO-Modelo e Estrutura de Projetos; Rhox Comunicação de Dados Ltda.; Luis Fernando Ramos Molinaro; R\$84.000,00; Decisão da Comissão de Julgamento: autorizar o prosseguimento do projeto e o pagamento do valor recomendado publicado no DODF de 06 de setembro de 2006 e indeferir o recurso relativo a troca de custeio de pesquisador para serviços de terceiros. 193.000.307/2004: Gerador de Números Aleatórios em Tecnologia CMOS para aplicações em Segurança de Informação; Z Tecnologia em Comunicação Ltda.; José Camargo da Costa; R\$240.000,00; Decisão da Comissão de Julgamento: autorizar o prosseguimento do projeto e o pagamento do valor recomendado publicado no DODF de 06 de setembro de 2006. 193.000.308/2004; Módulo Adaptador de Mídia Digital ao Formato da Televisão Analógica Brasileira; Z Tecnologia em Comunicação Ltda.; Francisco de Assis de Oliveira Nascimento; R\$240.000,00; Decisão da Comissão de Julgamento: autorizar o prosseguimento do projeto e o pagamento do valor recomendado publicado no DODF de 06 de setembro de 2006. 193.000.309/2004; Sistema Monitoração e Supervisão de Tráfego Telefônico Residencial; Z Tecnologia em Comunicação Ltda.; Adson Ferreira da Rocha; R\$240.000,00; Decisão da Comissão de Julgamento: autorizar o prosseguimento do projeto e o pagamento do valor recomendado publicado no DODF de 06 de setembro de 2006.

MARIA AMÉLIA TELES

DESPACHOS DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 23 de outubro de 2007.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.242/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 78, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “A judicialização da política pública de saúde: a relação do sistema político e do sistema jurídico na garantia do direito à assistência farmacêutica no Distrito Federal”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de MARIA CELIA DELDUQUE NOGUEIRA PIRES DE SÁ, no valor de R\$ 15.650,00 (quinze mil e seiscentos e cinquenta reais), destinado às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.223/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 119, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Entre Educação Infantil e Ensino Fundamental: a escolarização das crianças com transtornos em comunicação”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de CELESTE AZULAY KELMAN, no valor de R\$ 42.886,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais), destinado às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.241/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 184, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Fatores Prognósticos associados ao Linfoma Difuso de Grandes Células B: Avaliação fenotípica, expressão de mRNAs e análise proteômica”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de FLORÊNCIO CAVALCANTI FIGUEIREDO NETO, no valor de R\$ 44.982,86 (quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), destinado às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.207/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 145, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Estimativa e caracterização da população folicular e criopreservação de folículos ovarianos pré-antrais de carnívoros domésticos”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de CAROLINA MADEIRA LUCCHI, no valor de R\$ 11.830,00 (onze mil e oitocentos e trinta

reais), destinado às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.246/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 126, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Teoria dos Grupos”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de PAVEL SHUMYATSKY, no valor de R\$ 49.953,40 (quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), destinado às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de outubro de 2007.

Processo: 150.001.046/2006. Interessado: INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DO DF. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00064/2007-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “REVITALIZAÇÃO DO IHGDF”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de outubro de 2007

Processo: 390.000.290/2007. Interessado: CAESB. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no “caput” do artigo 25 do citado Diploma Legal, no valor total de R\$ 2.180.000,00 (dois milhões e cento e oitenta mil reais), em favor da CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do DF, destinados a cobrir despesas com fornecimento de água dos parques administrados por esta Secretaria.

CASSIO TANIGUTTI

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 158, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

Determinar que sejam lacrados os poços situados nas Colônias Agrícolas Vicente Pires, Samambaia e na Vila São José para cessação imediata da atividade de captação de água.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com deliberação da diretoria colegiada e com base no artigo 46 c/c inciso IV do artigo 47, da Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001; incisos VI e XXIV do artigo 3º e inciso VIII do artigo 26, da Lei nº 3.365, de 16 de junho de 2004; artigo 17 da Resolução ADASA nº 350, de 23 de junho de 2006; artigo 13 e seu inciso IV, c/c §4º do artigo 14 da Resolução ADASA nº 163, de 19 de maio de 2006; e artigo 13, da Resolução ADASA nº 420, 01 de novembro de 2006, tendo em vista o que consta do processo nº 0197-000483/2006 e,

CONSIDERANDO que a ocupação desordenada do solo nas Colônias Agrícolas Vicente Pires, Samambaia e na Vila São José resultaram em parcelamentos irregulares tipicamente urbanos, na utilização indiscriminada dos recursos hídricos subterrâneos e de superfície e no surgimento de sérios problemas ambientais e sanitários, tornando imperiosa a intervenção do poder público para coibir as irregularidades, levar àquelas comunidades o serviço público de saneamento básico

e promover as correções e/ou compensações ambientais necessárias ao atendimento da legislação;

CONSIDERANDO que a utilização de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos, que implique alteração na quantidade ou qualidade do corpo hídrico, sem a respectiva outorga do direito de uso, constitui infração das normas de utilização de recursos hídricos;

CONSIDERANDO que nos próximos dias a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB dará início aos testes de operação do sistema de fornecimento de água na região e, em seguida, ao fornecimento de água nas referidas comunidades;

CONSIDERANDO que, de acordo a legislação de regência, é vedado o uso de água superficial ou subterrânea para consumo humano (assim entendido como alimentação, limpeza e higiene) onde houver a rede de abastecimento da CAESB;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o controle, a preservação e proteção dos recursos hídricos e ambientais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, parágrafo único, inciso III, da Resolução/ADASA nº 420/2006, que determina seja lacrado o poço nas situações que exijam a imediata paralisação da operação;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela ADASA de, excetuando-se os casos de irrigação agrícola regularizada, lacrar todos os poços tubulares e cisternas daquelas comunidades no prazo de seis meses após o início da operação do sistema de abastecimento de água da CAESB, conforme Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta – TAC, celebrado em 12 de março de 2006, resolve:

Art. 1º - Determinar o LACRE dos poços situados nas Colônias Agrícolas Vicente Pires, Samambaia e na Vila São José, para a cessação imediata da atividade de captação de água.

Parágrafo único - Ficam excluídos os poços destinados à irrigação agrícola regularizada.

Art. 2º - Determinar a notificação individualizada de todos os responsáveis pelos poços lacrados, concedendo-lhes o prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação.

Art. 3º - Determinar que seja encaminhada à CAESB cópia desta Resolução e solicitado apoio operacional daquela Companhia para o lacre dos poços e respectiva notificação dos responsáveis.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINTO PINHEIRO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO: 1673ª - REALIZADA EM: 18/10/2007, RESOLUÇÃO Nº: 219

Ementa: Disciplina os procedimentos de concessão e alienação de terreno às empresas incentivadas pelo Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ-DF-II. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, usando de suas atribuições estatutárias e legais, à vista do disposto no Art. 174 da Constituição Federal, no Art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas demais normas legais vigentes e aplicáveis à espécie e em face do contido no processo administrativo nº 111.001.171/1999, resolve:

Disciplinar os procedimentos de concessão e alienação de terreno a empresas incentivadas pelo Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal, mediante Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra e Escritura Pública de Compra e Venda, na forma a seguir estabelecida:

CAPÍTULO I

DA RESERVA E FIXAÇÃO DO PREÇO DO TERRENO

Art. 1º - A TERRACAP, por ato da Diretoria Colegiada e por solicitação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SDETUR, dentro de suas possibilidades e sem comprometer a sustentabilidade econômica dos parcelamentos urbanos e rurais, disponibilizará terrenos de sua propriedade, com vistas à concessão de incentivo econômico a empresas selecionadas e habilitadas pelo Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF.

§ 1º - Os terrenos disponibilizados ao Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal serão avaliados pela Gerência de Pesquisa e Avaliação – GEPEA, da Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização, tendo como escopo à obtenção do valor de mercado do imóvel no momento da avaliação, obedecendo, para a consecução deste objetivo, as regras constantes das Normas Brasileiras referente ao campo da Engenharia de Avaliações. Os valores assim estabelecidos serão objeto de homologação pela Diretoria Colegiada da TERRACAP para os fins pretendidos.

§ 2º - As avaliações mencionadas no § 1º terão validade de 120 (cento e vinte) dias corridos e serão atualizadas monetariamente com base nos índices praticados pela Companhia e fixados no Capítulo III desta Resolução.

§ 3º - Nos casos em que o contrato de concessão não for assinado dentro do prazo de validade da avaliação, ou quando for constatada alteração substancial no comportamento do mercado imobiliário pelos técnicos responsáveis pela avaliação do terreno, será realizada nova avaliação.

§ 4º - No caso de terrenos localizados nas zonas urbanas de consolidação, assim consideradas nos termos do PDOT, Lei Complementar nº 17, de 28/01/1997, a indicação do imóvel para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal dependerá de aquiescência do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - CONAD.

Art. 2º - Nos casos de parcelamentos ou trechos de parcelamentos destinados ao Programa, será preservada a condição de que as receitas advindas com as alienações e/ou concessões de uso de unidades imobiliárias, inclusive em procedimentos de licitação pública, assegurem, pelo menos, a cobertura dos custos técnicos, administrativos, operacionais e financeiros em que a TERRACAP tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como o provimento da infra-estrutura básica de responsabilidade da Companhia, na condição de loteadora.

CAPÍTULO II

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Art. 3º - Concedido o incentivo econômico, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SDETUR encaminhará o processo devidamente instruído à TERRACAP, contendo a caracterização do terreno destinado à empresa incentivada, bem como os documentos previstos na legislação, devidamente atualizados.

Art. 4º - A TERRACAP somente firmará Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nos casos em que o lote esteja devidamente constituído como unidade imobiliária e provido de infra-estrutura mínima necessária, bem como sem quaisquer restrições de ordem ambiental e/ou judicial.

Art. 5º - Instruído na forma da legislação vigente, aplicável à espécie, o processo será submetido pela Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização – DICOM à Diretoria Colegiada da TERRACAP – DIRET, para autorizar a celebração do contrato de concessão.

Parágrafo único – O terreno objeto de rescisão de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, bem como de desfazimento amigável, retornará à disponibilidade da TERRACAP para colocação em licitação pública ou, no caso de conveniência administrativa, retornará à reserva destinada ao Programa.

Art. 6º - Autorizada a concessão do terreno pela DIRET, a DICOM providenciará a publicação de AVISO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, contendo a razão social da empresa incentivada, nº do CNPJ, endereço do terreno, nº do processo administrativo e nº da Decisão da Diretoria Colegiada da TERRACAP – DIRET, com base na legislação vigente aplicável à espécie e, em seguida, encaminhará o processo ao NUTRA/PROJU para elaboração e concretização do instrumento contratual, enfatizando-se a inexigibilidade de licitação;

Art. 7º - Os sócios da empresa incentivada e respectivos cônjuges figurarão no contrato como fiadores, obrigando-se, como tal, a assinarem o contrato de concessão, bem como a Escritura Pública de Compra e Venda, quando da alienação do terreno.

§ 1º - A empresa incentivada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da notificação do NUTRA/PROJU, para assinar o contrato de concessão.

§ 2º - A Procuradoria Jurídica – PROJU, mediante requerimento apresentado pela empresa incentivada, dentro dos 60 (sessenta) dias estabelecidos no parágrafo anterior, poderá prorrogar tal prazo uma única vez e por igual período.

§ 3º - A TERRACAP não firmará contrato de concessão quando descumpridos os prazos fixados nos parágrafos anteriores deste artigo, devolvendo o processo à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SDETUR.

§ 4º - A TERRACAP somente firmará novo contrato com empresa que já tenha sido contemplada no mesmo programa e/ou programas anteriores (PROIN, PRODECON, PADES ou PRÓ-DF) ou empresas cujos controladores acionários sejam os mesmos de empresas anteriormente beneficiadas nos respectivos programas, com a concessão de novo incentivo econômico, se efetivamente já tiver concluído a implantação do projeto que deu origem ao contrato anterior, de posse do respectivo Atestado de Implantação Definitivo e em pleno funcionamento, constatado por meio de vistorias realizadas pela Terracap, quando da assinatura do novo contrato.

CAPÍTULO III

DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA

Art. 8º - Do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra constarão as cláusulas de estilo e mais as seguintes, enfatizando-se que:

o prazo máximo de vigência é de 60 (sessenta) meses, para micro e empresa de pequeno porte, bem como para média e grande empresa, e de 100 (cem) meses para os empreendimentos que forem enquadrados como de relevante interesse econômico para o Distrito Federal ou de recuperação ambiental ou situados em área de dinamização ou recuperação econômica, contados tais prazos a partir da data da assinatura do contrato;

será assegurado às micros e empresas de pequeno porte e também às médias e grandes empresas a carência de 12 (doze) meses para início de pagamento da taxa de concessão e de até 24 (vinte e quatro) meses para os empreendimentos que forem enquadrados como de relevante interesse econômico para o Distrito Federal ou recuperação ambiental ou situados em área de dinamização ou recuperação econômica;

será assegurado às empresas contempladas com terrenos localizados em áreas no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA e áreas isoladas do Plano Piloto, a carência de 90 (noventa) dias para início do pagamento da taxa de concessão de conformidade com a Resolução Normativa nº 06 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal -COPEP/DF, de 30 de maio de 2007;

será assegurada a carência de 180 (cento e oitenta) dias para início de pagamento da taxa de concessão, às empresas anteriormente incentivadas pelo PRÓ-DF e PRÓ-DF II, ou qualquer outro programa de incentivo do Governo do Distrito Federal, de conformidade com a Resolução Normativa nº 07 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, de 09 de agosto de 2007;

o preço do imóvel será estabelecido em moeda corrente no País, em conformidade com o que dispõe o Art. 1º desta Resolução e integrará o contrato de concessão;

sobre o preço do terreno incidirá atualização monetária a cada 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato de concessão, calculada de acordo com a variação da média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP – DI). Na hipótese de extinção de um ou de ambos os indicadores, serão eles substituídos na seguinte ordem: IPCA – E (IBGE), IPC (FIPE) e IGPM (FGV);

para micro e empresa de pequeno porte, bem como para média e grande empresa e para os empreendimentos que forem enquadrados como relevante interesse econômico para o Distrito Federal ou de recuperação ambiental ou situados em área de dinamização ou recuperação econômica, o valor mensal da taxa de concessão é de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do terreno estipulado no contrato, devendo ser pago até o último dia útil de cada período de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do ajuste, respeitada a carência prevista na alínea “b” deste artigo;

o valor da taxa mensal de concessão será atualizado monetariamente a cada 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, de acordo com os índices previstos na alínea “f” deste artigo; a assinatura do contrato de concessão significa que a concessionária tem pleno conhecimento das condições do terreno, das normas de edificação e gabarito e das referentes às concessionárias de serviço público;

a concessionária, respeitadas as isenções, está obrigada ao pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre o terreno e/ou ao seu ressarcimento à TERRACAP, a partir da assinatura do contrato;

o não pagamento da taxa de concessão por 3 (três) meses consecutivos, ou por 6 (seis) meses alternados, poderá ensejar a rescisão contratual, independente de qualquer notificação ou interposição judicial ou extra judicial. Nesta hipótese, a TERRACAP comunicará a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SDETUR do ocorrido;

havendo atraso no pagamento da taxa de concessão, o valor será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de atraso, bem como incidência de atualização monetária, calculada de acordo com a variação de média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP – DI), ocorrida entre a data do vencimento da prestação e o efetivo pagamento. Na hipótese de extinção de um ou ambos os indicadores, serão eles substituídos na seguinte ordem: IPCA – E (IBGE), IPC (FIPE) e IGPM (FGV);

o não cumprimento dos prazos e das cláusulas contratuais ou a inscrição da empresa incentivada na Dívida Ativa do Distrito Federal implicará na imediata suspensão dos incentivos e benefícios concedidos, que poderão ser restabelecidos com a quitação do débito;

havendo inadimplemento que enseje a rescisão contratual e propositura de procedimento judicial, perderá a concessionária em favor da TERRACAP todos os valores pagos como taxa de concessão, sem direito a indenização ou reembolso das benfeitorias e acessões apostas ao terreno;

é proibida a locação, a doação e o empréstimo, no todo ou em parte, bem como a cessão do terreno a qualquer título, sob pena de rescisão contratual e remessa do processo à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SDETUR;

Art. 9º - Celebrado o contrato de concessão com a empresa incentivada pelo Programa, será o processo encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SDETUR para acompanhamento da implantação do projeto aprovado.

CAPÍTULO IV

DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

Art. 10 - Implantado o projeto, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDETUR encaminhará o processo à TERRACAP, instruído com o respectivo Atestado de Implantação Definitivo, fazendo constar o percentual de dedução a ser aplicado ao preço do terreno para venda à concessionária, assim como a data da vigência do atestado.

§ 1º - Havendo divergência do percentual de desconto fixado no Atestado de Implantação Definitivo e aquele definido no contrato e na legislação, a TERRACAP aplicará o percentual legal, tendo por base a data do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra.

Art. 11 - A disponibilização de terreno de propriedade da TERRACAP para atendimento ao Programa deverá ser feita mediante autorização da Diretoria Colegiada da Terracap – DIRET.

Art. 12 - Para execução dos procedimentos necessários à emissão da Escritura Pública de Compra e Venda, a Terracap realizará, em datas diferenciadas, pelo menos 02 (duas) vistorias no imóvel cedido a título de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra com a finalidade de verificar o pleno funcionamento da empresa detentora do ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO – PRÓ-DF, e, constatado o desenvolvimento das atividades previstas no projeto implantado e implementado no terreno incentivado, por ato de sua Diretoria Colegiada, autorizará a venda do imóvel por meio do instrumento supra. Posteriormente, após a consecução dos atos acima descritos, o processo administrativo será encaminhado ao NUTRA/PROJU para convocação da concessionária objetivando assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda do terreno incentivado, com a suspensão do pagamento da taxa de concessão, após a formalização do negócio.

§ 1º - Caso não seja atendida a exigência mencionada no Caput deste Artigo, o processo administrativo será devolvido à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SDETUR, unidade responsável pela gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ-DF II, para conhecimento e adoção das providências que se fizerem necessárias.

§ 2º - Na hipótese de a concessionária encontrar-se em situação de inadimplência referente ao pagamento das taxas de concessão poderá a TERRACAP incluir as respectivas taxas, devidamen-

te corrigidas, ao valor da venda do imóvel quando da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda, observando, para tanto, os seguintes procedimentos:

após a apresentação pelo Beneficiário ou seu Procurador do Atestado de Implantação definitivo, as taxas de ocupação em atraso, relativas aos imóveis disponibilizados ao Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ-DF II, serão incluídas, devidamente corrigidas, ao valor da venda do imóvel quando da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda;

o Conselho Gestor procederá à negociação do débito em atraso referente às taxas de ocupação em até 36 (trinta e seis) meses, conforme determinação contida na alínea “a”;

o Presidente da TERRACAP, após a assinatura do Acordo objeto da alínea “b”, procederá a venda do terreno mediante a Escritura Pública de Compra e Venda, nos termos do artigo 10 da Resolução nº 209, de 02/12/1999;

após a liquidação do débito referente ao Acordo firmado entre as Partes, a Gerência de Cobrança emitirá a Declaração de quitação do imóvel. Estes procedimentos aplicam-se também aos processos aprovados no âmbito do PROIN, PRODECON, PADES E PRÓ-DF I.

§ 3º - A partir do recebimento da notificação enviada pelo NUTRA/PROJU, a concessionária terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para assinar, em cartório, a escritura pública de compra e venda do terreno, sob pena de se caracterizar desistência tácita, perdendo, em favor da TERRACAP, as taxas de concessão pagas e a conseqüente adoção das medidas judiciais cabíveis, visando a retomada do terreno.

§ 4º - O não cumprimento do prazo a que se refere o Parágrafo anterior por motivos alheios à vontade da concessionária ensejará a suspensão do pagamento das taxas de concessão vincendas e a restituição dos valores pagos a partir da data estabelecida para assinatura da respectiva escritura, corrigidos monetariamente, mediante a solicitação da concessionária, após exame e deliberação, pela DICOM, quanto ao cabimento do pedido.

Art. 13 - A concessionária poderá exercer a opção de compra até o limite da vigência do respectivo contrato, desde que tenha implantado o empreendimento na forma do projeto aprovado pelo Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

§ 1º - Por ocasião da venda do terreno, condicionada ao ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO – PRÓ/DF, serão deduzidos os valores pagos a título de taxa de concessão, seguido da aplicação do percentual de dedução a que fizer jus o incentivado, obedecendo a seguinte fórmula de cálculo:

$$VL - TX = X$$

$$X - D = Y$$

Onde:

VL = Valor do lote

TX = Taxa de concessão

X = Resultado parcial

D = Desconto

Y = Resultado final

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o saldo devedor existente poderá ser parcelado pelo restante do prazo de vigência do contrato, acrescido de até 50% (cinquenta por cento) do respectivo prazo.

§ 3º - Nos casos em que o benefício concedido no parágrafo anterior não atender ao interesse da concessionária o saldo remanescente poderá ser parcelado em até 36 (trinta e seis) meses.

Art. 14 - O preço do terreno para compra é o de mercado, fixado conforme esta Resolução, devidamente atualizado de acordo com a variação da média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP – DI), deduzidos os valores pagos a título de taxa de concessão de uso, corrigidos desta forma. Na hipótese de extinção de um ou de ambos os indicadores, serão eles substituídos na seguinte ordem: IPC – E (IBGE), IPC (FIPE) e IGPM (FGV).

Art. 15 - Não haverá qualquer dedução no preço do terreno para projetos implantados após 36 (trinta e seis) meses para micro e empresa de pequeno porte, bem como para média e grande empresa e 60 (sessenta) meses para os empreendimentos que forem enquadrados como de relevante interesse econômico para o Distrito Federal ou de recuperação ambiental ou situados em área de dinamização ou recuperação econômica, contados tais prazos da data de assinatura do contrato de concessão.

Art. 16 - Da Escritura Pública de Compra e Venda, constarão as cláusulas de estilo mais as estabelecidas nesta Resolução, enfatizando-se que:

para micro empresas e de pequeno porte, assim definidas pela legislação em vigor, será concedido desconto de até 90% (noventa por cento) do valor de aquisição do terreno, após a dedução dos valores pagos a título de taxa de concessão de uso, quando a implantação do projeto for efetivada no prazo de 24 (vinte e quatro) meses e de até 70% (setenta por cento), quando a implantação ocorrer em 36 (trinta e seis) meses, prazos estes contados da data de assinatura do contrato de concessão;

para médias e grandes empresas, assim definidas, pela legislação em vigor, será concedido, desconto de até 80% (oitenta por cento) do valor de aquisição do terreno, após a dedução dos valores pagos a título de taxa concessão de uso, quando a implantação for efetivada em 24 (vinte e quatro) meses e de até 60% (sessenta por cento) quando a implantação ocorrer em 36 (trinta e seis) meses, prazos estes contados da data de assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra;

para as empresas contempladas com terrenos localizados no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA e áreas localizadas no Plano

Piloto, assim entendidas como sendo qualquer terreno integrante da estrutura urbana do Plano Piloto, será concedido o desconto de até 50% (cinquenta por cento) do valor de aquisição do terreno, após a dedução dos valores pagos a título de taxa de concessão de uso, quando a implantação for efetivada em até 24 (vinte e quatro) meses, prazo este contado da data da assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra;

para empresas anteriormente incentivadas pelo PRÓ-DF e PRÓ-DF II, ou qualquer outro programa de incentivo do Governo do Distrito Federal, o desconto para o valor de aquisição do terreno será limitado em 50% (cinquenta por cento), após a dedução dos valores pagos a título de taxa de concessão de uso, quando a implantação for efetivada em até 24 (vinte e quatro) meses, prazo este contado da data da assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra;

para os empreendimentos que forem enquadrados como de relevante interesse econômico para o Distrito Federal ou de recuperação ambiental ou situados em área de desenvolvimento ou recuperação econômica será concedido desconto de até 95% (noventa e cinco por cento) do valor de aquisição do terreno, após a dedução dos valores pagos a título de taxa de concessão de uso, quando a implantação for efetivada em 36 (trinta e seis) meses e de até 75% (setenta e cinco por cento) quando a implantação ocorrer em 60 (sessenta) meses, prazos estes contados da data de assinatura do contrato de concessão;

sobre o saldo devedor incidirão juros nominais de 12% (doze por cento) ao ano e atualização monetária a cada 12 (doze) meses, a partir da escritura, calculada de acordo com a variação da média simples aritmética do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP – DI). Na hipótese de extinção de um ou de ambos indicadores, serão eles substituídos na seguinte ordem: IPCA – E (IBGE), IPC (FIPE) e IGPM (FGV);

a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou 6 (seis) alternadas na aquisição do terreno implicará a imediata adoção de medidas judiciais visando ao recebimento do débito ou a rescisão da escritura;

havendo atraso no pagamento da prestação, o valor será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de atraso, bem como incidência de atualização monetária, calculada de acordo com a variação da média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP – DI), ocorrida entre a data de vencimento da prestação e o efetivo pagamento. Na hipótese de extinção de um ou ambos indicadores, serão substituídos na seguinte ordem: IPCA – E (IBGE), IPC (FIPE) e IGPM (FGV);

todas as despesas oriundas da formalização da Escritura Pública de Compra e Venda correrão por conta do adquirente, notadamente as tributárias e as que visem à obtenção de certidão de ônus reais. § 1º - Não se aplica o disposto na alínea “c” deste Artigo aos processos com projetos de viabilidade econômico-financeira aprovados visando a migração para o PRÓ-DF II”.

§ 2º - Caso a empresa beneficiária não comprove o cumprimento das metas assumidas em seu Projeto de Viabilidade Econômico-Financeiro, de conformidade com o disposto na alínea “d” deste artigo, esta não fará jus a desconto de qualquer natureza, exceto se o prazo tiver sido prorrogado e homologado pela Diretoria Colegiada da Terracap - DIRET.

§ 3º - Não se aplica o disposto na alínea “d” deste artigo, aos casos de migração dos programas anteriores para o PRÓ-DF II;

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Por ocasião da assinatura do contrato de concessão, a empresa incentivada deverá recolher à TERRACAP o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a título de custos administrativos. Parágrafo único – A cada exercício fiscal, a TERRACAP promoverá a atualização monetária do valor estipulado no caput do Art. 17, com base nos índices fixados na alínea “f” do Art. 8º.

Art. 18 - Os contratos formalizados pela TERRACAP, tendo por fundamento os incentivos do PROIN, PRODECON, PADES E PRÓ-DF, cujos procedimentos de concessão e alienação foram autorizados pela Resolução 213/2005 deste Conselho, permanecerão com as mesmas condições pactuadas nos respectivos contratos em vigor.

Art. 19 - Os processos porventura em andamento e que não tenham sido submetidos à Diretoria Colegiada, serão regidos por esta Resolução desde que já aprovados pelo Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF.

Art. 20 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 213/2005.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SESSÃO 1673ª - REALIZADA EM: 18/10/2007 RESOLUÇÃO Nº: 220

EMENTA: Dispõe sobre cláusulas que devem integrar os instrumentos públicos e/ou particulares de Compra e Venda, Concessão de Direito Real de Uso de imóveis em Licitação Pública, conforme estabelece a Lei 8.666/1993 e/ou Venda Direta nos termos da Lei 9.262/1996 e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, tendo em vista as informações contidas no Processo nº 111.000.924/2003 e;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das diretrizes administrativas da Terracap, particularmente no que se refere às operações de comercialização de imóveis, atividade precípua desta Empresa;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequar as normas vigentes à atual situação do mercado imobiliário;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nºs 8.666 de 21 de junho de 1993, nº 9.262 de 12 de janeiro de 1996, nº 10.931 de 02 de agosto de 2004 e o Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, notadamente legalidade, celeridade, moralidade, publicidade, eficácia e economicidade;

CONSIDERANDO a premente necessidade do Poder Público atuar efetivamente na regularização de ocupações de áreas e/ou imóveis públicos,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA PARTICIPAÇÃO EM CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 1º - Poderão participar das Licitações Públicas realizadas pela Terracap, pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto os diretores, membros efetivos e suplentes da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis e dos Conselhos de Administração e Fiscal desta Empresa.

Parágrafo Único - Fica a Diretoria Colegiada da Terracap autorizada a alterar a data da licitação, revogá-la no todo ou em parte, excluir itens em qualquer fase do procedimento licitatório - em data anterior à homologação do resultado - sem que caiba ao(s) licitante(s) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

Art. 2º - O licitante interessado, antes de preencher sua proposta de Compra e/ou Concessão de Uso, deverá inspecionar o(s) lote(s) de seu interesse para inteirar-se das condições e do estado em que se encontra(m), podendo recorrer à Gerência de Comercialização da Terracap, para obter maiores informações e croqui de localização do imóvel.

Art. 3º - Em se tratando de participação em Licitação Pública para aquisição de imóvel unifamiliar (lote com destinação residencial), ou Concessão de Direito Real de Uso, fica limitada a homologação de apenas um item para cada licitante, de acordo com a proposta mais vantajosa para a Empresa.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da Terracap.

Art. 4º - O(s) ocupante(s) de imóvel(is) constante(s) do(s) Editais de Licitação Pública da Terracap, participando do procedimento licitatório, terá(ão) o direito de preferência à aquisição do(s) mesmo(s), no valor da melhor oferta. Não sendo o ocupante o vencedor, o direito de preferência poderá ser exercido desde que feito por escrito no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a realização da Licitação Pública, sob pena da perda do direito de aquisição e/ou à Concessão de Direito Real de Uso, sendo declarado vencedor aquele que ofereceu melhor oferta.

I - Em se tratando de direito de preferência e na hipótese da participação em licitação de dois ou mais ocupantes de um mesmo imóvel, com apresentação de proposta em separado, a definição do detentor de tal prerrogativa será feita de acordo com os seguintes critérios:

a) - Será vencedor aquele licitante que tiver instrumento particular e/ou público de ocupação e/ou autorizativo da ocupação, ainda que vencido, emitido pela Terracap ou por qualquer outro órgão do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal e/ou da União;

b) - Na hipótese de nenhum dos ocupantes possuir instrumento de ocupação e/ou autorizativo da Terracap ou qualquer outro órgão do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal e/ou da União, terá direito de preferência o ocupante mais antigo do imóvel licitado, devidamente comprovado;

c) - Na impossibilidade de comprovação por meio de instrumento de ocupação e/ou autorizativo, ou de quem seja o ocupante mais antigo, será vencedor da licitação o licitante ocupante da maior parte do imóvel;

d) - Aplicados os critérios definidos nos tópicos “a”, “b” e “c”, e permanecendo-se mais de um licitante na condição de exercer o direito de preferência, será considerado empate e, nesta hipótese o vencedor será definido por sorteio nos termos do artigo 47 desta Resolução.

Parágrafo 1º - Não será permitido o exercício do direito de preferência nas condições deste artigo quando o ocupante participar da licitação de forma associada e/ou consorciada com terceiros não ocupantes.

Parágrafo 2º - Em se tratando de imóveis com destinação unifamiliar (residencial), o direito de preferência ficará condicionado aos requisitos do art. 3º.

Parágrafo 3º - Fica sob a responsabilidade do licitante vencedor, quando se tratar de imóvel (is) ocupado(s), arcar com a desocupação do(s) mesmo(s), pagar os impostos e taxas existentes sobre o imóvel em atraso, bem como indenizar o legítimo proprietário das benfeitorias.

Parágrafo 4º - A Terracap se exime de qualquer responsabilidade pelas negociações no tocante à indenização e à desocupação de imóvel(is), nas condições deste artigo.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 5º - Os imóveis objeto de Compra e Venda, por Concorrência Pública e/ou Venda Direta nos termos da Lei 9.262/1996, terão seus preços pagos da seguinte forma:

Parágrafo 1º - Para venda em Licitação Pública, se a vista, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da licitação;

Parágrafo 2º - Para venda Direta nos termos da Lei 9.262/1996 com opção para pagamento a vista, este deverá ser feito nos prazos estabelecidos em Edital de homologação da venda.

Parágrafo 3º - A prazo, nas seguintes condições:

I – em se tratando de licitação pública o valor da entrada inicial será definido conforme a Lei 8.666/1993, com o mínimo de 5% (cinco por cento) como sinal e princípio de pagamento do valor ofertado, a ser pago nas condições estabelecidas nas normas editalícias;

II - para venda direta nos termos da Lei 9.262/1996, a primeira parcela será considerada como sinal e princípio de pagamento e deverá ser paga no ato da assinatura do Controle de Operações

de Imóveis, e/ou dentro do prazo máximo constante da publicação da homologação por parte da Diretoria Colegiada;

III - o saldo devedor poderá ser financiado nos termos da Lei n.º 10.931 de 02 de agosto de 2004, em até 240 (duzentos e quarenta) meses, definido em Edital, de acordo com a conveniência administrativa e comercial da Diretoria Colegiada da Terracap;

IV para venda nos termos da Lei 9.262/1996 – Venda Direta, com a opção de financiamento através do BRB ou outra instituição bancária, o comprador estará sujeito aos critérios da Instituição Financeira.

Art. 6º - Para Concessão de Direito Real de Uso, por meio de Licitação Pública, com base na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o pagamento será efetuado na forma de retribuição mensal de uso, com taxa mínima de 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor de avaliação constante do edital.

Art. 7º - Para os vencedores, em se tratando de Concessão de Direito Real de Uso, o valor depositado a título de caução será retido pela Terracap, para posterior dedução na(s) parcela(s) vincenda(s), observado o valor de retribuição mensal constante na proposta apresentada à Comissão de Licitação;

Art. 8º - Para todas as modalidades de financiamento as prestações serão mensais e sucessivas, cujo financiamento será através do “Sistema Price de Amortização”, com base na legislação vigente, vencendo a primeira em até 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento para pagamento da entrada inicial e/ou princípio de pagamento.

Art. 9º - Na hipótese de a Terracap ficar impedida de lavrar a escritura pública de compra e venda e/ou de Concessão de Direito Real de Uso do imóvel, no prazo estabelecido em edital e/ou em publicação específica, por culpa somente a ela imputada, o pagamento da primeira prestação e/ou taxa de Concessão de Direito Real de Uso vencerá dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a lavratura do instrumento público, mantendo-se as atualizações monetárias previstas no respectivo edital.

CAPÍTULO III

METODOLOGIA DO CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR INICIAL

Art. 10 - Em se tratando de venda, considerar-se-á como saldo devedor inicial a financiar o valor ofertado em real ou de avaliação no caso de venda direta, deduzido o valor da entrada consignado na proposta de compra ou da primeira prestação, quando esta for considerada entrada e/ou princípio de negócio.

Art. 11 – Sobre o saldo devedor/valor da operação, incidirão juros nominais de até 12% (doze por cento) ao ano, devendo ser definido em Edital e/ou Decisão da Diretoria Colegiada, conforme o interesse e conveniência da administração, bem como, atualização monetária mensal, corrigindo-se, conseqüentemente, o valor da prestação a partir da data da apresentação da proposta e/ou da assinatura da proposta de compra, quando se tratar de venda direta, aplicando-se a variação relativa do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), calculado de acordo com a variação “Pro-Rata Tempore Die”. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE).

Parágrafo 1º – Para as vendas com prazo de financiamento inferior a 36 (trinta e seis) meses, a atualização monetária será anual, não podendo atualizar monetariamente as vendas com prazo inferior a 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo 2º – Em se tratando de venda por meio de licitação pública de imóveis com destinação residencial unifamiliar, o pagamento do financiamento poderá ser feito por meio de consignação em folha de pagamento, e neste caso, sobre o saldo devedor incidirão juros nominais de 6% (seis por cento) ao ano, mantendo-se a atualização monetária nos termos deste artigo;

Parágrafo 3º – Para venda direta, nos termos da Lei nº 9.262/1996, de lotes com destinação residencial unifamiliar, em parcelamentos irregulares (condomínios), incidirão juros nominais de 3% (três por cento) ao ano, mantendo-se a atualização monetária nos termos deste artigo;

Parágrafo 4º – A aplicação da taxa de juros prevista no Parágrafo Segundo deste artigo, ficará sujeita à assinatura de Contrato e/ou Convênio com o Órgão/Empresa de origem do servidor/empregado participante da licitação, contendo a definição das condições para desconto em folha de pagamento, bem como, a transferência dos valores para que a Terracap faça a compensação contábil e a baixa das parcelas do financiamento.

CAPÍTULO IV

CÁLCULO DE PRESTAÇÕES, TAXAS, RETRIBUIÇÕES, MULTAS E ATUALIZAÇÕES

Art. 12 - Calcula-se o valor nominal da prestação de acordo com o “Sistema Price de Amortização”, considerando a taxa de juros equivalente prevista em edital e/ou Decisão específica da Diretoria Colegiada, o prazo de financiamento e o saldo devedor a financiar, nos termos constantes nas normas editalícias.

Art. 13 - No caso de atraso no pagamento das prestações e/ou retribuições pela Concessão de Direito Real de Uso, serão elas acrescidas de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, bem como a incidência de atualização monetária de acordo com a variação relativa do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ocorrida entre o início do atraso até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE).

Art. 14 – O atraso no pagamento das prestações e/ou retribuição pela Concessão de Direito Real de Uso, faculta a Terracap rescindir e/ou executar o contrato de compra e venda e/ou Concessão de Direito Real de Uso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 15 - Na hipótese de a Terracap ficar impedida de proceder o recebimento do pagamento do preço ofertado ou da entrada inicial e/ou de lavrar a Escritura Pública de Compra e Venda e/ou de Concessão de Direito Real de Uso, decorrente de decisão judicial, no prazo estabelecido nas normas de venda, o valor do imóvel constante da proposta de compra e/ou Concessão de Direito

Real de Uso ofertado pelo licitante vencedor, ou do valor da avaliação quando se tratar de venda direta, será atualizado monetariamente, na forma prevista nas normas editalícias.

Art. 16 - Decorridos três (03) meses sem o pagamento das prestações e/ou retribuições pela Concessão de Direito Real de Uso, far-se-á nova avaliação do imóvel ou a atualização monetária do valor ofertado e adotar-se-á, para efeito de alienação/Concessão de Direito Real de Uso, o maior dentre os valores encontrados.

Art. 17 - As condições de pagamento do valor nominal ofertado serão aquelas constantes da proposta de compra e/ou Concessão de Direito Real de Uso apresentada à Comissão de Licitação ou do Laudo de Avaliação, quando se tratar de venda direta nos termos da Lei 9.262/1996, ficando vedada qualquer alteração no seu conteúdo, ressalvado o disposto nos Artigos 18 e 19.

Art. 18 - O licitante vencedor poderá requerer à Comissão de Licitação Pública para Venda de Imóveis, anteriormente à homologação do resultado da Licitação por parte da Diretoria Colegiada, propondo alteração das condições de pagamento da Proposta de Compra apresentada, quando for para aumentar o percentual de entrada e/ou reduzir a quantidade de parcelas, observadas as demais normas editalícias.

Parágrafo Único – Em caso de venda direta com base na Lei n.º 9.262/1996, havendo interesse poderá o comprador requerer alteração das condições de pagamento, até a data da assinatura do Controle de Operação de Imóveis, quando para redução do prazo inicialmente previsto.

Art. 19 – Em se tratando de venda em licitação e/ou direta nos termos da Lei n.º 9.262/1996, o outorgado(a) comprador(a) poderá quitar ou amortizar o saldo devedor, mediante a atualização monetária, de acordo com a variação “Pró-Rata Tempore Die” do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), calculado entre a data base da apresentação da proposta ou da última atualização até o dia da efetiva quitação ou amortização acrescida dos juros equivalentes ao financiamento, embutido na prestação referente ao mês em que estiver sendo efetuada a antecipação. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE).

CAPÍTULO V

DA CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO PÚBLICA

Art. 20 - As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar de licitação pública para compra de imóveis, deverão comprovar o recolhimento do percentual de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do terreno, expresso no respectivo edital, até o último dia útil anterior ao da licitação, em qualquer agência do BRB - Banco de Brasília S/A, em moeda corrente do País.

Parágrafo 1º – Em se tratando de proposta para a obtenção de Concessão de Direito Real de Uso, o valor da caução será de 1% (um por cento) do valor da avaliação do terreno, expresso no edital, a ser depositado até o último dia útil anterior ao da licitação, em qualquer agência do BRB, em moeda corrente do País.

Parágrafo 2º - A comprovação de recolhimento da caução em espécie ou em cheque, será mediante autenticação mecânica por parte do BRB - Banco de Brasília S/A, ou por transferência/depósito junto ao BRB na conta caução da Terracap, até a data prevista em edital, e deverá ser feita em dia, hora e no local indicado no respectivo edital.

Art. 21 – Em se tratando de venda em licitação pública, na oportunidade em que for formalizada a transação, o valor caucionado pelo licitante vencedor constituir-se-á em parte da entrada inicial ou como parte do total da operação à vista.

Parágrafo Único - No caso de retribuição pela Concessão de Direito Real de Uso, o valor caucionado será considerado crédito e princípio de negócio, devendo ser deduzido nas retribuições a vencer.

Art. 22 - O formulário próprio para recolhimento da caução é parte integrante da proposta de compra e/ou Concessão de Direito Real de Uso, e encontra-se à disposição dos interessados em qualquer agência do BRB - Banco de Brasília S/A, nas Administrações Regionais e no Edifício Sede da Terracap. As instruções de preenchimento das propostas de compra e ou Concessão de Direito Real de Uso, deverão, obrigatoriamente, constar dos respectivos editais de licitação.

Art. 23 - Caso o participante tenha caucionado valor para item excluído, poderá o mesmo fazer opção para um outro item, desde que o valor depositado seja igual ou superior ao valor da caução do novo item pretendido. Neste caso, deverá o licitante preencher novo formulário de proposta de compra e/ou Concessão de Direito Real de Uso e anexá-lo à proposta originária que contém o valor caucionado atestado/autenticado pelo banco.

Art. 24 - Os valores caucionados serão depositados em conta especial no BRB - Banco de Brasília S/A (conta caução), não sendo utilizados ou movimentados e não sofrerão qualquer atualização monetária em benefício do caucionante ou da Terracap, estando sujeito, ainda, a incidências de taxas e/ou impostos de acordo com as normas financeiras/bancárias.

CAPÍTULO VI

DA DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO

Art. 25 - O licitante não vencedor, inclusive aquele desclassificado, ou que caucionar, mas não apresentar proposta terá a sua caução liberada no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da homologação do resultado da licitação no DODF, prevista nas normas editalícias, na agência constante da proposta de compra/Concessão de Direito Real de Uso ou na agência 121 - BRB - Terracap, caso não seja informado o campo mencionado, mediante a apresentação da 4ª via da proposta de compra/Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 26 - Será devolvida, mediante requerimento da parte interessada, sem juros ou qualquer reajuste, a caução que deixar de ser resgatada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do 8º (oitavo) dia útil subsequente ao da realização da licitação pública, observando-se o disposto no respectivo edital.

Art. 27 – Após, decorridos 90 (noventa) dias da data do recolhimento da caução, na eventualidade de não ter sido resgatada pelo licitante a importância caucionada será destinada aos cofres da Terracap a título de “Receita de Operações Comerciais”.

Parágrafo Único - O disposto no artigo 27 não se aplicará àqueles licitantes que forem penalizados, na forma prevista nas normas editalícias, hipótese em que os valores correspondentes serão revertidos aos cofres da Terracap, a título de “Receita de Operações Comerciais”.

CAPÍTULO VII

DA PROPOSTA DE COMPRA E/OU

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO EM LICITAÇÃO PÚBLICA

Art. 28 - As propostas de compra e/ou Concessão de Direito Real de Uso, com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da realização da Licitação Pública, deverão ser preenchidas corretamente e de modo claro e legível (preferencialmente digitadas ou em letra de forma), devidamente assinadas, observadas, ainda, as instruções que acompanham o respectivo edital.

Art. 29 - A primeira via da proposta de compra e/ou Concessão de Direito Real de Uso, será entregue, obrigatoriamente, à Comissão de Licitação, devidamente fechada, no dia, horário e local previamente estabelecidos no respectivo edital.

Art. 30 - A proposta de compra/Concessão de Direito Real de Uso do licitante deverá conter ainda:

I - valor oferecido em algarismo e por extenso, que deverá ser igual ou superior ao preço mínimo constante do edital;

II - item em algarismo e por extenso, podendo ser colocado o endereço do imóvel pretendido no lugar do item por extenso;

III - caução, nos termos estabelecidos nas normas editalícias;

Parágrafo Único - No caso da participação de mais de um interessado na mesma proposta de compra/Concessão de Direito Real de Uso, deverá constar no campo 16 do formulário “proposta de compra”, o nome de um deles com a indicação “e outro(s)”, qualificando no verso os demais. Todos os participantes deverão assinar a proposta de compra/Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 31 - As propostas que deixarem de mencionar as condições de pagamento ou informar condições diferentes daquelas estabelecidas nas respectivas normas editalícias, serão consideradas pela comissão de Licitação como “a prazo”, nas condições mencionadas no edital e conforme o item concorrido.

Art. 32 - O não preenchimento do valor oferecido e/ou do item (em algarismo e por extenso), ou o endereço do imóvel pretendido no lugar do item por extenso, implicará a desclassificação da Proposta de Compra/Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 33 - Na hipótese de discordância entre a expressão numérica e por extenso do valor oferecido, prevalecerá este último, o mesmo ocorrendo quando se tratar de discordância entre o número do item em algarismo e o por extenso. Se o valor por extenso ou o item forem considerados como incorretos, haverá desclassificação da proposta de compra pela Comissão de Licitação.

Art. 34 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

Art. 35 - Na licitação os proponentes poderão ser representados por procuradores, mediante a apresentação do respectivo instrumento público, em original ou cópia autenticada, contendo poderes gerais para tal fim. A procuração deverá conter expressamente poderes para receber citação.

Parágrafo Único - O procurador não poderá representar mais de 1 (um) licitante, exceto quando se tratar de licitantes para o mesmo item, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará a desclassificação automática de todas as propostas porventura apresentadas.

Art. 36 - É vedada a apresentação de mais de uma proposta para um mesmo item pela mesma pessoa física ou jurídica, associada ou não.

Art. 37 - Cada interessado poderá apresentar o número de propostas que lhe convier, devendo recolher o valor total das cauções correspondentes aos itens pretendidos, sob pena de desclassificação da proposta de compra/Concessão de Direito Real de Uso.

Parágrafo 1º - Tratando-se de lotes de destinação unifamiliar (residencial), a Diretoria Colegiada da Terracap poderá limitar a homologação de itens para cada licitante;

Parágrafo 2º - A cada licitante, exceto para os casos previamente estipulados pela Diretoria Colegiada e devidamente informados nas normas editalícias, serão homologados tantos e quantos os itens em que se consagrar vencedor, sendo obrigatória a formalização do negócio, sob pena de perda das cauções, conforme estabelecido no respectivo edital.

CAPÍTULO VIII

DOS PRAZOS

Art. 38 - O licitante vencedor e/ou comprador nos termos da Lei n.º 9.262/1996, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, para assinar no Cartório indicado a escritura pública de compra e venda e/ou de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 39 - Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Art. 40 - Só se iniciam e vencem prazos estabelecidos, em dia de expediente da Terracap.

Art. 41 - O expediente da Terracap se dará em horário comercial.

Art. 42 - Não se admitirá prorrogação dos prazos estabelecidos, salvo em casos previstos, ou quando os vencimentos ocorrerem nos sábados, domingos e feriados, hipótese em que ficarão prorrogados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 43 - Os prazos de pagamento deverão ser estipulados nos respectivos editais, bem como os prazos para apresentação de recursos administrativos.

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 44 – As análises das vendas diretas e/ou por licitações da Terracap, serão realizadas por Comissão instituída por ato do seu Presidente.

Art. 45 – Em se tratando de Licitação Pública a Comissão, na data prefixada nos respectivos editais, executará a primeira etapa de seus trabalhos, procedendo:

I - abertura dos trabalhos, conferência e leitura das propostas de compra/Concessão de Direito Real de Uso;

II - desclassificação dos licitantes que descumprirem as normas do edital;

III - encerramento dos trabalhos.

Art. 46 - A Comissão terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização da licitação, para executar a segunda etapa de seus trabalhos, procedendo:

I - conferência final dos documentos apresentados;

II - desclassificação dos licitante, objeto de penalizações, bem como daqueles que, apesar de descumprirem as demais normas do edital não tenham sido desclassificados pela Comissão, quando da primeira etapa dos seus trabalhos;

III - elaboração de relatório detalhado dos seus trabalhos, contendo os nomes e endereços dos licitantes classificados vencedores e os desclassificados em função do preço oferecido, ou daqueles desclassificados em virtude de descumprimento das normas do edital, encaminhando-o ao Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, com vistas à Diretoria Colegiada, para que seja homologado o resultado da licitação;

Parágrafo Único - Em se tratando de venda direta nos termos da Lei n.º 9.262/1996, a comissão após receber os processos devidamente instruídos pela Gerência de Comercialização, fará a análise final e, se de acordo com as normas de venda publicadas em Edital específico, apresentará relatório individual ou coletivo à Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização - DICOM, com vistas à Diretoria Colegiada, para deliberação quanto a homologação da venda.

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO DAS VENDAS POR LICITAÇÃO PÚBLICA

Art. 47 - Será declarado vencedor, em relação a cada item, o licitante que maior preço oferecer, prevalecendo, em caso de empate, a oferta para pagamento à vista. Sendo todas as propostas a prazo, prevalecerá a de maior percentual de entrada inicial. Esgotados esses critérios e persistindo ainda o empate, será decidido por sorteio, na presença dos licitantes interessados.

Parágrafo 1º - O licitante vencedor, ou sendo este incapaz, o seu representante legal, que estiver em atraso de pagamento junto à Terracap ou incurso em qualquer tipo de inadimplemento junto à Terracap, será desclassificado e penalizado pela Comissão de Licitação, observadas as condições constantes nas normas editalícias;

I - No interesse da Administração, poderá a Diretoria Colegiada, por proposta da Comissão de Licitação, quando desclassificado o vencedor, habilitar o segundo colocado ou os subsequentes no respectivo item, desde que este(s) manifeste(m) por escrito, em data anterior a homologação do resultado da licitação, concordância com o preço e condições de pagamento oferecidos pelo primeiro colocado e atenda aos requisitos contidos nas normas editalícias. Estes preços e condições de pagamento deverão constar no contrato a ser firmado entre a Terracap e o licitante habilitado, bem como os demais requisitos do respectivo edital.

Parágrafo 2º - Ocorrendo a hipótese prevista no Inciso I, Parágrafo 1º deste artigo, e havendo a homologação do resultado, o negócio somente será formalizado após ultrapassado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de eventual recurso formulado pelo licitante desclassificado;

Parágrafo 3º - Não formalizado o negócio com o licitante classificado em segundo lugar, conforme estabelecido nas normas editalícias, por culpa só a ele imputável, fica automaticamente excluído o item referente, devendo o imóvel ser vendido e/ou concedido em nova licitação.

Art. 48 - O aviso de resultado parcial da licitação, a ser fornecido pela Comissão de Licitação, será publicado no DODF, no dia seguinte à realização da licitação, e a relação dos licitantes vencedores será afixada no quadro de avisos da Terracap.

Parágrafo Único - A Terracap não se obriga a comunicar individualmente a cada licitante vencedor o resultado da licitação objeto do presente edital, podendo fazê-lo, a seu critério, se razões de natureza administrativa exigirem.

Art. 49 - Aprovado pela Comissão de Licitação, o resultado será encaminhado à Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização, com vistas à Diretoria Colegiada, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para a competente homologação, procedendo-se, em seguida, a publicação no DODF e à afixação no quadro de avisos da Terracap, cuja decisão não caberá novo recurso.

CAPÍTULO XI

DAS PENALIDADES

Art. 50 - O licitante, após o recolhimento da caução e apresentação da proposta de compra/Concessão de Direito Real de Uso, ficará sujeito a penalidades, na ocorrência das seguintes hipóteses:

I – desclassificação, em caso de apresentar proposta com o valor inferior ao “preço mínimo” estabelecido ou recolher caução de valor inferior ao estipulado no respectivo edital, mesmo após proclamado vencedor;

II - desclassificação, se o concorrente apresentar mais de 01 (uma) proposta para um mesmo item, conforme estabelecido no respectivo edital;

III - desclassificação do licitante, nos itens em que concorrer, se deixar de assinar a proposta de compra, se preenchê-la de forma incorreta ou ilegível, quanto à identificação do imóvel (número do item em algarismo e por extenso e/ou endereço do imóvel pretendido), ou quanto ao preço e condição de pagamento, bem como deixar de atender a qualquer exigência estabelecida nas normas editalícias;

IV - desclassificação e perda de 100% (cem por cento) do valor caucionado, se for constatado que o licitante vencedor ou o representante do incapaz estiver com atraso de pagamento ou incurso em qualquer outro tipo de inadimplência junto à Terracap, até o dia anterior a data da licitação, salvo se tornar-se adimplente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de realização da licitação;

V - desclassificação do licitante cujo cheque para pagamento da caução for devolvido por qualquer motivo.

VI - desclassificação e perda integral do valor caucionado, se não cumprir o disposto nas normas editalícias, após proclamado vencedor, seja desistindo do negócio ou inobservando prazos e obrigações;

Parágrafo 1.º - Se a desistência ocorrer após o pagamento da entrada inicial, por culpa exclusiva do licitante proclamado vencedor, perderá este o valor correspondente ao sinal e princípio de pagamento, conforme estabelecido no respectivo edital;

Parágrafo 2º - serão desclassificados os licitantes cujos procuradores deixarem de apresentar a Procuração Pública, contendo poderes específicos para participar da licitação ou formalização da compra do imóvel;

Art. 51 - Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no Artigo 52, a Comissão de Licitação deverá adotar as medidas compatíveis, conforme preconiza o Capítulo X - Do Julgamento.

CAPÍTULO XII DOS RECURSOS

Art. 52 - Qualquer cidadão pode oferecer impugnação aos termos dos editais de licitação da Terracap, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data da realização da Licitação.

Art. 53 - É facultado a qualquer cidadão que tenha recolhido caução, ou seja, qualquer licitante, formular impugnações ou protestos, por escrito, relativamente aos termos do edital de licitação, até o segundo dia útil que anteceder a data da entrega das propostas de compra/Concessão de Direito Real de Uso à Comissão de Licitação Pública Para Venda de Imóveis.

Art. 54 - Do resultado da licitação fornecido pela Comissão designada para tal fim, caberá recurso por qualquer licitante que tenha entregue a sua Proposta de Compra no dia e hora definidos em Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação, quanto a classificação ou a desclassificação e no que tange ao julgamento das propostas.

Art. 55 - A Comissão de Licitação poderá, motivadamente e por razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, somente para o item ou itens recorridos, nos casos previstos no respectivo edital. Nesta hipótese, os demais procedimentos licitatórios não sofrerão solução de continuidade.

Art. 56 - Interposto o recurso, será comunicado oficialmente ao vencedor do item recorrido, abrindo-se-lhe vista do processo de licitação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento comprovado da comunicação, apresente impugnação ao recurso, caso lhe convenha.

Art. 57 - O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da Terracap, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, submeter o assunto ao Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, com vistas à Diretoria Colegiada. Nesse caso, a decisão deverá também ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela Diretoria Colegiada.

Parágrafo 1º - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação Pública para Venda de Imóveis, e entregues no Protocolo da Terracap.

Parágrafo 2º - Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

Parágrafo 3º - A Comissão Permanente de Licitação de Imóveis fundamentará a decisão que negar ou der provimento ao recurso, que será ratificada, ou não, pela Diretoria Colegiada.

Art. 58 - Da decisão homologatória do resultado da licitação por parte da Diretoria Colegiada da Terracap, conforme estabelecido nas normas editalícias, não caberá novo recurso.

Parágrafo Único - A homologação correspondente ao(s) item(ns) recorrido(s), conforme previsto no respectivo edital, somente será efetivada pela Diretoria Colegiada após a decisão final sobre o(s) recurso(s) apresentado(s).

CAPÍTULO XIII

DO CONTRATO PARA AS VENDAS EM LICITAÇÃO PÚBLICA

Art. 59 - Da data da publicação da homologação do resultado da licitação pela Diretoria Colegiada, conforme estabelecido nas normas editalícias, começará a ser contado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, para que os licitantes vencedores tomem as seguintes providências:

I - nos 5 (cinco) primeiros dias úteis do prazo estipulado neste artigo, deverá o licitante entregar ao Núcleo de Contratos da Terracap- NUTRA/PROJU, cópias de documento comprobatório de sua residência, carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor e assinar o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, na agência do BRB/Terracap;

II - assinar, no Cartório indicado, a escritura pública de compra e venda e/ou Concessão de Direito Real de Uso do imóvel, que conterá especificamente o disposto nas condições de pagamento da norma editalícia, e, no caso de Concessão, as condições a ela inerentes, contidas no Capítulo XVI, correndo todas as despesas por conta do adquirente, inclusive as cartorárias e os impostos ou taxas incidentes.

Parágrafo Único - Se o licitante vencedor não recolher o pagamento da entrada inicial ou do valor integral do imóvel, quando a venda for à vista, no prazo estipulado na norma editalícia, a Terracap poderá convocar o segundo colocado, ou os subsequentes, no respectivo item, desde que haja manifestação por escrito concordando com o preço e condições de pagamento oferecido pelo primeiro colocado, bem como atenda aos requisitos do Edital;

Art. 60 - Deverá constar no instrumento público de compra e venda, que a falta do pagamento de três (3) prestações consecutivas ou 6 (seis) alternadas, implicará na rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou, a critério da outorgante vendedora, deverá ser exigido o cumprimento da obrigação, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos, na forma dos artigos 474 e 475 do Código Civil Brasileiro.

Art. 61 - Se o comprador pretender transferir o imóvel a terceiros, deverá quitar antes o saldo devedor, salvo nos casos de sucessão legítima. Se assim não proceder, perderá o adquirente o direito de parcelamento do pagamento do saldo devedor, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. No entanto, havendo conveniência da Terracap, esta poderá anuir na transferência sem necessidade de quitação do saldo devedor.

Parágrafo 1º - Para deferimento quanto ao contido na parte final deste parágrafo, caberá à Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização instruir o pedido e encaminhá-lo à Diretoria Colegiada, para autorização, desde que:

I - seja paga taxa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado por nova avaliação de mercado, ou por atualização monetária, devendo ser acatada aquela que melhor preço alcançar;

II - seja(m) apresentado(s) documento(s) probatório(s) de capacidade econômico-financeira, capaz(es) de suportar o débito a ser contraído;

III - o pretenso adquirente não esteja incluso em qualquer tipo de inadimplência junto à Terracap;

IV - haja apresentação de requerimento das partes envolvidas na negociação, com expressa menção do futuro adquirente na sub-rogação de todos os termos da escritura originariamente formalizada.

Art. 62 - Na hipótese de ser o licitante vencedor pessoa jurídica, será obrigatória a fiança dos sócios ou dirigentes, assumindo todas as obrigações contraídas pelo mesmo licitante.

Art. 63 - Havendo divergência na destinação ou no gabarito resumido, constante nas normas editalícias e o aprovado pelo COMPLAM/SO, através da NGB, prevalecerá este último.

Art. 64 - Na assinatura da escritura pública, deverá o licitante vencedor, quando pessoa jurídica, apresentar no Cartório cópia do Contrato Social ou do Estatuto Social, devidamente autenticado e com a última alteração, se for o caso, o qual deverá ser encaminhado à Terracap por intermédio do Cartório.

Art. 65 - No caso de ser o licitante vencedor incapaz, observar-se-á o disposto na Lei Civil quanto à representação, assistência, tutela e curatela, obrigando-se o representante legal, nos casos em que se fizer necessário o alvará de suprimento de consentimento, a apresentá-lo nos prazos previstos no respectivo edital.

CAPÍTULO XIV

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS COM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS OBSTRUÍDOS E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS

Art. 66 - Quando se tratar de edificações de terceiros erigidas sobre imóvel da Terracap, nas normas de venda deverá ficar claro que a Terracap somente alienará imóveis obstruídos e/ou ocupados e/ou edificados, sem considerar as benfeitorias e/ou acessões porventura existentes, pelas quais se exime de qualquer responsabilidade.

Parágrafo 1º - Caberá ao licitante vencedor e/ou comprador por venda direta nos termos da Lei nº 9.262/1996, a responsabilidade pela negociação com o terceiro e atual ocupante ou proprietário de edificação e/ou obstrução do imóvel arrematado, no que concerne ao valor das benfeitorias, edificações ou obstruções, a desocupação e outras medidas necessárias ao desembaraço do terreno licitado;

Parágrafo 2º - Também deverá ficar patente que o(s) mencionado(s) imóvel(is) será(ão) alienado(s) e/ou concedido(s) na(s) condição(ões) em que se encontra(m), cabendo ao(s) interessado(s) realizar(em) inspeção no local para avaliar as condições de aproveitamento das obras, demolição, remoção e/ou depósito em botafora, ficando claro que esta Empresa se exime de qualquer responsabilidade pela regularização da obra junto aos órgãos administrativos do GDF, cabendo ao adquirente adotar as medidas exigíveis. Igualmente, competirá ao licitante vencedor e/ou comprador na modalidade de venda direta, o remanejamento das redes de esgoto, águas pluviais, redes de alta tensão, etc., caso existentes nos terrenos.

Art. 67 - O licitante vencedor e/ou comprador por venda direta é responsável pelo pagamento de possíveis débitos em atraso junto à Secretaria da Fazenda (IPTU/TLP) Caesb e CEB, quando se tratar de terrenos obstruídos e/ou ocupados e/ou edificados.

Art. 68 - Da escritura de compra e venda deverá constar o contido neste Capítulo, e que a TERRACAP transfere ao adquirente todo direito, domínio e ação que detém sobre os imóveis vendidos, ficando a questão da posse a ser resolvida entre as partes, (comprador e ocupante), especialmente com relação às benfeitorias e/ou acessões.

Parágrafo Único - Caso o adquirente do lote seja o proprietário das benfeitorias/acessões, da escritura constará, também, a transferência da posse.

CAPÍTULO XV

ARRAS

Art. 69 - O(a) comprador(a) perderá a entrada inicial em favor da TERRACAP, a título de arras, conforme previsto no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10.1.2002), nas seguintes hipóteses:

I - caso de rescisão contratual por falta de pagamento, conforme previsto no respectivo edital;

II - na aquisição à vista, o valor de arras corresponderá ao percentual mínimo estipulado na licitação, como entrada inicial e/ou princípio de pagamento, de acordo com o item concorrido;

III - não cumprimento das obrigações previstas no Capítulo XII - Do Contrato, que deverão, obrigatoriamente, constar nos respectivos editais;

Parágrafo Único - em se tratando de venda direta nos termos da Lei n.º 9.262/1996, o comprador perderá o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do imóvel a título de ARRAS, que é o percentual mínimo estabelecido para vendas em licitação.

CAPÍTULO XVI

DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Art. 70 - Os licitantes deverão comprovar o recolhimento da caução fixada nas normas editalícias, a qual deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor mínimo de avaliação do imóvel, na condição de Concessão de Direito Real de Uso, observado no que couber, o Capítulo V – Da Caução, desta Resolução.

Art. 71 - Caso o licitante seja considerado vencedor, o valor da caução será retido pela Terracap para posterior dedução na(s) parcela(s) vincenda(s), observado o valor de Taxa Mensal constante na proposta apresentada à Comissão de Licitação.

Art. 72 – Será declarado vencedor, em relação a cada item referente a Concessão de Direito Real de Uso do terreno, o licitante que oferecer o maior valor de retribuição mensal, o qual poderá ser igual ou superior àquele estabelecido no respectivo edital, observados os demais termos das normas editalícias.

Art. 73 - Os atuais ocupantes a título precário dos imóveis objeto do respectivo edital, se declarados vencedores para fim de Concessão de Direito Real de Uso, caso se encontrem em atraso com o pagamento relativo à retribuição pela ocupação do terreno utilizado, deverão, obrigatoriamente, recolher à Terracap o valor total do débito ou negociá-lo de acordo com a norma de Parcelamento/Refinanciamento de Débito em vigor nesta Companhia, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado da licitação, de conformidade com o contido nas normas editalícias, sob pena de não ser formalizado o negócio.

Art. 74 - Cada licitante poderá apresentar o número de propostas que lhe convier, independentemente da destinação do imóvel pretendido, devendo, para tanto, recolher o valor da caução correspondente a cada item, na forma prevista no respectivo edital, sendo obrigatória a formalização do negócio para todos os itens em que for considerado vencedor, sob pena de perda total dos valores depositados à título de caução, para os itens não formalizados.

Art. 75 - A Concessão de Direito Real de Uso terá o seu prazo de vigência fixado em 20 (vinte) anos, admitindo-se sua alteração, aditamento ou rescisão, mediante instrumento próprio, na forma do edital.

Art. 76 – O valor da retribuição pela Concessão de Direito Real de Uso proposto pelo licitante vencedor será reajustado anualmente, a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação relativa do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), calculado de acordo com a variação “Pro-Rata Tempore Die”. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE).

Art. 77 - O atraso no pagamento acarretará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada mensalidade, acrescida do valor correspondente aos índices de correção legal.

Art. 78 - Além da atualização monetária anual na forma prevista nas normas editalícias, será feita avaliação pela Gerência de Pesquisa e Avaliação da Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização, a cada 3 (três) anos, contados da data da apresentação da proposta, que passará a ser o novo valor da Concessão de Direito Real de Uso, independentemente de aditivo ou rerratificação à escritura pública do valor de retribuição pela Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 79 - O concessionário fica obrigado a instalar-se no imóvel e a construir em caráter definitivo, comprovando-se a construção da obra e funcionamento com a apresentação da Carta de Habite-se e Alvará de Funcionamento, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Art. 80 - Na vigência da Concessão de Direito Real de Uso, poderão as partes rescindí-la, quando houver interesse da Concessionária, para que o(s) imóvel(is) seja(m) colocado(s) à venda em licitação pública, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.6.93.

Art. 81 - Os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel objeto de Concessão de Direito Real de Uso, serão devidos pela cessionária.

Art. 82 - A Concessão de Direito Real de Uso será passível de transferência a terceiros, desde que as atividades desenvolvidas pelos contratantes sejam correlatas entre si, mediante anuência prévia da Terracap e o pagamento de taxa administrativa correspondente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado e, após instrução e exame pela Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização, o assunto será submetido à Diretoria Colegiada, que decidirá, observadas as seguintes condições:

I - apresentação de requerimento das partes envolvidas na negociação, com expressa sub-rogação de todos os termos da escritura originalmente firmada, inclusive no que se refere à destinação do imóvel;

II - deverão ser apresentados documentos que comprovem capacidade econômico-financeira capaz de suportar o pagamento do valor de taxa mensal pela Concessão de Direito Real de Uso, por parte da pretendente;

III - que o pretendo(a) concessionário(a) não seja inadimplente junto à Terracap.

Art. 83 - A Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso será rescindida quando ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:

I - o não pagamento de 3 (três) taxas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas;

II - impedimento de acesso da concedente para fins de vistoria e fiscalização;

III – utilização do terreno com finalidade diversa daquele objeto da Concessão de Direito Real de Uso;

IV – transferência do o(s) imóvel(is) a terceiro(s) sem anuência ou interveniência da Terracap; e

V - não apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data

da assinatura da Escritura de Concessão de Direito Real de Uso, a Carta de Habite-se e o Alvará de Funcionamento, na forma preconizada no art. 80 desta Resolução.

Art. 84 – Em se tratando de Concessão de Direito Real de Uso nos termos desta Resolução, as benfeitorias e acessões que forem erigidas no imóvel, serão incorporadas ao valor do terreno e passarão, automaticamente, ao domínio e posse da Terracap.

Art. 85 - O concessionário se obriga à apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da lavratura da escritura pública de Concessão de Direito Real de Uso, uma via do ajuste devidamente registrado em Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 86 - As normas gerais para venda aplicam-se à Concessão de Direito Real de Uso, exceto no que conflitem com o normatizado neste Capítulo.

CAPÍTULO XVII

DA ELABORAÇÃO DE DEMAIS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

Art. 87 - Observada a legislação vigente e subsidiada no que for necessário pela Procuradoria Jurídica e pela Diretoria de Recursos Humanos, Administração e Finanças, fica a Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização autorizada a elaborar outras cláusulas editalícias, bem como promover adequações aos termos desta Resolução, sempre no intuito de melhor atender aos interesses desta Empresa.

Parágrafo único – Novas cláusulas editalícias, bem como qualquer adequação às normas desta Resolução, deverão ser submetidas à apreciação da Diretoria Colegiada e deste Conselho de Administração.

CAPÍTULO XVIII

DA CLÁUSULA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER –(CONSTRUIR)

Art. 88 - Para os terrenos vendidos em licitação, deverá constar no instrumento público de compra e venda, cláusula de obrigação de fazer, que consistirá na obrigação de construir em definitivo, de acordo com o Código Civil Brasileiro e a conveniência e oportunidade da administração.

Parágrafo 1º - O cumprimento da obrigação estipulada neste artigo dar-se-á mediante a apresentação da Carta de Habite-se, ou com a constatação de construção em definitivo, por meio de vistoria realizada pelos órgãos técnicos desta empresa.

Parágrafo 2º - Em se tratando de imóvel edificado e/ou obstruído com benfeitorias necessárias e/ou úteis, edificadas em caráter irreversível e de acordo com a destinação prevista para o imóvel, não se fará consignar nos instrumentos públicos a cláusula de obrigação de fazer.

Parágrafo 3º - O não cumprimento da obrigação de fazer nos prazos estabelecidos, implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor do imóvel, atualizado com os índices pactuados, por mês de atraso até o cumprimento da obrigação.

CAPÍTULO XIX

DA VENDA DIRETA DE LOTE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR

LEI Nº 9.262/1996.

Art. 89 - A venda direta com base na Lei n.º 9.262/1996 de lote residencial unifamiliar, ocupado e em parcelamento irregular (Condomínio), sem prejuízo, no que couber, da aplicação dos demais artigos desta Resolução, deverá observar os seguintes critérios:

I - convocação por meio de Edital específico para que os ocupantes compareçam à Terracap e assinem a opção de compra, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação, apresentando cópia e original da documentação especificada:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física -CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Certidão Negativa de IPTU/TLP;

e) Contrato e/ou outro documento que comprove a posse do lote;

f) Contas de Água, Luz ou Telefone para comprovar residência nos anos de 2006 e 2007;

g) Certidão dos Cartórios de Registro de Imóveis do comprador, seu cônjuge ou companheira(o) e filhos incapazes, para comprovar não ter adquirido imóvel residencial unifamiliar no Distrito Federal após 31/12/2006.

II - será vendido apenas um lote ocupado por contribuinte, cuja edificação tenha sido concluída até o dia 31/12/2006;

III - somente será vendido lote aos ocupantes que tiverem maioria civil ;

IV - o comprador deverá estar em dia com o pagamento do IPTU/TLP;

V - somente poderá adquirir lote residencial unifamiliar, na modalidade de venda direta, o ocupante que não tiver outro imóvel residencial no Distrito Federal registrado em Cartório com data posterior a 31/12/2006;

VI - o imóvel deverá estar livre e desimpedido quanto à discussão de posse entre dois ou mais interessados na mesma unidade;

VII – o não atendimento à convocação por Edital no prazo previsto implicará, automaticamente, na renúncia ao direito de compra direta e, neste caso o lote deverá ser lançado em Edital de Licitação Pública, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

Parágrafo 1º - Decorrido o primeiro prazo de 30 (trinta) dias, a Gerência Comercial encaminhará o(s) processo(s) administrativo(s) à Comissão Para Venda de Imóveis com a finalidade de propor a homologação da(s) venda(s) pela Diretoria Colegiada, com posterior publicação no DODF, observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o comparecimento da parte interessada, assinatura do Controle de Operações de Imóveis e recolhimento do valor da primeira parcela a título de entrada inicial e princípio de pagamento;

Parágrafo 2º - Para as vendas referidas do artigo 89 e com financiamento do saldo devedor, deverá constar nas Escrituras Públicas de Compra e Venda Cláusula de Alienação Fiduciária na forma da Lei n.º 9.514 de 1997.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Norma aprovada pela Decisão nº 361 – CONAD, de 04/09/1991, Processo nº 111.002.824/1991, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 215 - CONAD de 12/12/2005.

DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2487ª–REALIZADA EM: 23/10/2007-Relatora–Diretora: ELME TEREZINHA RIBEIRO TANUS - PROCESSO Nº: 111.002.646/2007-INTERESSADO: NUBEN/TERRACAP–DECISÃO Nº 945. A Diretoria, acolhendo o voto da relatora, a vista das instruções contidas nos autos, DECIDE ratificar o Ato do Senhor Presidente desta Empresa no prazo de 3 (três) dias, que autorizou a despesa no valor de R\$ 48.373,40 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos), objetivando a aquisição de Vales Transporte para distribuir aos empregados e estagiários da Companhia no período de 10.11.2007 a 09.12.2007, com base nos termos do Art. 25 da Lei nº 8.666/1993, Inexigibilidade de Licitação, cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 23.122.0228.8504.0087 – Concessão de Benefícios aos Servidores da TERRACAP, Elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 72 – Vale Transporte.

ANTÔNIO R. GOMES SILVA FILHO
Presidente/TERRACAP

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 362, DE 19 DE OUTUBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120, de 26 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º - Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

PRÓ-EDUCAR – ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Recredenciado pela Portaria nº 280, de 12 de setembro de 2005: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 7/2007, Livro 01, Aleksandra Pereira Nunes, 721, 184; Flávia Pereira de Albuquerque Lopes, 722, 184; Diretora Maria de Fátima Lima dos Santos Reg. nº 02065-MEC; Secretária Escolar Veronice de Lourdes Cortes de Almeida Reg. nº 2165-SUBIP/SEDF.

COLÉGIO SAGRES, Recredenciado pela Portaria nº 220, de 03 de julho de 2007: ENSINO MÉDIO 1/2007, Livro 01, Katherine de Carvalho Santiago, 022, 06; Kelly Maria Cardoso Dias, 023, 06; Laienny Jéssica Jales Martins, 024, 06; Rodrigo da Cruz Mendes, 025, 07; Suzane de Souza Oliveira, 026, 07; Vinícius Brenner da Silva, 027, 07; Diretor Sérgio Eduardo Moreira Gómez Reg. nº 785-DEMEC/DF; Secretária Escolar Adriana Camelo Nunes Reg. nº 932-DIE/EDF.

ESCOLA NACIONAL DE ACUPUNTURA, Portaria de Recredenciamento nº 298, de 20 de agosto de 2007: TÉCNICO EM ACUPUNTURA 5/2007, Livro 01, Iana Moreira Andrade, 082, 0028; Luis Marcelo Nascimento Souza, 083, 0028; Marcello Pereira do Nascimento, 084, 0028; Priscila Luque Carreiro, 085, 0029; TÉCNICO EM MASSAGENS TERAPÊUTICAS 6/2007, Iana Moreira Andrade, 086, 0029; Diretora Ana Regina Carvalho de Medeiros Reg. nº 26.857-UNOESTE; Secretária Escolar Valéria Karla Abreu Soares Reg. nº 1657-SUBIP/SEDF.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO, Ceilândia–DF, Recredenciada pela Portaria nº 310, de 17 de julho de 2002: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO 4/2007, Livro 01, Aline Carvalho de Araújo, 008, 024; Andrea dos Santos Chagas, 009, 025; Baltazar Duarte Garcia, 009, 026; Cleudson Santos do Nascimento, 009, 027; Edivan Nunes Marques, 010, 028; Francisca Flor do Nascimento, 010, 029; José João Batista da Silva, 010, 030; Jurivalda Ferreira da Silva D'Alessio, 011, 031; Maria Elane Costa Silva, 011, 032; Maria Nilza de Assis, 011, 033; Marilene Noeme de Oliveira, 012, 034; Raimundo Corcino Ferreira, 012, 035; Rozimar Rodrigues Alves, 013, 036; Diretor de Ensino Léa Salete Faccina Curtarelli Reg. nº 421/87-DEMEC/SC; Secretária Escolar Gilnáira Niedja de Oliveira Lopes Reg. nº 795-CIP-Colégio Integrado Polivalente/DF.

INEC - INSTITUTO NAVARRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Recredenciado pela Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2004: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 16/2007, Livro 02, Adênia Soares Lopes, 800, 60; Ana Martins Correia, 801, 60; Cássia Helena de Araújo, 802, 61; Cicera Janete Marques, 803, 61; Eliana da Costa Peixoto Cassimiro, 778, 53; Elisângela Barbosa de Farias, 804, 61; Glesielia Maria dos Santos, 805, 62; Lindinalva Barboza da Silva, 748, 43; Lucivaine Melo da Silva, 806, 62; Raquel Beatriz Silva Costa, 807, 62; Valdecir Conceicao Araujo, 808, 63; TÉCNICO EM RADIOLOGIA RADIODIAGNÓSTICO 17/2007, Adilene Ribeiro

Nunes Silva, 809, 63; Dennys Bezerra de Medeiros, 810, 63; Eliane Gomes de Souza, 811, 64; Juliana de Oliveira Liossi, 812, 64; Diretora Helen Fernanda Nascimento Parente Reg. nº 033326-MEC/DF; Secretária Escolar Leidiane Aparecida Pereira Leles Reg. nº 920-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

UNICANTO SUPLETIVO, Recredenciado pela Portaria nº 106, de 19 de abril de 2007: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 12/2007, Livro 05, Ana Maria Carmo de Souza, 2991, 47; Antonio Francisco Lima, 2992, 48; André Rodrigues Coutinho, 2993, 48; Altamira Alves Pereira, 2994, 48; Brunno Custodio de Oliveira, 2995, 49; Cláudio Cosmo da Silva, 2996, 49; Carlos Alberto Cardoso Júnior, 2997, 49; Diogo Bezerra Oliveira, 2998, 50; Djalma Ricardo de Oliveira, 2999, 50; Denis Albernaz Oliveira, 3000, 50; Dyego Alves Pires Bagatini Bazanella Alberton, 3001, 51; Evandro Ferreira de Souza, 3002, 51; Edivania Moreira Faria, 3003, 51; Edna Cristina Silva Lopes, 3004, 52; Flávio Neiva Ferreira, 3005, 52; Francisco Jaci Freitas Júnior, 3006, 52; Gustavo Domingos Teixeira Barros, 3007, 53; Geraldo Alonso Thomaz Junior, 3008, 53; Antonio José de Lima Rocha, 3009, 53; Heleni Alcantara Silva, 3010, 54; Izaura de Jesus, 3011, 54; Jeverson Pereira Fernandes, 3012, 54; Jucelina Alves de Carvalho, 3013, 55; Daniele de Cássia Cosmo da Silva, 3014, 55; Jackson Fonseca Reis, 3015, 55; Jaqueline da Silva Rocha, 3016, 56; Jefferson Pessoa Costa, 3017, 56; Janaína Jesus do Patrocínio Portella, 3018, 56; Kleiton Sales Araujo, 3019, 57; Luciano dos Reis Fernandes, 3020, 57; Leonardo Martins de Faria, 3021, 57; Luciene Pinheiro de Oliveira, 3022, 58; Marta de Sousa Ferreira, 3023, 58; Marivaldo do Nascimento Ferreira, 3024, 58; Núbia Mendes da Silva, 3025, 59; Natália de Queiroga Oliveira, 3026, 59; Arlindo Santana do Nascimento, 3027, 59; Leonardo de Souza, 3028, 60; Antonio Irenildo Pinheiro, 3029, 60; Cleiton Chaves Alves, 3030, 60; Franciyella Liz Arrazão, 3031, 61; Geraldo Elidio Ribeiro Neto, 3032, 61; Hernandes Brito de Paula, 3033, 61; Iramar Vieira da Silva, 3034, 62; Júnior Tadayoshi Rodrigues Murakami, 3035, 62; Raizes Shaiene Oliveira, 3036, 62; Renata Rodrigues Lima, 3037, 63; Quelbia Ramos Garcia, 3038, 63; Paulo Rodrigo da Cunha, 3039, 63; Patrícia Cristina Gomes dos Anjos, 3040, 64; Paulo de Tarso Chaves Ribeiro, 3041, 64; Paulo Ricardo Solano Santos, 3042, 64; Paloma Gomes Pereira, 3043, 65; Neidiana Maria de Araujo Silva, 3044, 65; Marta Arruda de Lima de Souza, 3045, 65; Nauro Luis Bernasconi Vargas, 3046, 66; Rafael de Lima Sateles, 3047, 66; Regivane Martins Regis, 3048, 66; Sueli da Silva Romão, 3049, 67; Samuel da Silva Vasconcelos, 3050, 67; Tiago Alves Maia, 3051, 67; Terezinha de Souza Neto, 3052, 68; Tatiane da Silva Martins, 3053, 68; Vívian Garcez Alves, 3054, 68; Walmir Morais Barros, 3055, 69; Valdir Fernandes dos Santos, 3056, 69; Valdir Pereira de Oliveira, 3057, 69; Valquiria Prasser, 3058, 70; Viriato Rodrigues Ribeiro da Silva, 3059, 70; Wanda Monteiro da Silva, 3060, 70; Diretor Margareth da Silva Lopes Reg. nº 108-MEC/DF; Secretário Escolar Agna Santana Borges Xavier Reg. nº 1062-DIE/SEDF.

COLÉGIO ALUB, Recredenciado pela Portaria nº 56, de 11 de março de 2004: ENSINO MÉDIO 9/2007, Livro 001, Alisson Pedrosa da Silva Fontes, 100, 034; Diretora Rosane Sardenberg de Almeida Reg. nº 808-MEC; Secretária Escolar Fernanda Oliveira Silva Reg. 1822-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL ALFA, Recredenciado pela Portaria nº 310, de 17 de julho de 2002: AUXILIAR DE CONTABILIDADE 7/2007, Livro 04, Ivete Aparecida Stroligo, 2.047, 74; Iacy da Silva Paula, 2.048, 74; Diretor Marcelo Linhares Ribeiros Reg. nº 301-MEC/DF; Secretaria Escolar Evilásia Martins Vasconcelos Reg. nº 905-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004: PROFESSOR PRIMÁRIO 8/2007, Livro 16, May Alexandrina de Alencar, 191, 64; Diretor Marco Aurélio Carvalho Espíndola DODF nº 165 de 27/08/2007; Secretário Escolar João Donizete de Oliveira Reg. nº 1095-DIE/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL/COLÉGIO AGRÍCOLA DE BRASÍLIA-CEP/CAB, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/1/2004-SEDF: TÉCNICO EM TURISMO 8/2007, Livro 03, Tiago Nunes Barreira, 1751, 184; TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 9/2007, Erinaldo Marques Ferreira, 1752, 184; Paulo Henrique Rezende Melo, 1753, 185; Diretor-Gerente José Moreira Portela DODF nº 137 de 18/7/2007; Secretária Escolar Izabel Oliveira da Silva Reg. nº 919-DIE/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Portaria de Recredenciamento nº 91, de 1º de abril de 2004: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 69/2007, Livro 18, Claro Martins dos Santos, 7383, 61; Marcos Benedito Gonçalves, 7384, 62; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 70/2007, Livro 08, Claro Martins dos Santos, 1893, 31; João Fagundes de Andrade, 1894, 32; José Honorato da Silva e Souza, 1895, 32; Marcos Benedito Gonçalves, 1896, 32; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR 71/2007, Livro 03, Hygor Peixoto dos Santos, 1135, 55; Paulo Renato Lucena Brito, 1136, 55; TÉCNICO EM ELETRO-ELETRÔNICA 72/2007, Livro 03, Antonio Carlos de Alcântara, 1298, 133; Silvio Vieira Barbosa, 1299, 133; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo Reg. nº 3.627-MEC; Secretaria Escolar Edilvo de Sousa Santos Reg. nº 1022-CIP-Colegio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004: ENSINO MÉDIO 6/2007, Livro 17, Angélica Peres Azeredo, 9702, 032; Anne Caroline dos Santos Braga, 9703, 033; Carla Daniela Vieira dos Anjos, 9704, 033; Dersuela Aparecida Souza Santos, 9705, 033; Eliete Maria de Lima Santos, 9706, 034; Gilcilene Pereira da Silva, 9707, 034; Hermes Luís Sousa Lima, 9708, 034; Jarbas Dantas Evan-

gelista, 9709, 035; Kamila Lopes Martins, 9710, 035; Laura Sherlei Viana Barros, 9711, 035; Maria Daniele Sousa Santiago, 9712, 036; Monick Karol Barbosa Sobrinho, 9713, 036; Rogério dos Santos Noletto, 9714, 036; Wendell Alexandre Santos, 9715, 037; William Pereira do Nascimento, 9716, 037; Yulli Amorim Alves, 9717, 037; ENSINO DE 2º GRAU – LEI Nº 7044/82 7/2007, Maria das Neves dos Santos, 9718, 038; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 8/2007, Mary Jane Souza da Silva, 9719, 038; ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 9/2007, Adenilton Rodrigues dos Santos, 9720, 038; Adriana Rodrigues de Sousa, 9721, 039; Aldemir Andrade Feitoria, 9722, 039; Aline Alves Botelho, 9723, 039; Ana Lucia Tavares Jorge, 9724, 040; Antonia Eva de Oliveira Macêdo, 9725, 040; Cícera Pereira de Oliveira, 9726, 040; Claudeci Cutrim Santos, 9727, 041; Cleide Lino da Silva, 9728, 041; Daniel Candido da Silva Santos, 9729, 041; Danilo Costa Viana, 9730, 042; Dilma da Silva Cruz, 9731, 042; Edilton Araújo dos Santos, 9732, 042; Erivelto Rodrigues, 9733, 043; Fábio Barbosa Rodrigues, 9734, 043; Flávia Ribeiro de Andrade, 9735, 043; Floriene Rodrigues dos Santos, 9736, 044; Gêverson de Sousa Silva, 9737, 044; Iara Pinho Morais, 9738, 044; Jacy Luiz da Silva, 9739, 045; Jane de Freitas Silva, 9740, 045; Jean Paul Fellipe Peter Cândido, 9741, 045; Joel Gomes de Souza, 9742, 046; José Augusto Costa do Nascimento, 9743, 046; Jose Fernando Teixeira Rocha, 9744, 046; José Roberto da Costa Lima, 9745, 047; Josemy Souza de Albuquerque, 9746, 047; Julio Cesar de Jesus, 9747, 047; Katia Aparecida Magalhães da Silva, 9748, 048; Kledison Almeida de Sousa, 9749, 048; Leider Vitorino, 9750, 048; Luana Bicalho dos Santos, 9751, 049; Luciana Silva Ribeiro, 9752, 049; Magna Maria de Souza, 9753, 049; Magna Rufina de Jesus, 9754, 050; Malcivam Serafim do Carmo, 9755, 050; Marcella Castro e Silva Nascimento, 9756, 050; Maria Veronica Silva Nunes, 9757, 051; Nubia Paciello Silva, 9758, 051; Osana Souza de Lima, 9759, 051; Oton Pereira de Souza, 9760, 052; Rosângela Martins Pacheco, 9761, 052; Sidney Almeida Santos, 9762, 052; Simone de Souza Andrade Santos, 9763, 053; Sirlene de Oliveira Silva, 9764, 053; Zilda Alves dos Santos, 9765, 053; Diretor Marcelo Inácio de Oliveira DODF nº 063 de 30/03/2007; Secretária Escolar Geni de Castro Satake Reg. nº 797-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 6/2007 Livro 005, Adalberto Alves Coutinho, 412, 138; Aldevania Raimunda de Sa, 413, 138; Ana Maria Fernanda da Silva, 414, 138; Andre Neves Aragao, 415, 139; Carlos Antonio Araujo Brandao, 416, 139; Carolina Mendes de Jesus, 417, 139; Cassia Maria do Norte Graciano, 418, 140; Claudia Cristina da Silva Militão, 419, 140; Cleirander Silva Barbosa, 420, 140; Diego Silva de Barros, 421, 141; Diogo Barbosa Nolasco, 422, 141; Elizane Neves da Costa, 423, 141; Eva Nunes Soares, 424, 142; Evaltey da Silva Neres, 425, 142; Fabiano Gomes da Silva, 426, 142; Fabio da Assunção Sousa, 427, 143; Felipe Henrique Nascimento Bispo, 428, 143; Fernanda Pereira Tavares, 429, 143; Franciene Oliveira da Silva, 430, 144; Francisco das Chagas Vilar Barbosa, 431, 144; Gisélia de Oliveira Silva, 432, 144; João Matias Neto, 433, 145; Joelma Gomes Leite de Sousa, 434, 145; Jonatas Alexandre Lima de Oliveira, 435, 145; Kellywendy Antunes Ararua, 436, 146; Leigmar Silveira Coutinho, 437, 146; Liliene da Silva Tomaz, 438, 146; Luiz Adalberto Santini, 439, 147; Lizia Crispina Pessoa Veneza, 440, 147; Luzia Cordeiro de Souza, 441, 147; Marcelo Fernandes, 442, 148; Marceleide Oliveira Santos, 443, 148; Maria Alves Viana, 444, 148; Maria Aparecida Campos Soares, 445, 149; Maria Cleide Ramos de Sousa, 446, 149; Maria do Socorro Galdino de Albuquerque, 447, 149; Marineide Alexandrina dos Santos, 448, 150; Neiran Carvalho da Costa, 449, 150; Patricia dos Santos Duarte, 450, 150; Reisilene Eva de Lima, 451, 151; Roberto Rodrigues de Oliveira, 452, 151; Rosemary Gomes de Oliveira, 453, 151; Tania Maria Barbara da Silva, 454, 152; Thiago Victor Teixeira Lopes, 455, 152; Tuarte Migerthe de Freitas, 456, 152; Vanderlan Alves Martins, 457, 153; Vanderlei Dourado Maia, 458, 153; Adinesio da Rocha Cruzeiro, 459, 153; Anely Rodrigues dos Santos, 460, 154; Aroldo dos Reis de Souza, 461, 154; Jamara Mendes, 462, 154; Kamylla Fernanda dos Santos Guerra, 463, 155; Laura Reis do Nascimento, 464, 155; Leandro Rafael Vilarinho Nobre, 465, 155; Marcos Antonio Lima Barbosa, 466, 156; Ivanilde do Nascimento Santos, 467, 156; Paulo Henrique Mendonça de Alcantara, 468, 156; Tunilhan da Silva Barbosa, 469, 157; Debora Cristina Cecilio Brito, 470, 157; Patricia Maria Meira de Lima, 471, 157; Inácia Pereira da Silva, 472, 158; Rita Acacia Mendes da Silva, 473, 158; Marcus Vinicius Vinhal dos Santos, 474, 158; Mara Tania Fernandes, 475, 159; Ranielle Cardoso de Sousa, 476, 159; ENSINO MÉDIO 7/2007, Suellen Lima da Silva, 477, 159; Wynryd Barbosa Alonso Teixeira, 478, 160; Andreia Beatriz de Abreu Mota, 479, 160; Diretor Ernani Lobão Martinelli DODF nº 14 de 20/01/2005; Secretária Escolar Daniella Gomes Freitas Reg. nº 1017-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL – CESAS, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 7/2007, Livro 15, Alex Pereira da Silva, 8707, 103; Ana Angélica José de Matos, 8708, 104; Ana Paula Ramalho Soares, 8709, 104; Ananda Silva Nery, 8710, 104; André Santos Arruda, 8711, 105; Carlos Eduardo Barbosa de Sousa, 8712, 105; Cláudio César de Oliveira Campos, 8713, 105; Cleanne Pinheiro Costa, 8714, 106; Damiana Martins Lopes, 8715, 106; Daniele Cristina Dias Pereira, 8716, 106; Daurilene Monteiro da Silva, 8717, 107; Fabiana da Silva Cabral, 8718, 107; Fabio Gomes Nunes, 8719, 107; Fernanda Albuquerque de Araújo, 8720, 108; Flávio da Silva Batista, 8721, 108; Floreci Duarte de Jesus Bandeira, 8722, 108; Francinaldo de Sousa Martins, 8723, 109; Francisca Guimarães Roda, 8724, 109; Gabriel Pinto de Jesus, 8725, 109; Giselly Adriana Rodrigues de Freitas Richter, 8726, 110; Heilinda Selma Barbosa da Rocha Oliveira, 8727, 110; Ismael de Sousa Pontes, 8728, 110; Italo Hugo Oliveira Lopes Soares, 8729, 111; Janderson Gomes de Lima, 8730, 111; Joelinaldo Ferreira da Silva, 8731, 111; Jose Vitor Francisco Maia, 8732, 112; Kleiton Francisco da Silva, 8733, 112; Lindomar Dias da Silva,

8734, 112; Lyteon Wong, 8735, 113; Manoel Carlos Ribeiro Gomes, 8736, 113; Marlon Carlos Aires, 8737, 113; Michele Marques de Souza Brito, 8738, 114; Miriam Barbosa Maciel Ramalho, 8739, 114; Newmann Mendes Bandeira, 8740, 114; Nildo Francisco Silva de Arentes, 8741, 115; Rafael Tenório Ramos, 8742, 115; Roberto Ataíde Luz, 8743, 115; Roberto Freitas da Silva, 8744, 116; Roseli Alves da Silva, 8745, 116; Rosimar Sousa da Silva, 8746, 116; Sacha Sulamitta Cruz de Farias, 8747, 117; Suzana Rodrigues Santana, 8748, 117; Thiago Silva Siqueira, 8749, 117; Ubirajara Silva de Oliveira, 8750, 118; Valdivino José de Souza, 8751, 118; Valter Pereira Nunes, 8752, 118; Vanessa Pereira da Silva, 8753, 119; Verionice Maria da Cruz, 8754, 119; Wagner Carvalho Ferreira, 8755, 119; Wanderson Alves de Lima, 8756, 120; William Barros da Cruz, 8757, 120; Wladimir Gonçalves de Sousa, 8758, 120; Diretora Maria Aparecida Casado Abreu Curti DODF nº 128 de 07/07/2004; Secretária Escolar Maria Cristina de Albuquerque Mathias Viégas Reg. nº 1631-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, Criado pelo Decreto nº 26.051, de 20 de julho de 2005: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2007, Livro 01, Adilton José da Silva, 275, 93; Adriana Braga de Oliveira, 276, 93; Adriana de Jesus Gomes, 277, 93; Adriana Regina Martins Aguiar, 278, 94; Alba Cristina Isidio Bezerra, 280, 94; Alexandre Cardozo de Araújo Lima, 281, 95; Alexandre Mauricio Corrêa, 282, 95; Ana Aslan Costa de Souza, 283, 95; Ana Claudia do Nascimento, 284, 96; Ana Claudia Sousa de Carvalho, 285, 96; Ana Lúcia da Costa Santiago, 286, 96; Ana Lourenço Batista Martins, 287, 97; Ana Paula Pereira Machado, 288, 97; Antonio David Alves de Macedo, 289, 97; Aparecida Maria Cassimiro, 290, 98; Bruno Fernando Lino de Freitas, 291, 98; Cristina Maria Pontes de Brito, 292, 98; Daiane Kelly Siqueira de Santana, 293, 99; Daniel Galdino de Araujo Filho, 294, 99; Danilo de Souza Santos, 295, 99; Diana Alice dos Santos, 297, 100; Diani Vaz Pignata Rodrigues, 298, 100; Douglas Eduardo Seltz Rezende, 299, 101; Edilene Ferreira Costa Fagundes, 300, 101; Edson Lopes Caldeira dos Santos, 301, 101; Elaine Cristina Lima dos Santos, 302, 102; Elinei Lima de Sousa, 303, 102; Elisângela Farias de Freitas Santos, 304, 102; Elza Moreira Coelho, 305, 103; Elzanira Soares de Andrade, 306, 103; Elziane Almeida Soares, 307, 103; Érick Bruno Martins de Andrade, 308, 104; Esther Fernandes Moreira, 309, 104; Euza Viana Rodrigues, 310, 104; Evilania Maria Alexandre, 311, 105; Fabrícia Alves dos Santos, 312, 105; Fagner Milomes Morais Magalhaes, 314, 105; Fernanda Belo da Silva, 315, 106; Fernando Antonio Bolonezi, 316, 106; Francisca Iraponira Ferreira Pinto, 317, 106; Gildete Maria dos Santos, 318, 107; Gisleide Rodrigues Santos Lopes, 319, 107; Hiran Abib Nunes Rocha, 320, 107; Inajara Oliveira Orione da Silva, 321, 108; Ismael Carlos Nunes, 322, 108; Israel Nepomuceno Leal, 323, 108; Ivanilda de Jesus Maciel, 324, 109; Ivoneide dos Santos, 325, 109; Janielia de Jesus Lago da Silva, 326, 109; Jesus Rodrigues da Costa, 327, 110; Jorge Amado Santos Moreira, 328, 110; José Carlos Rodrigues de Araujo, 329, 110; Josélia de Souza Gomes, 330, 111; Josias Luiz da Silva Neto, 331, 111; Jozeane Tararan de Lima, 332, 111; Kátia Pereira de Sampaio, 333, 112; Larissa Silva Pinto, 334, 112; Leandro da Silva Landim, 335, 112; Lelys Lanis Rodrigues Barbosa, 336, 113; Livio Carvalho da Silva, 337, 113; Lourdinete Ramos dos Santos, 338, 113; Lucilene Souza Lopes, 339, 114; Lucimar Ferreira de Souza, 340, 114; Luiz Artur Panta Ferreira, 341, 114; Luiz Brigato, 342, 115; Maciel Alves Pereira, 343, 115; Marcelo Pereira dos Santos, 344, 115; Maria Carolina Barbosa Monteiro, 345, 116; Maria Cícera Maciel Brandão, 346, 116; Maria do Carmo Ferreira de Sousa, 347, 116; Maria Iris dos Santos Pereira, 348, 117; Maria Janaina dos Santos, 349, 117; Maria Nilza Lopes Rodrigues, 350, 117; Maria Ozita Trindade Alves, 351, 118; Maria Solange de Oliveira, 352, 118; Maurício de Medeiros Carvalho, 353, 119; Mauro Henrique Pereira dos Santos, 354, 119; Michele Medeiros da Silva, 355, 119; Milson Luis Ferreira de Lima, 356, 120; Nadia Clelia da Silva Lima, 357, 120; Natália de Oliveira Batista, 358, 120; Nely Carvalho Silva, 359, 121; Néri Gonçalves de Aguiar, 360, 121; Olinda Veríssimo de Campos, 361, 121; Paterson Thomas Almeida Silva, 362, 122; Paulo Galvão da Silva, 363, 122; Paulo Ricardo Ferreira da Silva, 364, 122; Pedro José Batista Júnior, 365, 123; Priscila Conceição Andrade de Oliveira, 366, 123; Raimunda Barbosa Alves, 368, 124; Raimunda Cristina Firmino, 369, 124; Reginaldo Carvalho de Souza, 370, 124; Rejane Glória de Almeida Mauricio, 371, 125; Roberta Alves da Silva, 372, 125; Rosa Maria de Aguiar Reis, 373, 125; Rosemeire Santos da Costa, 374, 126; Sérgio Cardoso de Oliveira, 375, 126; Shirley Garcia Guedes, 376, 126; Valdinéia Pereira da Silva, 378, 127; Vanessa Roberta de Oliveira, 379, 127; Vera Lúcia de Souza, 380, 128; Walkimar Jose Alkimim, 381, 128; Willians Pires de Souza, 382, 128; Mary Lucia Silva Saraiva, 383, 128; Diretora Márcia Fátima Assis Rocha Antunes DODF nº 137 de 21/07/2005; Secretária Escolar Lislene Regina Medeiros Santana Aut. nº 3089-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 404 DE SANTA MARIA, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004: ENSINO MÉDIO 5/2007, Livro 07, Adriana Marcela da Silva Rollemberg, 3613, 010; Ana Paula Novaes do Nascimento, 3614, 010; Ana Paula Pereira Duarte, 3615, 011; Ana Paula Silva de Queiroz, 3616, 011; Anderson de Almeida Virginio, 3617, 011; André Luiz Marçal de Sousa, 3618, 012; Benildo Viana de Araujo, 3619, 012; Bruna Lívia Alves de Almeida, 3620, 012; Bruno Vaz da Silva, 3621, 013; Candido Aguiar Silva, 3622, 013; Cassio Victor Prates Pires, 3623, 013; Cleidson Junio Cruz dos Santos, 3624, 014; Daltron Pereira de Sousa, 3625, 014; Daniel Rodrigues de Souza, 3626, 014; Diego Feitosa da Silva, 3627, 015; Edson Oliveira Santos, 3628, 015; Elisângela Lima Fernandes de Oliveira, 3629, 015; Êmerson de Oliveira Lopes, 3630, 016; Filipe Saraiva dos Santos, 3631, 016; Francisco Vandertonio Bezerra, 3632, 016; Gleison Ataídes de Souza, 3633, 017; Jefferson Francisco Sousa, 3634, 017; Jéssica de Oliveira Santos, 3635, 017; Jocélia Maria Silva do Nascimento, 3636, 018; Juliane Cristine de Souza Fonsêca, 3637, 018; Junio Sousa da Silva, 3638, 018; Karina Gomes da Silva, 3639, 019; Kelly Cristina Leal Dantas, 3640, 019; Leandro de Brito Santana, 3641, 019; Luciana Pereira, 3642,

020; Marcio Nunes Silva, 3643, 020; Maria de Fatima Lima Candido, 3644, 020; Marx Vieira, 3645, 021; Maxwell de Sousa Rodrigues Duailibe, 3646, 021; Nayana Gonçalves da Cruz, 3647, 021; Nayara Serra Reis Fiungo, 3648, 022; Pharlen da Silva de Jesus, 3649, 022; Raquel Alves Feitosa, 3650, 022; Roberto Espindola Avelino, 3651, 023; Ruan Saraiva de Sousa, 3652, 023; Sabrina de Magalhães Franco, 3653, 023; Samara Ferreira de Menezes Evangelista, 3654, 024; Silvano Batista da Silva, 3655, 024; Thiago Belém de Sousa, 3656, 024; Vartuce Umbelino Dias Souza, 3657, 025; Warlen Avelino de Oliveira, 3658, 025; Wesley Barros da Anunciação, 3659, 025; William da Silva de Jesus, 3660, 026; Adriana dos Santos Morins, 3661, 026; Bruna Rafaela dos Santos Nunes, 3662, 026; Carlos Eduardo Soares Pires, 3663, 027; Elton Júnio de Jesus Sousa Silva, 3664, 027; Isabel Bezerra de Carvalho, 3665, 027; Marcos Aurelio Rocha de Oliveira, 3666, 028; Maria Edileuza de Carvalho, 3667, 028; Rodrigo Lucas de Oliveira, 3668, 028; Adinair Clires Silva, 3669, 029; Adriano Popolin Vasques, 3670, 029; David Moreira da Silva Júnior, 3671, 029; Geicilene da Silva Santos, 3672, 030; Lidiane Soares de Carvalho Santos, 3673, 030; Luis Carlos Barbosa dos Santos, 3674, 030; Naiara Taline Lopes Ferreira, 3675, 031; Rosimeire Urani de Oliveira, 3676, 031; Samara Oliveira Rocha, 3677, 031; Simone da Silva Pereira, 3678, 032; Alessandro de Almeida Madeira, 3679, 032; Ana Cláudia Serrão, 3680, 032; Antonia Flaviana Silva da Costa, 3681, 033; Benedita Lopes Maia, 3682, 033; Edilene Araújo Ferreira, 3683, 033; Henrique Barbosa da Cruz Santos, 3684, 034; Hilma Lourença Alves, 3685, 034; Ildemar Quirino de Araujo, 3686, 034; Iolanda da Silva Ferreira, 3687, 035; Johnny dos Santos Bruschi, 3688, 035; Macineyde Maria de Lourdes Vieira da Silva, 3689, 035; Manoel José do Nascimento Neto, 3690, 036; Paulo Diego Torres de Castro, 3691, 036; Priscila Rodrigues Custódio Carneiro, 3692, 036; Regiane Teixeira Santos Almeida, 3693, 037; Ricardo Mesquita Estevão, 3694, 037; Rozeli Alves Ribeiro, 3695, 037; Wagner Tomaz da Silva, 3696, 038; Ana Rizélia Moreira Silva, 3697, 038; Antonia Adriana dos Reis, 3698, 038; Vanessa de Oliveira Cardoso, 3699, 039; Elenice Alves Macena, 3700, 039; Izailda Maria da Conceição Ferreira, 3701, 039; José Redinilson de Sousa Bernardo, 3702, 040; Raimunda Duarte Antunes, 3703, 040; Aveline Amorim Cunha, 3704, 040; Durcilene Soares do Nascimento, 3705, 041; Talita de Carvalho Lima, 3706, 041; Juliana Costa Amaro, 3707, 041; Katia Ferreira de Souza, 3713, 043; ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 6/2007, Abdon Rodrigues Grigório, 3714, 044; Alexsandro Castro Garcia, 3715, 044; Ana Paula Rocha Teixeira, 3716, 044; Claudelice dos Santos Nascimento, 3718, 045; Claudina Marques Portela, 3719, 045; José Raimundo Queiroz Nascimento, 3721, 046; Márcio Alves da Silva, 3722, 046; Nilton César Almeida Pereira, 3723, 047; Rozilene Alves dos Santos Almeida, 3724, 047; Diretor Marco Antonio Ferreira Sobrinho Reg. nº 982360-MEC; Secretária Escolar Iranides de Souza Silva Reg. nº 1061-CIP-Colégio Integrado Polivalente/DF.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio – Educação de Jovens e Adultos, do CIP-Colégio Integrado Polivalente, publicada no DODF nº 185 de 25 de setembro de 2007: ONDE SE LÊ: "... Cícero Paulino de Souza Junior ...", LEIA-SE: "... Cícero Raulino de Souza Junior ...".

Na Relação de Concluintes do Técnico em Telecomunicações, do CIP-Colégio Integrado Polivalente, publicada no DODF nº 185 de 25 de setembro de 2007: ONDE SE LÊ: "... Cícero Paulino de Souza Junior ...", LEIA-SE: "... Cícero Raulino de Souza Junior ...".

CANCELAMENTO

Cancelar o nome do aluno Tiago Nunes Barreira na publicação da Relação de Concluintes do Técnico em Agropecuária, do Centro de Educação Profissional/Colégio Agrícola de Brasília-CEP/CAB, publicada no DODF nº 192 de 14 de outubro de 2007, por ter sido publicado indevidamente.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 25 de outubro de 2007.

Processo: 040.003.453/2007. Interessado: BANCO DO BRASIL S/A. Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor do Banco do Brasil S/A, objetivando a prestação dos serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal e respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados pelos estabelecimentos do Agente Arrecadador. A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Unidade de Administração Geral/SEF, para as devidas providências.

Processo: 040.003.454/2007. Interessado: BANCO BRADESCO S.A. Assunto: prestação de serviços. Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor do Banco Bradesco S.A, objetivando a prestação dos serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal e respectiva prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados pelos estabelecimentos do agente arrecadador. A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Unidade de Administração Geral/SEF, para as devidas providências.

Processo: 040.003.455/2007. Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de

Licitação em favor da Caixa Econômica Federal, objetivando a prestação dos serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal e respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados pelos estabelecimentos do Agente Arrecadador. A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Unidade de Administração Geral/SEF, para as devidas providências.

LUIZ TACCA JUNIOR

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 05 de setembro de 2007

Processo: 040.000.537/2006. Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a despesa, bem como a emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 24.172,20 (vinte e quatro mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos), em favor de Caixa Econômica Federal, referente à prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do DF, no período de fevereiro a dezembro/2006, conforme Faturas nºs 02/2006 a 12/2006 constantes às fls. 25 a 57 dos autos. A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da atividade 8.517.0051 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda.

ROSIVALDO MANOEL

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 38/2007.

(Processo 042.007.589/2007)

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na alínea "c" do inciso III do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007 e tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e o que consta do Processo nº 042.007.589/2007 protocolado pela empresa BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.341.602/002-52 e no CNPJ sob o nº 61.369.856/0079-93, situada no C 05, LOTE 11, LOJA 01 – TAGUATINGA - DF, doravante denominada INTERESSADA, com relação ao cumprimento das obrigações tributárias, declara:

Art. 1º. Fica a INTERESSADA autorizada a realizar impressão e emissão de documentos fiscais, simultaneamente, segundo as disposições contidas nos Convênios ICMS 57/95, 58/95, 131/95 e 55/96, e Portaria nº 63, de 06 de março de 2006, da SEF/DF, sem prejuízo das disposições contidas em outras normas pertinentes ao assunto, sendo a mesma, a partir deste Ato, designada "impressor autônomo".

Parágrafo Único. A operação autorizada no caput é designada impressão simultânea.

Art. 2º. Caso a INTERESSADA seja contribuinte do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, deve, após a concessão deste Regime Especial, comunicar a adoção deste sistema de impressão à Secretaria da Receita Federal.

Art. 3º. A INTERESSADA deve utilizar a Nota Fiscal em tamanho reduzido, exatamente nas dimensões apresentadas nos autos do Processo, folha 46, mantendo os tamanhos dos campos conforme foram propostos, respeitando, quanto às demais exigências, o que dispõe a legislação tributária, especialmente o art. 85 do Decreto nº 18.955/97.

Art. 4º. Todos os documentos fiscais emitidos sob a égide deste Ato Declaratório devem conter, além dos demais elementos exigidos pela legislação, a seguinte expressão – "REGIME ESPECIAL – ATO DECLARATÓRIO Nº 038/2007 – NUPES/GEJUC".

Art. 5º. O presente Regime Especial não dispensa a INTERESSADA do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação do Distrito Federal.

Art. 6º. Este Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo ser a qualquer tempo, a critério exclusivo da autoridade concedente, cassado, revogado, revisto ou alterado.

Parágrafo único. Fica automaticamente extinto quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente, independentemente de manifestação do Fisco.

Art. 7º. A INTERESSADA somente poderá denunciar deste Regime se informar à Diretoria de Tributação desta Subsecretaria, por meio de requerimento protocolizado.

Art. 8º. A INTERESSADA deve registrar este Ato Declaratório no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências – RUDFTO, bem como o número do Diário Oficial do Distrito Federal em que for publicado.

Art. 9º. Este Extrato do Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, 19 de outubro de 2007
JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 39/2007.

Processo: 124.002.909/2007.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na alínea “c” do inciso III do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e o que consta do processo 124.002.909/2007, declara: que o CONSELHO CULTURAL THOMAS JEFFERSON, inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.321.402/001-61 e no CNPJ sob o nº 00.114.090/0001-41 situado na SEP/Sul EQ 706/906 Conjunto “B”, Asa Sul, Brasília (DF), doravante denominado Interessado, fica dispensado da emissão de documentos fiscais em relação à prestação de serviço amparada por imunidade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Art. 1º - A pedido do cliente o INTERESSADO deverá emitir o documento fiscal.

Art. 2º - A sistemática prevista no artigo anterior poderá ser adotada pelas filiais do Conselho Cultural Thomas Jefferson abaixo elencadas:

I. Filial situada no SHI Sul QI 09 Bloco L – Lago Sul – Brasília (DF)

CF/DF: 07.321.402/003-23 CNPJ: 00.114.090/0003-03

II. Filial situada no Setor D Sul Lote 02 1º Andar – Taguatinga (DF)

CF/DF: 07.321.402/004-04 CNPJ: 00.114.090/0002-22

III. Filial situada no SGA/Norte QD 606 Conjunto B – Asa Norte - Brasília (DF)

CF/DF: 07.321.402/002-42 CNPJ: 00.114.090/0004-94

IV. Filial situada no SHC/SW – EQSW 301/302 Lote 02 – Sudoeste - Brasília (DF)

CF/DF: 07.321.402/005-95 CNPJ: 00.114.090/0005-75

Art. 3º - O presente Regime Especial não dispensa o INTERESSADO do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação tributária

Art. 4º - Este Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo ser a qualquer tempo, a critério exclusivo da autoridade concedente, cassado, revogado, revisto ou alterado.

Parágrafo único. Fica automaticamente extinto, quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente, independentemente de manifestação do Fisco.

Art. 5º - O Interessado somente poderá desistir deste Regime por meio de requerimento protocolizado dirigido à Diretoria de Tributação, desta Subsecretaria.

Art. 6º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data da sua publicação ou de seu extrato no DODF e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2007.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 322, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.

Processo: 048.006293/2007. Interessado(A): PROPERTY SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ: 01.991.899/0001-14. Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, declara: Não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei nº 3.830/06: ADQUIRENTE: PROPERTY SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. – CNPJ Nº 01.991.899/0001-14; TRANSMITENTE: EDMAM FELICIANO COIMBRA – CPF Nº 095.020.418-87; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL; DATA DO TÍTULO/ATO: 27/11/2006; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 11/2004 a 11/2008; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; SHI/N CA 7 BL F 1 LJ 11 SJ; MAT/CART; 62765/2º RI; INSCRIÇÃO; 46428070. Apurada a preponderância a que se refere o § 1º do artigo 3º da Lei nº 3.830/06, o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do artigo 3º da Lei nº 3.830/06). Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo-Fiscal/GEJUC desta Subsecretaria, os documentos fiscais necessários (Registro da(s) transmissão(ões) junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Livro Diário, Balancetes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física/Jurídica) para a apuração da preponderância no prazo de 45 dias a contar do primeiro dia útil após o término do período especificado acima. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.266-7; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Envie-se o processo ao Núcleo de Gestão dos Tributos Imobiliários – NUTIM/GEJAR/DIRAR para lançar o ITBI e registrar sua respectiva suspensão no SITAF; Após, retorne-se ao NUBEF/GEJUC/DITRI para aguardar o decurso do prazo.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 324, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.

Processo: 042.008549/2007. Interessado(A): IGREJA CRISTÃ EM TAGUATINGA; CNPJ: 00.113.852/0001-95; Assunto: Reconhecimento de imunidade de ITBI – Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, §4º, da Constituição Federal, na Lei nº 3.830/06, no Decreto nº 27.576/06, declara não incidir a cobrança do ITBI na transmissão do imóvel entre os contribuintes abaixo identificados: ADQUIRENTE: IGREJA CRISTÃ EM TAGUATINGA – CNPJ Nº 00.113.852/0001-95; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE ENTIDADE RELIGIOSA; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; COM E HAB QS 3145 CJ 2 LT 3; INSCRIÇÃO; 45736901. Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.266-7; e ratificados por Carlos Augusto Rosário, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 102, de 19 de outubro de 2007.

Processo: 045.002032/2007; INTERESSADO: MARCO ANTONIO ELIZIARIO DE SOUZA; CPF: 543.532.117-49; Isenção de IPVA – veículo de propriedade de motorista profissional autônomo, utilizados exclusivamente para o serviço de transporte coletivo de escolares (STCE). O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, decide indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos seguintes: ESPÉCIE/TIPO; PLACA; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO; I/KIA BESTA; JFF7671; 2007; Em razão de o veículo não pertencer à motorista profissional à época do fato gerador (1º de janeiro), conforme artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 7.431/85.

Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributária, matrícula 109.095-X, e por Carlos Augusto Rosário, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais.

Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 100, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.

Processo: 042.008549/2007; INTERESSADO(A): IGREJA CRISTÃ EM TAGUATINGA; CNPJ: 00.113.852/0001-95; ASSUNTO: Imunidade de IPTU/Isenção da TLP – Templo. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; decide indeferir os pedidos de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e, de isenção da Taxa de Limpeza Pública nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; TRIBUTOS; FUNDAMENTAÇÃO; COM E HAB QS 3145 CJ 2 LT 3; 45736901; IPTU; Imóvel não integrante do patrimônio da requerente. Não se aplica o disposto artigo 150, VI, b, § 4º da Constituição Federal.; ; TLP; A interessada não era a proprietária dos imóveis na data da ocorrência do fato gerador da TLP/07, ou seja, 01.01.2007 O parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 16.090/94 – RTLP - estabelece que quaisquer alterações de natureza física ou jurídica, verificadas em relação ao bem imóvel após a ocorrência do fato gerador, somente serão consideradas para o exercício seguinte. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.266-7; e ratificada por Carlos Augusto Rosário, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 75, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso

das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, Declara: ISENTOS) do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: Processo, Beneficiário, de Cujus, Óbito, Valor da Renúncia: 042.008.089/2007, Deyse de Araujo, Otelina Maria da Conceição, 26/11/2006, R\$ 1.210,56. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02/12/1994.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 76, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas - Lei nº 1.362/96

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no(s) exercício(s) de 2007, no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(as)/pensionista(s) abaixo relacionado(as) na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU E DA TLP: 046.000.242/2007, QNP 17 CJ F LT 16, 30649439, R\$ 109,50, R\$ 71,21; 046.000.067/2007, Antonio Lisboa da Silva, QNP 32 CJ T LT 43, 30748283, R\$ 60,01, R\$ 71,21; 046.000.065/2007, Antonio Luiz de Sousa, QNN 09 CJ F LT 21, 35158026, R\$ 97,99, R\$ 97,91. Este benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 77, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentadas/Pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento no artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e o artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENÇÃO PARCIAL do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no(s) exercício(s) de 2005, no percentual de 50% para cada um dos interessados do imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(as)/pensionista(s) abaixo relacionado(as) na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.000.529/2005, Bernardo Oliveira Ramos e Maria de Jesus Simeão de Oliveira, QNP 32 CJ E LT 33, 30741637, - Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHOS DE CASSAÇÃO Nº 192, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, a partir e em função do óbito do(s) titular(es) do(s) imóvel(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: Processo, Interessado, data do Óbito, Imóvel, Inscrição, Exercício(S): 046.002.160/2004, Ana Maria da Conceição, 13/04/2006, QNN 08 CJ H LT 31, 35152125, 2006 e 2007. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de

2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, resolve: TORNAR SEM EFEITO no ATO DECLARATÓRIO nº 96, de 20 de junho de 2005, publicado no DODF nº 117, de 23 de junho de 2005, página 10, a parte que se refere a Bernardo Oliveira Ramos e Maria de Jesus Simeão de Oliveira.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 39, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

Isenção de ITCD

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, com fulcro na Lei nº 3.804/06, declara: ISENTA do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, a interessada a seguir referenciada, na ordem de nº do processo, interessado, CPF do interessado, nome do inventariado, data do óbito, valor de renúncia: 045.002118/07, Maria Clarisse Sousa de Oliveira, 694.639.211-68, Antonio de Oliveira, 10.07.07, R\$ 1.248,66. A isenção aqui concedida não exclui a obrigatoriedade do pagamento do imposto na transmissão inter vivos que ocorrer em razão de cessão, renúncia ou desistência de herança.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 40, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.

Isenção de ITCD

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, com fulcro na Lei nº 1.343/96, declara: ISENTA do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, a interessada a seguir referenciada, na ordem de nº do processo, interessado, CPF do interessado, nome do inventariado, valor de renúncia: 045.002.146/2007, Nilda Maria da Cunha Sette, 185.082.351-00, Erlon Sette, R\$1.291,37. A isenção aqui concedida não exclui a obrigatoriedade do pagamento do imposto na transmissão inter vivos que ocorrer em razão de cessão, renúncia ou desistência de herança.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 67, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, com fulcro na Lei nº 1.343/96, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD – do processo a seguir informado na ordem de nº de processo, interessado, CPF do interessado, nome do de cujus, data do óbito, e razão do indeferimento: 045.002180/2007, Ana Honorato da Silva Mendes, 564.032.911-49, Joaquim Mendes Pereira, 14.08.03, em razão de ao autor da herança pertencerem mais de um imóvel, e de não residir em imóvel objeto do inventário. O contribuinte tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO Nº 102, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.106/94 e no artigo 1º da Lei nº 937/95, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96, considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, autoriza as seguintes compensações: 1. Pagamento indevido IPTU/TLP 2007, no valor atualizado de R\$114,19, com débitos em aberto no CPF nº 339211301-82, em nome de ANTONIA PEREIRA DE SOUZA CARVALHO (Processo: 122.001.872/2007); 2. Pagamento indevido do IPTU/TLP-2005 e 2006, no valor atualizado de R\$176,16, com débitos em aberto no CPF nº 012656461-20, em nome de MARIA MANOELA VIEIRA AGUIAR (Processo: 122.002.065/2007); 3. Pagamento a maior do IPTU/TLP-2005 e 2006, no valor atualizado de R\$176,40, com débitos em aberto no CPF nº 114385501-97, em nome de JOSE ALVES DE LIMA (Processo: 045.002.073/

2007) e 4. Pagamento a maior do IPTU/TLP-2005 E 2006, no valor atualizado de R\$358,72, com débitos em aberto no CPF nº 429023126-87, em nome de MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS (Processo: 122.002120/2007).

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO Nº 103, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, e fundamentado no artigo 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, resolve: DEFERIR os seguintes pedidos de restituição: 1 - Processo nº 122.002.099/2007, RAIMUNDA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 803971151-72, no valor de R\$ 31,16, referente ao pagamento a maior da TLP/2005; 2 - Processo nº 122.002.158/2007, ZENAIDE MATOS LIMAS, CPF nº 296180291-15, no valor de R\$ 361,08, referente ao pagamento indevido do IPTU/TLP-2007; 3 - Processo nº 122.002.174/2007, ALMERINDA NARCISO FERREIRA, CPF nº 512698721-68, no valor de R\$ 113,76, referente ao pagamento indevido do IPTU/TLP-2007.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO Nº 104, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.

O GERENTE DA AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, e fundamentado no artigo 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, resolve: AUTORIZAR os seguintes pedidos de restituição/compensação: Pagamento indevido do IPVA-2007, no valor atualizado de R\$386,66, com débitos em aberto em nome da requerente, IDELVANGELA AMORIM DE BRITO, CPF nº 862211405-87 (Processo 122.001587/2007). Restituindo a mesma o saldo credor remanescente, se houver.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário referente ao Processo 100.002.672/2006, publicado no DODF nº 191, de 03 de outubro, página 09, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, ONDE SE LÊ: "... Natureza da Despesa: 445042 – Auxílio Investimento...", LEIA-SE: "... Natureza da Despesa: 335043 – Subvenções Sociais...".

TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 39, DE 09 DE OUTUBRO DE 2007. (*)

O SECRETARIA EXECUTIVA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, órgão vinculado a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos II e V, do artigo 11 do Regimento Interno, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 de março de 2007, resolve: Art. 1º - Tornar pública a Ata de Sessão de Pleno e das Sessões da Primeira e Segunda Câmara referentes ao mês de Outubro de 2007.

1ª CÂMARA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2007.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, às oito horas e trinta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 208/2006 Processo: 135.000.383/2006, Recorrente: Alessandra Aparecida Diolino, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI, Relator: Agnus Modesto de Sousa; Recurso: 209/2006 Processo: 135.000.378/2006, Recorrente: José Carlos Mousó, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI, Relator: Agnus Modesto de Sousa; Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários: 208/2006 e 209/

2006 por votação unânime foi negado provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Às oito horas e cinquenta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2007.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, às oito horas e cinquenta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 212/2006, Processo: 143.000.051/2006, Recorrente: Efigênia Damasceno da Costa, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI Relator: Agnus Modesto de Sousa; Recurso: 200/2006 Processo: 302.000.799/2005, Recorrente: Mauricio Jose Ribeiro, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII, Relator: Agnus Modesto de Sousa; Ao Recurso Voluntário: 212/2006 por votação unânime foi negado provimento, tornando inalterada a decisão de primeira instância. Ao Recurso Voluntário 200/2006 por votação unânime foi dado provimento, alterando a decisão de primeira instância. Às nove horas e dez minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2007.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, às nove horas e dez minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 152/2006, Processo: 142.000.587/2006, Recorrente: Valdi Maçal Alves Brito, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII Relator: Agnus Modesto de Sousa; Recurso: 196/2006 Processo: 146.001.391/2005 Recorrente: Christo Antoine Rodopolos Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI, Relator: Francisco de Assis de Souza; Recurso: 133/2007 Processo: 131.000.648/2002 Recorrente: Ana Rosa Messias de Jesus Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II, Relator: Francisco de Assis de Souza; Após a leitura o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários: 152/2006 e 196/2006, por votação unânime foi negado provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Ao Recurso Voluntário: 133/2007, por votação unânime foi dado provimento, alterando as decisões de primeira instância. Às nove horas e trinta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2007.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, às nove horas e trinta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 1012/2005, Processo: 133.000.820/2004, Recorrente: Francisco de Assis Alves Leandro, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – IV, Relator: Francisco de Assis de Souza; Recurso: 173/2006, Processo: 135.000.325/2006, Recorrente: Ana Paula Lopes da Silva, Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI, Relator: Francisco de Assis de Souza; Após a leitura o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Ao Recurso Voluntário: 173/2006, por votação unânime foi negado provimento, tornando inalterada a decisão de primeira instância. Ao Recurso Voluntário 1012/2005, por votação unânime foi dado provimento, alterando as decisões de primeira instância. Às nove horas e cinquenta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2007.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, às nove horas e cinquenta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 165/2006 Processo: 142.000.565/2006, Recorrente: Daniel Alves de Lima Junior, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI, Relator: Francisco de Assis de Souza; Recurso: 169/2006 Processo: 142.001.884/2005, Recorrente: José Barbosa da Silva, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII, Relator: Francisco de Assis de Souza; Após a leitura o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários 165/2006 e 169/2006, por votação unânime foi negado provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Às dez horas e dez minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente demais e conselheiros

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2007.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, às dez horas e dez minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 206/2006, Processo: 142.002.324/2005, Recorrente: Fabiana do Patrocínio Ferreira, Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII; Recurso Relator: Cezar Augusto Bruneto; Recurso: 154/2006, Processo: 142.000.456/2006, Recorrente: Genival Pereira de Almeida, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII, Relator: Cezar Augusto Bruneto; Após a leitura o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Os Recursos Voluntários: 206/2006 e 154/2006, por solicitação do Relator ao Presidente foram colocados em diligência. Às dez horas e trinta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA SETIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2007.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, às dez horas e trinta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 124/2006. Processo: 137.001.890/2005. Recorrente: Divino Hernune de Jesus. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X, Relator: Gilson Lobo ; Recurso: 160/2006 Processo: 135.000.338/2006, Recorrente: Maria ana da Silva, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –VI, Relator: Gilson Lobo;Recurso: Após a leitura o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários: 124/2006 e 160/2006, por votação unânime foi negado provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Às dez horas e cinquenta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2007.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, às dez horas e cinquenta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 198/2006 Processo:

146.000.475/2005 Recorrente: Márcia Bockel Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI, Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto; Recurso: 161/2006 Processo: 142.000.701/2006 Recorrente: Rui Cruz de Barcelos, Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII, Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto; Os Recursos Voluntários: 198/2006 e 161/2006, por solicitação do Relator ao Presidente foram colocados em diligência. Foram distribuídos através de sorteio 16(dezesseis) processos para serem apreciados no mês de Novembro de 2007, conforme a seguir: Recurso: 206/2004, Processo: 137.002.258/2002, Recorrente: Julimeire Ferreira Jorge, Diretoria Regional de Fiscalização RA –X; Relator: Agnus Modesto de Sousa; Recurso: 513/2005 Processo: 143.000.855/2004; Recorrente: Francisco Rogério de Sá; Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIII; Relator: Agnus Modesto de Sousa; Recurso: 655/2005 Processo: 135.001.021/2004, Recorrente: Diva Oliveira Gomes Soares, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI; Relator: Agnus Modesto de Sousa; Recurso: 954/2005; Processo: 135.000.399/2005, Recorrente: Flavio Araújo de Oliveira, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI Relator: Agnus Modesto de Sousa; Recurso: 1186/2005, Processo: 135.000.863/2005, Recorrente: Helio Ivan Stroher, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI Relator: Agnus Modesto de Sousa; Recurso: 124 /2007 Processo: 340.000.459/2004, Recorrente: Auto Shopping Park Way derivados de Petróleo Ltda Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA– I Relator: Francisco de Assis de Souza; Recurso:.,-, Recurso:006/2005 Processo: 146.000.354/2003 Recorrente: Walter Horst Reniske, Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI Relator: Francisco de Assis de Souza; Recurso: 101/2006, Processo: 142.000.032/2006, Recorrente: João Batista de Sousa, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII; Relator: Francisco de Assis de Souza; Relator: Francisco de Assis de Souza; Recurso: 922/2005 Processo: 142.001.182/2005 , Recorrente: Karina Néri de Moura , Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA– XII ;Relator: Francisco de Assis de Souza; Recurso: 1180/2005, Processo: 142.001.036/2005, Recorrente: Heber Rodrigues Rego . Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII Relator: Cezar Augusto Bruneto; Recurso: 212/2004, Processo: 137.002.259/2002, Recorrente: Julimeire Ferreira Jorge, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X; Relator: Cezar Augusto Bruneto;., Recurso: 097/2006 Processo: 146.001.518/2004 Recorrente: Marilda Helene Borba Mamad Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI Relator: Gilson Lobo ; Recurso: 514/2005 Processo: 143.000.865/2004 Recorrente: Francisco Rogério de Sá, Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIII;Relator: Gilson Lobo; Recurso: 031/2006, Processo: 142.002.213/2005, Recorrente: Maria do Socorro Alves Dias . Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII;Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto; Recurso: 204/2004. Processo: 137.002.261/2002. Recorrente: Julimeire Ferreira Jorge. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X; Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto; Foi marcada a próxima Reunião Ordinária da 1ª Câmara para o dia 06 de Novembro de 2007. Às onze horas e dez minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

2ª CÂMARA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2007.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, às quatorze horas, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 330/2006, Processo: 142.001.829/2006, Recorrente: Raimundo Alves de Souza Mercaria ME, Diretoria Regional de Fiscalização RA – XI Relator: Glauco Oliveira Santana; Recurso: Recurso: 345/2006 Processo: 137.000.526/2006 Recorrente: Conceito Multimarcas de Automóveis Ltda., Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X Relator: Glauco Oliveira Santana; Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários 330/2006 e 345/2006, por votação unânime foi negado provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Às quatorze horas e vinte minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA, DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2007.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, às quatorze horas e vinte minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues

dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 761/2005, Processo: 142.000.567/2005, Recorrente: TNT Materiais Para Construção Ltda., Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII Relator: Henrique José Cruz Laender; Recurso: 359/2006 Processo: 133.000.538/2006, Recorrente: Laerte Galeno de Carvalho, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – IV Relator: Henrique José Cruz Laender; Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Os Recursos Voluntários 761/2005 e 359/2006, por solicitação do Relator ao Presidente foram colocados em diligência. Às quatorze horas e quarenta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2º CÂMARA, DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2007.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, às quatorze horas e quarenta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 335/2006 Processo: 147.000.164/2006, Recorrente: Neilton Portuguez de Castro Assunção, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIX; Relator: Gilberto Pires Amorim Junior; Recurso: 023/2006 Processo: 134.000.644/2004, Recorrente: Pedro Silva Oliveira, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – V; Relator: Gilberto Pires Amorim Junior; Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários 335/2006 e 023/2006, por votação unânime foi negado provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Às quinze horas da presente data, a Sessão foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2º CÂMARA, DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2007.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, às quinze horas e vinte minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 989/2005 Processo: 141.006.294/2003, Recorrente: Condomínio do Bloco D da SQN 211, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Relator: Gilberto Pires Amorim Junior; Recurso: 365/2006. Processo: 142.001.652/206. Recorrente: J D Magalhães Materiais para Construção LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII Relator: Gilberto Pires Amorim Junior; Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Ao Recurso Voluntário 365/2006, por votação unânime foi negado provimento, tornando inalterada a decisão de primeira instância. O Recurso Voluntário 989/2005, por votação unânime foi sobrestado. Às quinze horas e quarenta minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2º CÂMARA, DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2007.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, às quinze horas e quarenta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 004/2006 Processo: 134.000.794/2005, Recorrente: Renato Resende, Recorrido: Diretoria Regional de Fisca-

lização RA – V Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior; Recurso: 245 /2004; Processo: 142.000.367/1998, Recorrente: Badio Fernandes da Silva, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII; Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior; Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários 004/2006 e 245 /2004, por votação unânime foi negado provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Às dezesseis horas da presente data, a Sessão foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2º CÂMARA, DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2007.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, às dezesseis horas, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 246/2006, Processo: 142.001.192/2006, Recorrente: Sinara Farias Cardoso, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII; Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Recurso: 1090/2005 Processo: 134.001.460/2001, Recorrente: José Pereira Bastos Filho, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – V Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior. Recurso: 123/2005 Processo: 141.004.125/2003, Recorrente: Condomínio do Bloco E da SQS 108, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior; Recurso: 483/2004, Processo: 141.003.266/2001, Recorrente: Ivanete Ferreira dos Sabtos, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior; Recurso: 1463/2004, Processo: 141.011.007/2004, Recorrente: Irmãos Saiki Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior; Recurso: 838/2004, Processo: 134.001.162/2000, Recorrente: Pedro Silva Oliveira, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – V; Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior; Recurso: 319/2006, Processo: 141.008.081/2003, Recorrente: cine Foto GB Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários 246/2006; 1090/2005; 123/2005; 483/2004 e 1463/2004 por votação unânime foi negado provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. O Recurso Voluntário 838/2004 por solicitação do Relator ao Presidente foi colocado em diligência. O Recurso Voluntário 319/2006 por votação unânime foi sobrestado, retornado à Secretaria Executiva. Às dezesseis horas e vinte minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA SETIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2º CÂMARA, DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2007.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, às dezesseis horas e vinte minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 362/2006 Processo: 137.001.012/2006 Recorrente: Olga Mendes Teixeira Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X, Relator: Rogério Galvão do Santos; Recurso: 1206/2005 Processo: 146.000.4333/2005, Recorrente: Beatriz Garcia / Claudia, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI Relator: Rogério Galvão do Santos. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Ao Recurso Voluntário: e 1206/2005, por votação unânime foi negado provimento, tornando inalterada a decisão de primeira instância. O Recurso Voluntário 362/2006 por votação unânime foi sobrestado. Às dezesseis horas e quarenta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2º CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2007.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, às dezesseis horas e quarenta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta

a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão dos Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 326/2006, Processo: 139.000.209/2006, Recorrente: Petróbras Distribuidora S/A, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X; Relator: Rogério Galvão dos Santos; 338/2006 Processo: 137.000.151/2006, Recorrente: Federal Car Veículos Ltda., Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X Relator: Rogério Galvão dos Santos. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários: 326/2006 e 338/2006, por votação unânime foi negado provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Foram distribuídos através de sorteio 16(dezesseis) processos para serem apreciados no mês de Novembro, conforme a seguir: Recurso: 309/2006, Processo: 302.000.792/2004, Recorrente: Royal Empreendimentos Imobiliários Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII, Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior; Recurso: 1013/2005 Processo: 133.000.892/2004 Recorrente: Vanderlei da Silva Cardoso., Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – IV, Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior; Recurso: 319/2004, Processo: 141.004.035/2001, Recorrente: PRODETEC -Processamento de Dados e Ensino Técnico, Diretoria Regional de Fiscalização RA –I, Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior; Recurso: 734/2005, Processo: 141.001.095/2004, Recorrente: Lanchonete e Restaurante Barriga Cheia, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I, Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior; Recurso: 992 /2004; Processo: 141.003.575/2001, Recorrente: Ford Leasing S/A Arrend. Mercantil, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I, Relator: Henrique José Cruz Laender; Recurso: 1089/2005, Processo: 149.000.688/2002, Recorrente: Arca Sociedade do Conhecimento, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVIII, Relator: Henrique José Cruz Laender; Recurso: 885/2005 Processo: 142.000.727/2005 Recorrente: Sílvia Maria da Silva ME, Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII, Relator: Gilberto Pires Amorim Junior;; Recurso: 347/2006 Processo: 137.001.014/2006; Recorrente: Orlando Caetano de Almeida Diretoria Regional de Fiscalização RA – X, Relator: Gilberto Pires Amorim Junior; Recurso: 1179/2005, Processo: 141.003.554/2003, Recorrente: Condomínio do Bloco L de SQN 408, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I, Relator: Gilberto Pires Amorim Junior; Recurso: 252/2006 Processo: 302.000.316/2006, Recorrente: L. Claver Alimentos LTDA, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII, Relator: Gilberto Pires Amorim Junior; Recurso: 242/2006, Processo: 142.001.191/2006, Recorrente: Pólo Viagens e Transporte LTDA ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –XII, Relator: Rogério Galvão dos Santos;; Recurso: 819/2004, Processo: 141.001.590/2000, Recorrente: Drogaria Santana, Diretoria Regional de Fiscalização RA – I, Relator: Rogério Galvão dos Santos; Recurso: 122/2005 Processo: 141.006.726/2003 Recorrente: Condomínio do Bloco O da SQS 402: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I, Relator: Rogério Galvão dos Santos; Recurso: 994/2004 Processo: 141.000.761/2000, Recorrente: Petty Pão Paniicadora e Confeitaria, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I, Relator: Rogério Galvão dos Santos; Foi marcada a próxima Reunião Ordinária da 2ª Câmara para o dia 05 de Novembro de 2007. Às dezessete horas da presente data, a sessão foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo deste Tribunal Lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros que compareceram.

Pleno

ATA DA SESSÃO ORDINARIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2007.

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, às dez horas, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente senhor João Alves Cardoso, declarou aberta a sessão ordinária do pleno do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos do Distrito Federal, justificando o atraso do início da sessão, pelo fato das câmaras estarem reunidas, verificou o número de Conselheiros presentes por processo nominal, na qual compareceram 12 (doze) Conselheiros titulares citados a seguir: Uvilde Fonteles da Silva Junior, João Alves Cardoso, Gilberto Pires de Amorim Junior, Agnus Modesto de Sousa, Francisco de Assis de Souza, Rogério Galvão dos Santos, Glauco Oliveira Santana, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo. O presidente comunicou aos presentes a concessão de elogios a todos os conselheiros e servidores efetivos lotados no TJRA-DF, através de Ofícios Encaminhados aos Titulares de Cada Pasta e Entidades representadas neste Tribunal, após o que distribuiu 28 processos, sendo 14 para cada câmara para serem apreciados no mês de Novembro de 2007, conforme a seguir: 1ª Câmara: Recurso: 803/2004 Processo: 141.003.575/2001, Recorrente: O Fino da Roça Confeitaria LTDA ME, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Recurso: 361/2006 Processo: 137.000.523/2006, Recorrente: RV Comercio de Veículos LTDA, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X.; Recurso: 241/2006. Processo: 302.000.333/2006. Recorrente: Gustavo Völker Luedemann, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII; Recurso: 700/2005 Processo: 141.000.457/2004, Recorrente: Jozina Rodrigues Marques, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Recurso: 231/2006, Processo: 143.001.058/2005, Recorrente: Melhor Posto de Serviço LTDA, Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIII; Recurso: 1514/2004 Processo: 141.005.811/2001 Recorrente: Vitória Labeca., Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Recurso: 249/2006 Processo: 302.000.314/2006, Recorrente: Calixto e Menezes LDA ME, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII; Recurso: 408/2004, Processo: 141.005.640/2001, Recorrente: CLAP Comercio de Artigos Para Festas e Eventos, Re-

corrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Recurso: 228/2006 Processo: 340.001.430/2006, Recorrente: Lucas Bar Ltda ME, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –III; Recurso: 366/2006 Processo: 143.000.516/2006, Recorrente: José Manoel da Silva., Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIII; Recurso: 368/2006. Processo: 137.001.125/2006. Recorrente: José Fernandes Arrais. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X; Recurso: 145/2006, Processo: 140.000.173/2006, Recorrente: Laerte Carlos de Alarcão , Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VII; Recurso: 308/2006; Processo: 302.000.816/2004, Recorrente: Royal Empreendimentos Imobiliários , Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII; Recurso: 1001/2005 Processo: 142.001.968/2004 Recorrente: Raimundo Martins da Costa Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII; 2ª Câmara; Recurso: 992 /2004; Processo: 141.003.575/2001, Recorrente: Ford Leasing S/A Arrend. Mercantil, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Recurso: 885/2005 Processo: 142.000.727/2005 Recorrente: Sílvia Maria da Silva ME, Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII Recurso: 309/2006, Processo: 302.000.792/2004, Recorrente: Royal Empreendimentos Imobiliários Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII; Recurso: 347/2006 Processo: 137.001.014/2006; Recorrente: Orlando Caetano de Almeida Diretoria Regional de Fiscalização RA – X; Recurso: 242/2006, Processo: 142.001.191/2006, Recorrente: Pólo Viagens e Transporte LTDA ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –XII;; Recurso: 1013/2005 Processo: 133.000.892/2004 Recorrente: Vanderlei da Silva Cardoso., Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – IV; Recurso: 1179/2005, Processo: 141.003.554/2003, Recorrente: Condomínio do Bloco L de SQN 408, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Recurso: 319/2004, Processo: 141.004.035/2001, Recorrente: PRODETEC -Processamento de Dados e Ensino Técnico, Diretoria Regional de Fiscalização RA –I; Recurso: 819/2004, Processo: 141.001.590/2000, Recorrente: Drogaria Santana, Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Recurso: 734/2005, Processo: 141.001.095/2004, Recorrente: Lanchonete e Restaurante Barriga Cheia, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Recurso: 122/2005 Processo: 141.006.726/2003 Recorrente: Condomínio do Bloco O da SQS 402: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I, Recurso: 1089/2005, Processo: 149.000.688/2002, Recorrente: Arca Sociedade do Conhecimento, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVIII; Recurso: 252/2006 Processo: 302.000.316/2006, Recorrente: L. Claver Alimentos LTDA, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII; Recurso: 994/2004 Processo: 141.000.761/2000, Recorrente: Petty Pão Paniicadora e Confeitaria, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I; Foi marcada para o dia 01 de Novembro de 2007, às 10 horas, a próxima sessão de Pleno. Às doze horas da presente data, a sessão foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo deste Tribunal Lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros que compareceram.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 196, de 10 de outubro 2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos do Secretário, de 24 de outubro de 2007, publicado no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2007, página 12, da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, ONDE SE LÊ: “...referente ao processo nº. 112.000.895/2003,...”; LEIA-SE: “...do processo nº 410.006.368/2007,...”.

Nos Despachos do Secretário, de 24 de outubro de 2007, publicado no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2007, página 12, da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, ONDE SE LÊ: “...referente ao processo nº. 112.000.706/2003,...”; LEIA-SE: “...do processo nº 410.006.367/2007,...”.

Nos Despachos do Secretário, de 24 de outubro de 2007, publicado no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2007, página 12, da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, ONDE SE LÊ: “...referente ao processo nº. 112.001.679/2007,...”; LEIA-SE: “...do processo nº 410.006.369/2007,...”.

Nos Despachos do Secretário, de 24 de outubro de 2007, publicado no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2007, página 12, da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, ONDE SE LÊ: “...referente ao processo nº. 030.003.581/2004,...”; LEIA-SE: “...do processo nº 410.006.370/2007,...”.

Nos Despachos do Secretário, de 24 de outubro de 2007, publicado no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2007, página 12, da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, ONDE SE LÊ: “...referente ao processo nº. 112.004.171/2005,...”; LEIA-SE: “...do processo nº 410.006.371/2007,...”.

Nos Despachos do Secretário, de 24 de outubro de 2007, publicado no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2007, página 12, da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, ONDE SE LÊ: “...referente ao processo nº. 112.001.521/2007,...”; LEIA-SE: “...do processo nº 410.006.372/2007,...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 17 de outubro de 2007.

Processo: 410.005.988/2007 Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Assunto: Participação de servidores no seminário “REAJUSTE, REVISÃO E ALTERAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”. Ordenador de Despesas do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, tendo em vista, a delegação de competência estabelecida na Ata da 1ª Reunião Extraordinária/2007, do Conselho de Administração do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, o disposto no Inciso II do Artigo 25, combinado com o Inciso VI do Artigo 13, da Lei n.º 8666/1993 e acatando o Parecer Técnico n.º 154/2007/I – Assessoria/CECOM, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta da empresa Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA, para fazer face às despesas com a inscrição de servidores no seminário “Reajuste, Revisão e Alteração de Contratos Administrativos”, no valor total de R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

RICARDO PINHEIRO PENNA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 22 de outubro de 2007.

Processo: 410.006.134/2007 Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Assunto: Participação de servidores no “17º ENCONTRARH, Encontro Anual de Recursos Humanos do Planalto Central”. Ordenador de Despesas do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, tendo em vista, a delegação de competência estabelecida na Ata da 1ª Reunião Extraordinária/2007, do Conselho de Administração do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, o disposto no Inciso II do Artigo 25, combinado com o Inciso VI do Artigo 13, da Lei n.º 8666/1993 e acatando o Parecer Técnico da Assessoria/CECOM sem número (fls. 37 a 40), reconheceu a Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta da Associação Brasileira de Recursos Humanos, para fazer face às despesas com a inscrição de servidores no “17º ENCONTRARH – Encontro Anual de Recursos Humanos do Planalto Central”, no valor total de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

RICARDO PINHEIRO PENNA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 23 de outubro de 2007.

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no inciso XIII do artigo 24 da Lei n.º 8666/93, objetivando contratação direta, referente ao processo 052.000.381/2007, Parecer n.º 659/2007 da PROCAD/PRG-DF favorável, constante das fls. 535 a 540, e o Parecer Técnico da Divisão de Gerência de Concursos da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal – DGC/PCDF, constante das folhas n.º 522 a 524, desse mesmo processo, dispensou a licitação, em favor da Fundação Universa - FUNIVERSA, para a prestação de serviço especializado de organização e realização do concurso público com vistas ao provimento de 121 (cento e vinte e um) cargos da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, vagos atualmente, sendo: 11 (onze) para Perito Criminal, 11 (onze) para Perito Médico-Legista, 63 (sessenta e três) para Escrivão de Polícia e 36 (trinta e seis) para Perito Papiloscopista Policial, bem como daqueles que vagarem dentro do prazo de validade dos concursos, mediante a formação de banco de reserva para 159 (cento e cinquenta e nove) cargos, sendo: 29 (vinte e nove) Peritos Criminais, 29 (vinte e nove) Peritos Médicos - Legistas, 57 (cinquenta e sete) Escrivães de Polícia e 44 (quarenta e quatro) Papiloscopistas Policiais, inclusive cursos de formação profissional com duração mínima de 400 (quatrocentas) horas/aulas. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE VOTAÇÃO NA 34ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO DE CONDOMÍNIOS - STPAC.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, antigo DEPARTAMENTO METROPOLITANO

DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com a presença dos Membros: LAIRSON RODRIGUES BUENO, Membro Representante da DFTRANS, na qualidade de Presidente; DEIZA MARIA SOMBRA DE ABREU, Membro Suplente dos Operadores Autônomos do Sistema de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal; GILSON LOBO, Membro Representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal; MARCOS JUNIO DUARTE NOUZINHO, Membro Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Brasília do Distrito Federal; REGINALDA MARIA DO CARMO FERREIRA, Membro Representante dos Usuários do Sistema de transporte Público do Distrito Federal; PLAUTRO MOREIRA DA CRUZ, Membro Representante dos Operadores do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, Considerando o resultado da 34ª (TRIGÉSIMA QUARTA) Reunião Plenária Ordinária da Câmara de Julgamento do SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL, do ano de dois mil e sete, realizada no dia 08 de outubro de 2007, resolve: INDEFERIR os recursos referentes aos Processos: 098010907/06-PER.Nº615-C, 098001198/06-PER.Nº176, 098005168/05-PER.Nº218, 098003728/05-PER.Nº229, 098004986/05-PER.Nº210, 098004131/05-PER.Nº536, 098003727/05-PER.Nº229, 098004927/05-PER.Nº029, 098005142/05-PER.Nº448, 098003955/05-PER.Nº806, 098001638/06-PER.Nº447, 098001491/06-PER.Nº601-C, 098002343/05-PER.Nº139, 098004929/06-PER.Nº207, 098001092/05-PER.Nº142-03, 098001536/06-PER.Nº601, 098002521/05-PER.Nº536, 098001238/05-PER.Nº174-03, 098002146/05-PER.Nº174, 098001943/05-PER.Nº142, 098006436/05-PER.Nº250, 098004018/04-PER.Nº250, 098003979/04-PER.Nº300-03, 098004909/06-PER.Nº822-C, 098004700/06-PER.Nº675-C, 098003910/06-PER.Nº785, 098004885/06-PER.Nº675C, 098004856/05-PER.Nº279, 098001917/06-PER.Nº785, 098000395/06-PER.Nº174, 098005602/06-PER.Nº186-C, 098006360/06-PER.Nº626, 098001791/06-PER.Nº174, 098004273/04-PER.Nº444-03, 098000658/05-PER.Nº675-03, 098004235/06-PER.Nº071, 098003344/05-PER.Nº229, 098008133/05-PER.Nº229, 098001786/06-PER.Nº444, 098008076/05-PER.Nº456, 098000631/06-PER.Nº444, 098001639/06-PER.Nº447, 098001637/06-PER.Nº447, 098001757/06-PER.Nº444, 098000632/06-PER.Nº444, 098007694/05-PER.Nº138, 098004900/04-PER.Nº400-03, 098001537/06-PER.Nº601, 098005896/05-PER.Nº405, 098002632/06-PER.Nº524, 098001520/06-PER.Nº456, 098003108/06-PER.Nº551-C, 098006432/05-PER.Nº392, 098000493/06-PER.Nº815, 098001796/06-PER.Nº815, 098000182/06-PER.Nº601, 098001285/05-PER.Nº459-03, 098001321/05-PER.Nº772-03, 098005375/06-PER.Nº785-C, 098005580/06-PER.Nº256-C, 0980002104/06-PER.Nº300, 098004919/06-PER.Nº176-C, 098005346/06-PER.Nº176-C, 098005374/06-PER.Nº785-C, 098002216/05-PER.Nº626, 098005167/05-PER.Nº218, 098003759/04-PER.Nº601-03, 098000176/06-PER.Nº536, 098003506/06-PER.Nº524, 098001043/05-PER.Nº297-03, 098008077/05-PER.Nº456, 098005845/05-PER.Nº700, 098007624/05-PER.Nº269, 098001322/05-PER.Nº772-03, 098007619/05-PER.Nº444, 098003081/05-PER.Nº512, 098005000/06-PER.Nº601-C, 098005790/05-PER.Nº320. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAIRSON RODRIGUES BUENO

Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 61, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas nos artigos 79, Inciso XIX, e 95 do Regimento do DER-DF, aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, c/c o Decreto nº 12.995, de 28 de janeiro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo 113003511/2007, resolve:

Art.1º - Os Superintendentes poderão fixar, no âmbito de suas áreas de respectiva competência regimental, escalas de serviço em turnos de 12 x 36 horas e 24 x 72 horas, para atividades que exijam funcionamento ininterrupto ou diferenciado, de modo especial para os serviços inerentes à vigilância dos próprios do DER-DF e à fiscalização do trânsito;
Art.2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação;
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS TANEZINI

INSTRUÇÃO DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XVI, do artigo 79, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, Resolve: TORNAR SEM EFEITO a Instrução de 25 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 145, página 45 de 30 de julho de 2007, referente ao processo 113.002878/2007.

LUIZ CARLOS TANEZINI